



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 9066060/2020, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022, NAS QUANTIDADES, PARÂMETROS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

**CONTRATADAS: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME
PEDRO ROMAO NETO EPP 35.584.051/0001-92**

EXECUTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN

Gabinete da Prefeita



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.23.02.015

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 9066060/2020, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022, NAS QUANTIDADES, PARÂMETROS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



Secretaria Municipal de Saúde

Ofício Nº 066/2022-SMS

Major Sales/RN, 20 de junho de 2022

A

Exma. Sra.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Major Sales/RN

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Especial de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Licitatório na modalidade exigida na legislação vigente, destinada à contratação de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

Justificamos que a contratação acima epigrafada solicitada de acordo com as especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição dos produtos e execução dos serviços necessários para implemento do projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, são provenientes do Convênio nº 9066060/2020 - FUNASA, os quais encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, atividade: 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17000000; 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTE E OUTRAS – FONTE Nº 17000000; E 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2022.

Atenciosamente,

Ângela Wilma Rocha
Secretária Municipal da Saúde





FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Av. Alexandrino de Alencar, nº 1402, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59015-350
Telefone: (84) 3220-4745 - <http://www.funasa.gov.br/>

Ofício nº 3/2022/SESAM-RN/SUEST-RN-FUNASA

Natal/RN, 18 de janeiro de 2022

A Senhora,
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA
Prefeita Municipal de Major Sales/RN
Rua Marieta Fernandes, S/N,
Centro - CEP: 59945-000

Assunto: Conveniente Apto para Realização do Processo Licitatório.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25100.008426/2020-66.

Senhora Prefeita,

O Município de Major Sales - RN, celebrou com a Fundação Nacional de Saúde, o Convênio nº 0985/2020, Siconv nº 906.060, cujo objeto é o **Projeto de Educação em Saúde Ambiental**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Mediante isso, informamos que depois da aprovação técnica do Plano de Trabalho na Plataforma + Brasil, o conveniente se encontra apto para realizar o certame licitatório. Visto isto, solicitamos celeridade para a continuidade dos trâmites.

Sem mais para o momento, estamos disponíveis para contato nos telefones: (84) 3220-4748/3220-4720/3220-4719.

Atenciosamente,

PABLO ANTÔNIO TATIM,
Superintendente Estadual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Antônio Fernando Tatim dos Santos, Superintendente Estadual**, em 25/01/2022, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>,



CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº
906060/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O
(A) MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN VISANDO
EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O
SANEAMENTO AMBIENTAL.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 26.989.350/0001-16, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS QD 4, Bloco N, CEP 70.070-040, Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente **GIOVANNE GOMES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 266, de 28 de maio de 2020, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União nº 102, seção 2, portador da Carteira de Identidade nº M3666844, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 736.360.536-04, e o(a) **MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN** com sede no(a) RUA NILZA FERNANDES, SN, PREDIO TERREO - CENTRO. MAJOR SALES - RN. CEP: 59945-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 01.612.383/0001-11, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, neste ato representado por seu(sua) dirigente, **THALES ANDRE FERNANDES**, portador(a) do CPF/MF nº 010.692.244-05, residente e domiciliado(a) no(a) município MAJOR SALES/RN, resolvem celebrar o presente instrumento relativo à **AÇÕES**, registrado na Plataforma+Brasil sob o nº **906060/2020** regendo-se pelo disposto no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; no Decreto nº 10.588/2020; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023); na Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO 2020); na Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA 2020); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016; e na Portaria FUNASA nº 5.598, de 12 de setembro de 2018, consoante o Processo nº 25100.008426/2020-66 mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente convênio **PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN.**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição e a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

São obrigações dos partícipes na execução deste convênio:

I- Da Concedente:

- a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do ajuste, além de avaliar a execução física e os resultados; (art. 6º I, "a", PI 424/2016)
- b. promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao(à) conveniente, bem como a análise e aceitação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do projeto básico/termo de referência; (art. 6º, II, "a e b", PI 424/2016)



- c. acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas; (art. 6º II, "f", PI 424/2016)
- d. indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do objeto pactuado; (art. 55, PI 424/2016)
- e. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; (art. 27, XXXI, PI 424/2016)
- f. garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação das ações seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho; (art. 9º, § 9º, I, PI 424/2016)
- g. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das ações, inclusive com visitas ao local; (art. 9º, § 9º, II, PI 424/2016)
- h. dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido por esta Portaria. (art. 9º, § 9º, III, PI 424/2016)
- i. verificar a realização do procedimento licitatório pelo (a) conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na PLATAFORMA +BRASIL que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; (art. 6º, II, "d", PI 424/2016)
- j. promover a execução orçamentária e financeira necessária ao convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;
- k. incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do instrumento; (art. 10, parágrafo único, PI 424/2016)
- l. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União; (art. 6º § 7º, PI 424/2016)
- m. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ela repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as exceções previstas no §19 do art.41 da Portaria Interministerial 424/2016; (art. 41, § 7º PI 424/2016)
- n. notificar o conveniente previamente à inscrição como inadimplente na PLATAFORMA +BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 27, XXXV, PI 424/2016)
- o. Observar o prazo de 30 (trinta) dias para análise do Projeto básico e do Aceite da licitação, a partir da respectiva apresentação, caso o objeto se enquadre nas disposições do art. 65 da Portaria Interministerial nº 424/2016 - Regime simplificado.
- p. analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho.



II – Do (a) Convenente:

- a. executar o projeto básico de acordo com o cronograma aprovado pela Funasa e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado; (art. 7º, IV, PI 424/2016)
- b. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, nos termos da legislação aplicável; (art. 7º, III, PI 424/2016)
- c. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela concedente ou pelos órgãos de controle; (art. 7º, V, PI 424/2016)
- d. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilidade de contrapartida, quando for o caso; (art. 7º, VII, PI 424/2016)
- e. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das ações, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; (art. 7º, XV, PI 424/2016)
- f. registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, além dos boletins de medições; (art. 7º, XVIII, PI 424/2016)
- g. fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo; (art. 7º, XIV, PI 424/2016)
- h. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF; (art. 7º, IX, PI 424/2016);
- i. assumir responsabilidade solidária com os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público; (art. 11 c/com art. 27, XXVI, PI 424/2016);
- j. incluir em suas respectivas peças orçamentárias, os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; (art. 1º, § 6º, PI 424/2016)
- k. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à concedente sempre que houver alterações; (art. 7º, VI, PI 424/2016)
- l. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; (art. 7º, X, PI 424/2016)
- m. dar ciência aos órgãos de controle, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral de União; (art. 7º, §3º da PI /2016)



- n. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à concedente; (art. 7º, XVII, PI 424/2016)
- o. informar à concedente da celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração;
- p. submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- q. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- r. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao (à) conveniente a prestação de esclarecimentos perante a concedente no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de eventuais sanções, dentre elas a inscrição no CADIN, exceto no caso de convênio originado de emendas parlamentares individuais. (art. 7º, § 1º c/com art. 9º §2º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a concedente, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa apresentada (art. 7º, § 2º, PI 424/2016).

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto definido neste ajuste, no caso do conveniente ser ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que: (art. 27, VIII, PI 424/2016)

- I - haja previsão no plano de trabalho aprovado;
- II - a unidade executora pertença ou esteja vinculada ao ente da federação do conveniente;
- III- a unidade executora atenda a todos os dispositivos desta Portaria que sejam aplicáveis ao conveniente, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.

Parágrafo Quarto. O conveniente continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Quinto. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Sexto. O conveniente responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do convênio recair sobre unidade executora específica. (art. 28, § 7º, I, PI 424/2016)



CLÁUSULA TERCEIRA- DAS VEDAÇÕES

É vedado ao (à) convenente:

- I - alterar o objeto do convênio; (art. 36, PI 424/2016)
- II - reformular os termos de referências aprovados pela concedente; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)
- III - aproveitar rendimentos, da conta vinculada ao convênio, para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; (art. 41, §12 PI 424/2016)
- IV - liberar a primeira parcela de recursos para o início de execução de novos instrumentos, tendo outras parcerias apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 15 PI 424/2016)
- V - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38, I PI 424/2016)
- VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 38, II PI 424/2016)
- VII - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento; (art. 38, III PI 424/2016)
- VIII - realizar despesa em data anterior à vigência deste convênio; (art. 38, IV PI 424/2016)
- IX - efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado; (art. 38, V PI 424/2016)
- X - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; (art. 38, VI PI 424/2016)
- XI - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; (art. 38, VII PI 424/2016)
- XII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; (art. 38, VIII PI 424/2016)
- XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; (art. 38, IX, PI 424/2016)
- XIV - utilizar os recursos do convênio para aquisição ou construção de bem, ao qual se pretenda atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade; (art. 38, X, PI 424/2016)
- XV - celebrar qualquer instrumento com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XVI - celebrar outro instrumento com o mesmo objeto deste exceto quando se tratar de ações complementares, sendo que, quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, o convenente deverá inserir na Plataforma +Brasil a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; (art. 38, §4º, PI 424/2016)



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A concedente, por força deste convênio, transferirá ao(à) conveniente recursos no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA 2020, Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211).

Fonte	Programa de Trabalho	ND	Plano Interno	Nota de Empenho	Data de Emissão	Valor Empenhado
6153	10541222269080001	334041	Z8100020920	2020NE801414	18/12/2020	150.000,00

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da concedente. (art. 27, XXII, PI 424/2016).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

Sendo verificada a necessidade de aporte adicional de recursos à título de contrapartida, os valores deverão ser calculados sobre o valor total do objeto e devendo ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Parágrafo Primeiro. Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente. (art. 18, I, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente. (art. 41, §13º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Se durante a execução, for reconhecido o estado de calamidade pública, o aporte de contrapartida financeira poderá ser postergado para que o depósito seja efetivado no último mês da vigência do instrumento, desde que não seja prejudicial ao andamento da execução, devendo ser ajustado o cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO

A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento de celebração do convênio e estará registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora. (art. 41, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os empenhos e a conta bancária deverão ser realizados ou registrados em nome do conveniente. (art. 28, § 5º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O conveniente declara estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.



Parágrafo Terceiro. O conveniente deve manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, controlada pela União. (art. 27, XIII, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade da PLATAFORMA +BRASIL denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011. (art. 4º, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. (art. 52, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. Os recursos transferidos pela concedente, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: (art. 27, XIII, PI 424/2016)

I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores. (art. 116, §4º, Lei 8.666/93)

Parágrafo Sétimo. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste convênio, observando-se a vedação contida no §12, do art.41, da PI 424/2016. Ficam sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O projeto básico/ termo de referência foi apresentado e aprovado previamente à celebração do instrumento enquadrado no nível IV do art. 66, II, alínea "d", PI 424/2016), incluído em aba homônima na PLATAFORMA+BRASIL, acompanhado do Plano de sustentabilidade, conforme art. 21, § 13 da Portaria nº 424/2016.

Parágrafo Primeiro. Para os demais níveis, não enquadrados no Regime Simplificado, o projeto básico/Termo de Referência acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, deverão ser apresentados, mediante a inclusão na Plataforma+Brasil, no prazo improrrogável de até 12 (doze) meses. (art. 24, § 2º, PI 424/2016).

Parágrafo Segundo. O projeto básico/ termo de referência será apreciado pela concedente e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do plano de trabalho. (art. 21, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Nos casos em que houver divergências de valores entre o plano de trabalho aprovado e o projeto básico/ termo de referência aprovado, os partícipes deverão providenciar as alterações do plano de trabalho e do instrumento. (art. 21, §5º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Constatados vícios sanáveis no projeto básico/ termo de referência, estes serão comunicados ao conveniente, que disporá de prazo para saná-los. (art. 21, § 6º, PI 424/2016)



Parágrafo Quinto. Se o projeto básico/ termo de referência não for entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação após as devidas complementações, proceder-se-á à:

I - rejeição da proposta, quando o instrumento não tenha sido assinado;

II - extinção do instrumento, quando não tiverem sido liberados recursos; ou (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

III - rescisão imediata do instrumento, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento. (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

Parágrafo sexto. O projeto básico/ termo de referência deverá estar em conformidade com a Licença Ambiental Prévia, nos casos em que for exigido o licenciamento ambiental. (Acórdãos TCU nº 2708/2009 - Plenário e nº 723/2008 - Plenário)

Parágrafo Sétimo. Os documentos referentes à comprovação de licenciamento ambiental e da propriedade do terreno, quando exigíveis, poderão ser encaminhados no mesmo prazo estipulado para o projeto básico/ termo de referência. A não apresentação ensejará a extinção do ajuste.

Parágrafo Oitavo. O conveniente deverá apresentar plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou equipamento a ser adquirido. (art. 21, § 13º, PI 424/2016)

Parágrafo Nono. As despesas referentes ao custo para elaboração do projeto básico ou termo de referência, além das despesas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser custeadas com recursos oriundos do instrumento pactuado, desde que o desembolso do concedente voltado a essas despesas não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento. (art. 21, § 8º, PI 424/2016).

CLÁUSULA OITAVA- DO REGISTRO NA PLATAFORMA + BRASIL E NO SIGA

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão na plataforma +Brasil, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios. (art. 7º, XVI, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A concedente deverá realizar na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber, ficando responsável pela veracidade das informações registradas. (art. 6º § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O servidor indicado pelo conveniente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, deverá elaborar no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o Relatório de Andamento-RA, conforme a periodicidade estabelecida na Portaria Funasa nº 5.598, de 12 de setembro de 2018. (art. 7º, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. O conveniente deve inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 242/2016, mantendo o cadastro do Convênio na PLATAFORMA+BRASIL atualizado, inclusive quanto à



apresentação do (s) respectivo (s) projeto básico/termo de referência. (art. 27, X, PI 424/2016);

Parágrafo Quarto. O Conveniente deve atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio.

Parágrafo Quinto. Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados na PLATAFORMA +BRASIL pelo conveniente ou unidade executora, conforme definição no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados na PLATAFORMA+BRASIL, serão nela registrados. (art. 4º, §1º, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura da celebração. (art. 32, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios. (art. 33, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. A concedente notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do conveniente. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis. (art. 34, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. O conveniente deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou mediante a inserção de link que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. (art. 40, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O conveniente deverá manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. (art. 7º, XIX PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. O conveniente deve divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento. (art. 27, XXXIV, PI 424/2016)



Parágrafo Sexto. O conveniente, no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, tem o dever de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico. (art. 7º, XI, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. O conveniente deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação. (art. 35, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. (art. 41, §1º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo conveniente, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório. (art. 41§ 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

- I - apresentar a licença ambiental de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;
- II - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; (art. 18, PI 424/2016)
- III - atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 43 a 52, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e na Portaria FUNASA nº 5.598/2018; e
- IV - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente. Esta condição é aplicável ao recebimento das parcelas subseqüentes à primeira. (art. 42, II, PI 424/2016)
- V - as condicionantes para o recebimentos das parcelas a partir da segunda de estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente poderão ser excepcionalizadas pelo concedente em caso de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios em que se localiza o objeto. (art 42,§ 2º, PI 424/2016)



Parágrafo Terceiro. A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos: (art. 67 c/c 66, PI 424/2016)

- I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela concedente ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;
- II - quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente convênio e
- III - quando for descumprida, pelo conveniente, qualquer cláusula ou condição deste convênio.

Parágrafo Quarto. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do convênio, os técnicos da concedente, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse e ainda o bloqueio dos recursos do convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências. (art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. A concedente comunicará ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. (art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a concedente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário. (art. 57, § 1º PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. Caso as justificativas não sejam acatadas, a concedente abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo danos ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento. (art. 57, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. As comunicações elencadas nos parágrafos anteriores serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma+Brasil, e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 57, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Nono. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o conveniente que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 19 e 20 do art.41 da Portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 41, § 15, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo Décimo Primeiro. Os prazos de que trata o parágrafo anterior:



I - deverá ser suspenso nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou nos casos em que a paralisação da execução se Resíduos Sólidos Aquisição de Veículos e Equipamentos. der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderá ser prorrogado, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do conveniente, nos casos de que trata o inciso III do § 1º da cláusula vinte e quatro. (art. 41, § 19º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Segundo. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO PELA FUNASA

A forma, a metodologia e os parâmetros de acompanhamento da execução física do objeto pactuado, disciplinados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no âmbito das unidades da concedente, será realizado em conformidade com a Portaria FUNASA nº 5.598, de 12 de setembro de 2018 e com o Manual de Procedimentos para Execução de Convênios.

Parágrafo Primeiro. Para o acompanhamento será indicado, no prazo de 10(dez) dias a partir da celebração, analista técnico, devidamente identificado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - PLATAFORMA+BRASIL, que, observadas as suas competências e atribuições, ficará encarregado pelo acompanhamento e adoção das medidas indispensáveis à viabilização da consecução do objeto.

Parágrafo Segundo. Ao analista caberá realizar visitas técnicas de acompanhamento, emitir relatórios e pareceres conclusivos acerca da realização do objeto pactuado, devendo nesse processo de acompanhamento aferir a execução do objeto e de suas metas, etapas e fases, verificando a compatibilidade entre estas e o efetivamente executado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Terceiro. As visitas ao local e as vistorias in loco poderão ser excepcionalizadas nos casos de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios em que se localiza o objeto, porém para esta excepcionalização a Funasa deverá estabelecer a nova metodologia para aferição da execução enquanto perdurar o estado de calamidade. (art. 54, §§ 4ºA a 4º-D)

- I- As excepcionalizações tratadas acima não afastam a necessidade de vistoria final para verificação de conclusão do objeto pactuado, e
- II- Na hipótese de decretação de calamidade pelos estados, Distrito Federal e municípios, as excepcionalidades acima, ficam condicionadas ao reconhecimento da calamidade pelo órgão federal competente.

Parágrafo Quarto. Os responsáveis pelo acompanhamento poderão, no caso de identificação de irregularidades na execução física do Convênio, solicitar a suspensão ou bloqueio de recursos, em conformidade com o previsto no presente instrumento.

Parágrafo Quinto. O registro fotográfico, contendo a evolução da execução do objeto, deve ser realizado obrigatoriamente mediante o aplicativo "Fiscalização Mais Brasil".



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PELO CONVENIENTE

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento. (art. 53, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenientes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente. (art. 53, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União. (art. 53, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal. (art. 53, § 3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo conveniente ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

Parágrafo Primeiro. O conveniente está obrigado a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros: (art. 49, PI 424/2016)

I - para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. (art. 49, § 1º, PI 424/2016)

II- a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do conveniente. (art. 49, § 2º PI 424/2016)

III- as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na PLATAFORMA +BRASIL. (art. 49, § 3º PI 424/2016)

IV- a comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida na PLATAFORMA +BRASIL após a homologação da licitação. (art. 49, § 4º PI 424/2016)

V- caso a unidade executora seja empresa pública ou sociedade de economia mista, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros. (art. 49, § 5º PI 424/2016)



Parágrafo Segundo. Deverá ainda ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas normas estaduais, distritais ou municipais, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil. (art. 51, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio. (art. 50, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente.

Parágrafo Quinto. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pela concedente, contado da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva ou da data do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva. (art. 50, §§ 3º e 4º PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. O conveniente deverá inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do instrumento que permitam o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da PI 424/2016. (art. 27, XX, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem: (art. 44, PI 424/2016)

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Oitavo. O conveniente deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem. (art. 44, § único, PI 424/2016)

Parágrafo Nono. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pela concedente, contado da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva ou da data do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva. (art. 50, §§ 3º e 4º PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ. (art. 52, PI 424/2016)



Parágrafo Primeiro. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos: (art. 52, § 2º, PI 424/2016)

- I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;
- II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio conveniente, devendo ser registrado na PLATAFORMA +BRASIL o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:
 - a) por ato do Presidente da Funasa;
 - b) na execução do objeto pelo conveniente por regime direto;
 - c) no ressarcimento ao conveniente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela concedente e em valores além da contrapartida pactuada;
- III - transferência das informações relativas à movimentação da conta corrente específica, ao SIAFI e à PLATAFORMA +BRASIL, em meio magnético, a ser providenciada pelas instituições financeiras.

Parágrafo Segundo. Antes da realização de cada pagamento, o conveniente incluirá na PLATAFORMA +BRASIL, no mínimo, as seguintes informações (art. 52, §3º, PI 424/2016)

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Terceiro. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do conveniente, inclusive quando realizado por unidade executora, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Quarto. O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art.4º, §3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

O conveniente autoriza a concedente a solicitar, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e ainda, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 da portaria Interministerial nº 424/2016(art. 27, XXIX, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à concedente, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente



motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Segundo. Os valores referidos no parágrafo anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela concedente.

Parágrafo Terceiro. No caso de reversão dos valores por não execução financeira em prazo superior a 180 dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, §§7º e 10º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. (art. 59, §2º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. A devolução dos saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, deverá ocorrer da seguinte forma: (art. 60, §1º, PI 424/2016)

I - nos convênios, o conveniente deverá observar a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela concedente na PLATAFORMA+BRASIL. (art. 59, I, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. O conveniente deverá prestar contas dos recursos recebidos na PLATAFORMA +BRASIL, de acordo com o estabelecido nos arts. 59 a 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Segundo. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, a concedente estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação. (art. 59, § 1º, PI 424/2017)

Parágrafo Terceiro. Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos desta cláusula, a concedente registrará a inadimplência na PLATAFORMA +BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária. (art. 59, § 2º, PI 424/2017)

Parágrafo Quarto. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da PI 424/2016.



Parágrafo Quinto. O prazo para apresentar a prestação de contas é de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio, ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. (art. 27, XXIV e XXVII, c/c com art. 59, III e IV, PI 424/2017)

Parágrafo Sexto. A concedente deverá analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio, no prazo de 1 ano e na forma fixada no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 e no art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Sétimo. A concedente notificará o (a) conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial. (art. 6º II, "h", PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à concedente com base nas informações contidas nos documentos relacionados nesta cláusula. (art. 62, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Nono. A conformidade financeira deverá ser realizada durante todo o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo. (art. 62, §3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo. O Relatório de Cumprimento do objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado. (art. 62, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo primeiro. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento. (art. 62, § 5º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo segundo. A autoridade competente da concedente terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que justificado, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014. (art. 64, e § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo terceiro. Findo o prazo do parágrafo anterior considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pela concedente poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato. (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo quarto. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo conveniente na PLATAFORMA +BRASIL, dos seguintes documentos: (art. 62, PI 424/2016)

- I - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;



- III - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV - Termo de compromisso por meio do qual o conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII - A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII - Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;
- IX - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados na PLATAFORMA +BRASIL, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do convênio;
- X - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado na - PLATAFORMA +BRASIL pelo conveniente.

Parágrafo Décimo quinto. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas do convênio, poderá ser utilizado subsidiariamente pela concedente, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções. (art. 62, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo sexto. A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada na PLATAFORMA +BRASIL, podendo resultar em: (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

- I - aprovação, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao Erário;
- III - rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Décimo sétimo. A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

- I - cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao Prefeito e ao Governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores; (§ 4º art. 59, PI 424/2016)
- II - na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá ser apresentado ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público; (§ 5º art. 59, PI 424/2016)
- III - quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial; (§ 6º art. 59, PI 424/2016)
- IV - os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos na - PLATAFORMA +BRASIL; (§ 7º art. 59, PI 424/2016)
- V - a concedente, no caso de convênios celebrados com entes públicos, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo conveniente, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima; (§ 8º art. 59, PI 424/2016)
- VI - o conveniente deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio da PLATAFORMA +BRASIL, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; (§ 9º art. 59, c/c art. 27, XXXV, PI 424/2016)



VII - a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR) com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada na PLATAFORMA +BRASIL; (§ 10º art. 59, PI 424/2016)

VIII - o registro da inadimplência na PLATAFORMA +BRASIL só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia; (§ 11º art. 59, PI 424/2016)

IX - a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento na PLATAFORMA +BRASIL será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos da alínea "b" do inciso, V, do art. 9º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016; (art. 70, §3º, I, PI 424/2016)

X - o ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na PLATAFORMA +BRASIL, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação; (§ 4º art. 64, PI 424/2016)

XI - caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na PLATAFORMA +BRASIL e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência; (§ 5º art. 64, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo oitavo. O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art. 4º §3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo nono. Sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, a concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público. (art. 68, § 2º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O conveniente se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela concedente, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando: (art. 27 XI, PI 424/2016)

- I - não for executado o objeto deste Convênio;
- II - não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

Parágrafo Primeiro. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do conveniente devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos,



acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro. (§ 3º, art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora. (art.59, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente. (art.60, c/c art. 27, XXVII, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A devolução prevista no parágrafo anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Parágrafo Quinto. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no prazo de 30(trinta) dias, a concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Parágrafo Sexto. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo concedente e conveniente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

Parágrafo Sétimo. Na transferência à conta única da União, em relação aos recursos que não foram utilizados no objeto pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, § 10, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado. (art. 36, PI 424/2016)



Parágrafo Primeiro. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela área técnica da Funasa, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado. (art. 36, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente. (art. 20, § 3º PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos aprovados pela concedente. (art. 6, § 3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à concedente assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 27, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes é do convenente, salvo expressa disposição em contrário no instrumento celebrado. (art. 25, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Ao convenente compete contabilizar e guardar os bens remanescentes e manifestar o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização a serem definidas pela concedente. (art. 27, XIV, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA SUSPENSIVA

Os documentos necessários à celebração do convênio, exceto os elencados no Artigo 22 da Portaria Interministerial nº 424/2016, poderão ser apresentados, no prazo improrrogável de até 12 (doze) meses, como condição a ser cumprida pelo convenente e, enquanto a condição não se verificar, não terá efeito a celebração pactuada. (art. 24, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Único. O descumprimento do prazo fixado para o cumprimento da condição, caso não obedecido, enseja a extinção do ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. (art. 27, XVII, c/com art. 68 PI 424/2016)



Parágrafo Primeiro. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, a concedente deverá, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho. (art. 68, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Constituem motivos para a rescisão do Convênio: (art. 69, PI 424/2016)

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- IV - a ocorrência da inexecução financeira.

Parágrafo Terceiro. A rescisão do instrumento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado. (art. 69, parágrafo único, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O Convênio será extinto no caso de não apresentação, no prazo estipulado do termo de referência.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de inexistência de execução financeira, após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela; da não utilização dos recursos no objeto da transferência, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias ou no caso de não retomada da execução, quando a conta tiver sido bloqueada em razão de paralisação da execução, o instrumento deverá ser rescindido, exceto na ocorrência de fatos que ensejem a suspensão ou prorrogação dos prazos mencionados nos termos dos parágrafos 19 e 20 do artigo 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 41, §§ 7º, 8º, 17 e 18, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. A execução financeira mencionada no parágrafo anterior, será comprovada mediante a emissão de Ordem Bancária de Transferência Voluntária na PLATAFORMA+BRASIL. (art. 41, §9º, PI 424/2016)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste convênio será até **31 de dezembro de 2022**, iniciando na data de sua assinatura. (art. 27, V PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A concedente prorrogará “de ofício” a vigência do presente convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando:

- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente;
- II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
- III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:
 - a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou



b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

Parágrafo Segundo. A prorrogação deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado. (art. 27, VI, c/com arts. 36, §2º e 37, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela concedente, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do convenente, mediante ofício, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do ajuste, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais, desde que justificada a impossibilidade de utilização do Termo Aditivo convencional pela área competente da Funasa.

Parágrafo Quarto. A alteração pretendida por intermédio de Termo Aditivo Simplificado, somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da concedente quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do objeto e à suficiência do prazo requerido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam. (art. 27, XIX PI 424/2016)

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Brasília, 31 de dezembro de 2020.

Pela CONCEDENTE

Pelo CONVENENTE

GIOVANNE GOMES DA SILVA
Presidente da Fundação Nacional de Saúde-
FUNASA

THALES ANDRE FERNANDES
Gestor(a) do convenente



MINISTERIO DA SAUDE
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

020289/2020

OBJETO:

Projeto de Educação em Saúde Ambiental, voltado para sustentabilidade das Ações de Saneamento nas Comunidades Rurais do Município de Major Sales-RN

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Major Sales fica situado no Alto Oeste Potiguar do Estado do Rio Grande do Norte, região semi-árida da Região Nordeste do Brasil, com um população de 3536 habitantes - Censo IBGE 2010, COM IDH: 0,617. Temos o propósito e o dever de levar a nossa População mais especificamente as Comunidades Rurais, políticas públicas de prevenção a doenças graves geradas pela falta de tratamento de água e do esgoto, em consonância com as políticas de prevenção em saúde da Fundação Nacional de Saúde

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

População rural do município de Major Sales informada e orientada para o enfrentamento das doenças graves ocasionadas principalmente pela falta e/ou inadequação do saneamento básico; quanto as práticas de controle da qualidade da água para o consumo humano para se ter mais saúde, como também, sobre o uso e conservação do sistema de abastecimento de água implantado.

PÚBLICO ALVO:

População residente em comunidades rurais, áreas de vulnerabilidade socioambiental

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Precariedade de educação sobre saúde ambiental, expondo a população a risco de contrair doenças como a diarreia, hepatite A, verminose e outros.

RESULTADOS ESPERADOS:

Conscientizar a população para os cuidados com a Saúde Ambiental. prevenção com os riscos de contraírem doenças graves. Sensibilizar os participantes para a divulgação do conhecimento obtido com familiares e amigos.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36211	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 736.360.536-04	NOME DO RESPONSÁVEL: GIOVANNE GOMES DA SILVA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SAUS Qd 04 Bloco N - 5 andar ala norte		CEP DO RESPONSÁVEL: 70000-000

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 01.612.383/0001-11					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE MAJOR SALES					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA NILZA FERNANDES, SN, PREDIO TERREO					
Cidade: MAJOR SALES	UF: RN	Código Município: 0420	CEP: 59945000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone:
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA	Agência: 1109-6	Conta Corrente: 513628			
CPF do Responsável: 010.692.244-05	Nome do Responsável: THALES ANDRE FERNANDES				
Endereço do Responsável: RUA JOAO ANDRE DE MORAIS, 389, PRIMEIRO ANDAR - CENTRO				CEP do Responsável: 59945000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 150.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R\$ 150.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Meta 1 – Executar ações de educação ambiental, participação popular, divulgação e difusão que preserve o meio ambiente e proporcione o desenvolvimento sustentável no município de Major Sales/RN.

Unidade de Medida: UN **Quantidade:** 1.0 **Valor:** R\$ 150.000,00

Início Previsto: 31/12/2020 **Término Previsto:** 31/12/2022 **Valor Global:** R\$ 150.000,00

UF: **Município:** **CEP:**

Endereço:

Etapa/Fase nº: 1

Especificação: 01 - Realizar 01 Reunião de sensibilização na Prefeitura para apresentar o projeto e sensibilizar gestores e técnicos municipais da saúde, educação, meio ambiente, assistência social, administração e obras, além de representantes das comunidades rurais, para participarem da criação de um grupo de trabalho para apoio à implementação das metas/etapas propostas.

Quantidade: 1.0 UN **Valor:** R\$ 2.100,90 **Início Previsto:** 31/12/2020 **Término Previsto:** 31/12/2022

Etapa/Fase nº: 2

Especificação: 02 - Realizar 02 Seminários sobre Saneamento e Saúde Ambiental para gestores e técnicos municipais e representantes das comunidades rurais e de órgãos afins. O objetivo é de discutir, informar sobre a importância do saneamento para a promoção da saúde ambiental.

Quantidade: 2.0 UN **Valor:** R\$ 9.760,70 **Início Previsto:** 31/12/2020 **Término Previsto:** 31/12/2022

Etapa/Fase nº: 3

Especificação: 03 - Realizar 04 Oficinas sobre as boas práticas da segurança e controle da qualidade da água para consumo humano, em comunidades rurais para 100 moradores. Abordará os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como a forma de captação, distribuição, o armazenamento e tratamento de tal recurso

Quantidade: 4.0 UN **Valor:** R\$ 13.926,60 **Início Previsto:** 31/12/2020 **Término Previsto:** 31/12/2022

Etapa/Fase nº: 4

Especificação: 04 - Realizar 04 Oficinas sobre a gerenciamento de resíduos sólidos em comunidades rurais para 100 participantes, entre eles, profissionais da saúde, educação, meio ambiente e obras, além de moradores da comunidade, com o intuito de proporcionar conhecimentos sobre a geração dos resíduos, a forma de segregação, o condicionamento adequado, coleta seletiva, tratamento e disposição final do lixo, com foco no controle de doenças, permitindo que cada indivíduo reflita sobre suas atitudes e utilização dos resíduos de forma sustentável.

Quantidade: 4.0 UN **Valor:** R\$ 9.251,10 **Início Previsto:** 31/12/2020 **Término Previsto:** 31/12/2022

Etapa/Fase nº: 5

Especificação: 05 - Realizar 02 Mutirões de Limpeza dos Mananciais (rio, poço, açude) existentes nas comunidades rurais. Em parceria entre os moradores e a secretaria de limpeza urbana irão remover todos os resíduos e entulhos das margens das águas promovendo atitudes educativas.

Quantidade: 2.0 UN **Valor:** R\$ 10.694,40 **Início Previsto:** 31/12/2020 **Término Previsto:** 31/12/2022

Etapa/Fase nº: 6

Especificação: 06 - Realizar 04 Oficinas de Reutilização de Garrafa Pet, para 100 moradores das comunidades rurais. Oportunidade de reaproveitar este material e evitar o descarte, diminuindo a quantidade de lixo gerado e assim ajudar a preservar o meio ambiente.

Quantidade: 4.0 UN **Valor:** R\$ 14.624,60 **Início Previsto:** 31/12/2020 **Término Previsto:** 31/12/2022

Etapa/Fase nº: 7

Especificação: 07 - Realizar 04 Oficinas de Pintura e Arte em Vidro para 100 moradores das comunidades rurais. Para que esses possam aprender de forma lúdica, as técnicas da arte vidreira, como colagem e pintura.

Quantidade: 4.0 UN **Valor:** R\$ 10.102,10 **Início Previsto:** 31/12/2020 **Término Previsto:** 31/12/2022



Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: 08 - Realizar 04 Oficina de Reciclagem de Pneus para 100 moradores das comunidades rurais. O objetivo dessa oficina é a reciclagem dos pneus usados e descartados inadequadamente no meio ambiente para dar um novo uso a eles, através do artesanato. Essa será desenvolvida para 4 turmas de 25 moradores da zona rural e ministrada por um educador técnico da área.			
Quantidade: 4.0 UN	Valor: R\$ 11.450,60	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2022
Etapa/Fase nº: 9			
Especificação: 09 - Realizar 01 Oficina de Teatro sobre Educação em Saúde Ambiental, para 30 alunos, sendo as vagas cedidas para as escolas da zona rural, com a carga horária de 24 horas/aula. Ministrada por um profissional da área, será dividida em 3 momentos: 1º Aquecimento: como uma recepção de boas-vindas, para os participantes se conhecerem, aquecerem a criatividade e se sentirem mais à vontade (8 horas); 2º Jogos teatrais: Experimentar jogos que estimulem a criatividade, interação, espacialidade e movimento (8 horas) e 3º Improvisação: A partir de histórias contadas, inventadas ou estimuladas por figurinos e adereços, criar cenas curtas para apresentação entre os participantes da oficina (8 horas). O objetivo é de criar um grupo de teatro, preparado para atuar como apoio à realização das metas/etapas, com peças sobre o tema, por meio da criatividade e habilidade dos participantes.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 7.079,60	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2022
Etapa/Fase nº: 10			
Especificação: 10 - Realizar 10 Rodas de Conversas com os Moradores das Comunidades, serão realizadas em todas as comunidades rurais do município com o objetivo de averiguar a situação de cada comunidade, os hábitos relacionados ao armazenamento da água e dos resíduos sólidos e assim promover uma conversa entre os residentes e os Agentes Comunitários de Saúde, de forma que ambos busquem melhorias para as comunidades.			
Quantidade: 10.0 UN	Valor: R\$ 3.796,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2022
Etapa/Fase nº: 11			
Especificação: 11 - Realizar 02 Gincanas Pedagógicas nas Escolas da Zona Rural, com temática focada no Meio ambiente e Saúde. Tem como objetivo apresentar, motivar, educar e sensibilizar os alunos das comunidades rurais sobre a saúde ambiental. Serão realizadas tarefas com temáticas voltadas para a preservação da qualidade da água e sustentabilidade, com apresentação teatral, concurso de paródias, confecção de materiais utilizando produtos recicláveis, realização de danças, dentre outras atividades. Como forma de estimular a participação dos alunos, ao final de cada gincana serão premiados os alunos vencedores das tarefas propostas pela equipe de coordenação			
Quantidade: 2.0 UN	Valor: R\$ 10.225,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2022
Etapa/Fase nº: 12			
Especificação: 12 - Capacitar os Catadores de Lixo, com foco no descarte e destinação final. Tem o objetivo de preparar os catadores e as associações para participarem desde o descarte até o destino final dos resíduos, informando sobre a maneira correta da separação dos resíduos, a valoração econômica e a segurança individual e coletiva dos catadores (uso de EPIs e EPCs), com vista trabalhar a melhor forma para destinação do lixo e a coleta seletiva nas comunidades. A Capacitação será ministrada por um profissional da área. Turma de 30 participantes.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 6.389,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2022
Etapa/Fase nº: 13			
Especificação: 13 - Realizar 01 Feira de Ciência sobre Saneamento e Saúde Ambiental Local, com duração de 3 dias, sendo que cada escola irá promover uma feira de ciências relacionadas ao saneamento ambiental para promoção da saúde no município, cada turma ficará responsável por um tema, desde a importância do meio ambiente, a preservação da água, o gerenciamento dos resíduos sólidos, higiene pessoal, dentre outros. A feira ocorrerá na zona rural e será aberto ao público.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 10.469,40	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2022
Etapa/Fase nº: 14			
Especificação: 14 - Formação de Agentes Ambientais, tem o objetivo de capacitar os representantes das comunidades rurais e alunos, por meio de aulas e encontros e da execução de atividades práticas para desenvolvimento de projetos e ações. O curso			

participantes.

Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 11.141,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2022
Etapa/Fase nº: 15			
Especificação: 15 – Realizar 04 Oficinas de Compostagem. Tem como objetivo evidenciar a compostagem como meio de tratamento dos resíduos sólidos orgânicos, e incentivar para que mais pessoas consigam dar uma destinação adequada aos seus resíduos. Essa será desenvolvida para 4 turmas de 25 moradores da zona rural, totalizando 100 participantes e ministrada por um educador técnico da área.			
Quantidade: 4.0 UN	Valor: R\$ 18.115,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2022
Etapa/Fase nº: 16			
Especificação: 16 - Reunião de Avaliação Socioambiental, na sede da prefeitura do município, após a execução do projeto. O objetivo é avaliar as mudanças de comportamentos, hábitos e costumes dos moradores promovidos pela execução do projeto no município. Assegurando a participação dos gestores e técnicos envolvidos no projeto. 20 participantes.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 874,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2022



**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 150.000,00
DESCRIÇÃO: Meta 1 – Executar ações de educação ambiental, participação popular, divulgação e difusão que preserve o meio ambiente e proporcione o desenvolvimento sustentável no município de Major Sales/RN.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 150.000,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE MAJOR SALES**

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de veículo tipo passeio completo					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 100,00	V.TOTAL:	R\$ 500,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de filmagem e fotográfico das ações					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350,00	V.TOTAL:	R\$ 350,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de veículo					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL:	R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: lanche para 40 pessoas					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL:	R\$ 200,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gasolina					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,10	V.TOTAL:	R\$ 710,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Linhas de costuras cores variadas					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 15,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL:	R\$ 75,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tecidos cores variadas					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: M	QUANTIDADE: 15,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 20,00	V.TOTAL:	R\$ 300,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Álcool em gel					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL:	R\$ 10,00
OBSERVAÇÃO:					



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Máscaras descartáveis				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,30	V.TOTAL:
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de cenário do grupo de teatro				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 973,60	V.TOTAL: R\$ 973,60
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pacote EVA colorido (0,40x0,95 cm com 10 folhas)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 20,00	V.TOTAL: R\$ 100,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Rolo de TNT diversas cores com 50 m				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 60,00	V.TOTAL: R\$ 60,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Paleta de maquiagem (sombra com 28 cores)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 35,00	V.TOTAL: R\$ 70,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Folhas de cartolinas 50x66 cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 11,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,00	V.TOTAL: R\$ 11,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de certificados				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,50	V.TOTAL: R\$ 60,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de um profissional qualificado para ministrar a oficina				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 103,00	V.TOTAL: R\$ 4.120,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de filmagem e fotográfico das ações				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 33903	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350,00	V.TOTAL:
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de veículo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 2.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 9,60	V.TOTAL: R\$ 57,60
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: lanche para 100 pessoas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Rolo de TNT diversas cores c/ 50 m				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 60,00	V.TOTAL: R\$ 180,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Grampeador Tapeceiro Alta Pressão Profissional				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 35,00	V.TOTAL: R\$ 420,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Borracha escolar				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,00	V.TOTAL: R\$ 30,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Resma de folha A4 75 g com 500 folhas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 35,00	V.TOTAL: R\$ 70,00
OBSERVAÇÃO:				





DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pincel anatômico				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 3390	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,50	V.TOTAL: R\$ 110,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lápis de cor (caixa com 12 unidades, cores variadas)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 12,00	V.TOTAL: R\$ 120,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tesoura escolar sem ponta (caixa com 24 unidades)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 72,00	V.TOTAL: R\$ 216,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cola branca, tubo – 90 g				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,00	V.TOTAL: R\$ 30,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tinta guache acrílica-tubo com cores variadas, atóxica, pote com 15 ml. Caixa contendo 6 unidades.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3,54	V.TOTAL: R\$ 35,40
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pacote de EVA colorido – placas de EVA com 0,40 x 0,95 cm c/ 10 folhas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 20,00	V.TOTAL: R\$ 400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Placas de isopor 1m x 50 cm x 10 mm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 50,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Folhas de cartolinas 50x66 cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 24,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,00	V.TOTAL: R\$ 24,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caneta esferográfica (caixa com 50)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 33903	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: CX	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 45,00	V.TOTAL:
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de um profissional qualificado para ministrar o evento.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 24,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 103,00	V.TOTAL: R\$ 2.472,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: lanche para 40 pessoas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Álcool em gel 5 l				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 78,00	V.TOTAL: R\$ 78,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Máscaras descartáveis (caixa com 50)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 65,00	V.TOTAL: R\$ 130,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gasolina				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,10	V.TOTAL: R\$ 710,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Banners 80 x 120				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 180,00	V.TOTAL: R\$ 180,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de filmagem e fotográfico das ações				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350,00	V.TOTAL: R\$ 350,00
OBSERVAÇÃO:				





DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caneta esferográfica (caixa com 50)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: CX	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 45,00	V.TOTAL:
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confecção de certificados				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,50	V.TOTAL: R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de um profissional para ministrar as oficinas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 103,00	V.TOTAL: R\$ 4.120,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Álcool em gel 70% 5 L				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 78,00	V.TOTAL: R\$ 78,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Máscara descartável				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 90,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,30	V.TOTAL: R\$ 117,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gasolina				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,10	V.TOTAL: R\$ 355,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de veículo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de tenda				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 280,00	V.TOTAL: R\$ 560,00
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de bonés					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 15,00	V.TOTAL:	R\$ 450,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cartaz					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL:	R\$ 60,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de certificados					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,50	V.TOTAL:	R\$ 45,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: bloco de anotações					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,50	V.TOTAL:	R\$ 75,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: caneta esferográfica					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,90	V.TOTAL:	R\$ 27,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Profissional qualificado para ministrar a capacitação					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 24,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 103,00	V.TOTAL:	R\$ 2.472,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de filmagem e fotográfico das ações					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350,00	V.TOTAL:	R\$ 350,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gasolina					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,10	V.TOTAL:	R\$ 710,00
OBSERVAÇÃO:					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 9,60	V.TOTAL:
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: lanche para 100 pessoas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de veículo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de sistema sonoro de médio porte				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 750,00	V.TOTAL: R\$ 2.250,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Troféu para os 03 primeiros colocados nas gincanas. Os troféus de honra ao mérito em base preta com 8cm de largura, 7cm de altura, confeccionado em plástico injetável poliestireno, acima estatueta intercambiável medindo 17cm.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 25,00	V.TOTAL: R\$ 75,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Livros didáticos de histórias infantis clássicas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 300,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Medalhas de honra ao mérito em metal com fita, com acabamento em ouro.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,45	V.TOTAL: R\$ 145,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Máscaras descartáveis (caixa com 50)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 65,00	V.TOTAL: R\$ 130,00
OBSERVAÇÃO:				





DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gasolina					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,10	V.TOTAL:	R\$ 426,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de veículo					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL:	R\$ 2.500,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Régua 30 cm					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 8,00	V.TOTAL:	R\$ 80,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Rolo de TNT diversas cores c/ 50 m					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 60,00	V.TOTAL:	R\$ 180,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lâpis de cor (caixa com 12, cores variadas)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 12,00	V.TOTAL:	R\$ 120,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cola de isopor					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3,58	V.TOTAL:	R\$ 35,80
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Placa isopor 1m x 50 cm x 10 mm					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL:	R\$ 50,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tesoura escolar sem ponta (caixa com 24 unidades)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 72,00	V.TOTAL:	R\$ 144,00
OBSERVAÇÃO:					



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cola branca 90 g					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,00	V.TOTAL:	R\$ 20,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pincel para quadro branco (preto, vermelho e azul)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL:	R\$ 100,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Resma de papel Peso 40 100 folhas					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 30,00	V.TOTAL:	R\$ 60,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de tenda					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 280,00	V.TOTAL:	R\$ 560,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caneta esferográfica (caixa com 50)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: CX	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 45,00	V.TOTAL:	R\$ 180,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de sistema sonoro de médio porte					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 750,00	V.TOTAL:	R\$ 2.250,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cartolina					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,00	V.TOTAL:	R\$ 20,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de um profissional qualificado para o evento					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 24,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 103,00	V.TOTAL:	R\$ 2.472,00
OBSERVAÇÃO:					



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de filmagem e fotográfico das ações					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 3390		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350,00	V.TOTAL:	R\$ 350,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de cartilha sobre a temática					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL:	R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lanche para 30 pessoas					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL:	R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pincel anatômico preto, vermelho e azul					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,50	V.TOTAL:	R\$ 27,50
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Folhas de cartolina 50x66 cm					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,00	V.TOTAL:	R\$ 30,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de certificados					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,50	V.TOTAL:	R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Banners 80x120					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 180,00	V.TOTAL:	R\$ 180,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Máscara descartável (caixa com 50)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: CX	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 65,00	V.TOTAL:	R\$ 130,00
OBSERVAÇÃO:					



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Álcool em gel 5l					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 78,00	V.TOTAL:	R\$ 156,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de um profissional qualificado.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 103,00	V.TOTAL:	R\$ 4.120,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de filmagem e fotográfico das ações					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350,00	V.TOTAL:	R\$ 350,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 9,60	V.TOTAL:	R\$ 57,60
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gasolina					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,10	V.TOTAL:	R\$ 710,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de veículo					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL:	R\$ 2.500,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lanche para 100 pessoas					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL:	R\$ 500,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cartilhas personalizadas					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL:	R\$ 500,00
OBSERVAÇÃO:					



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Álcool em gel 5l					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 78,00	V.TOTAL:	R\$ 156,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Máscara descartável (caixa com 50)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: CX	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 65,00	V.TOTAL:	R\$ 130,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Banners 80x120					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 180,00	V.TOTAL:	R\$ 180,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de certificados					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,50	V.TOTAL:	R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de camisas personalizadas, em malha, manga curta					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 22,00	V.TOTAL:	R\$ 2.200,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: bloco de anotações					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,50	V.TOTAL:	R\$ 250,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: caneta esferográfica					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,90	V.TOTAL:	R\$ 90,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Máscara descartável					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,30	V.TOTAL:	R\$ 39,00
OBSERVAÇÃO:					



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: bloco de anotações)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,50	V.TOTAL:
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: caneta esferográfica				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,90	V.TOTAL: R\$ 27,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de filmagem e fotográfico das ações				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350,00	V.TOTAL: R\$ 350,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Álcool em gel 5 L 70 %				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 78,00	V.TOTAL: R\$ 390,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Máscara descartável				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 450,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,30	V.TOTAL: R\$ 585,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Quadro branco 90 x 120				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 120,00	V.TOTAL: R\$ 120,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 9,60	V.TOTAL: R\$ 192,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lanches durante o curso				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 450,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 2.250,00
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pincel quadro branco recarregável				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,00	V.TOTAL: R\$ 84,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pranchetas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 15,00	V.TOTAL: R\$ 450,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Banners 80 x 120				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 180,00	V.TOTAL: R\$ 180,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confecção de certificados				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,50	V.TOTAL: R\$ 45,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: bloco de anotações)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,50	V.TOTAL: R\$ 75,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: caneta esferográfica				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,90	V.TOTAL: R\$ 27,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de um profissional qualificado				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 103,00	V.TOTAL: R\$ 6.180,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de filmagem e fotográfico das ações				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350,00	V.TOTAL: R\$ 350,00
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Álcool em gel 1 L 70 %				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 16,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 160,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: lanche para 80 pessoas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 80,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Álcool em gel 70% 5 L				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 78,00	V.TOTAL: R\$ 78,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Facão 14"				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 15,00	V.TOTAL: R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tesoura de podar				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 15,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 48,00	V.TOTAL: R\$ 720,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Forquilha garfo 4mm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 77,00	V.TOTAL: R\$ 770,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Enxada larga com cabo de madeira 1m				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 32,00	V.TOTAL: R\$ 320,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pá quadra ajuntadeira				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 35,00	V.TOTAL: R\$ 350,00
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pazinha larga com cabo de madeira				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pá de bico com cabo de madeira 71 cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 52,00	V.TOTAL: R\$ 520,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Broca para furadeira nº 4,5 mm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 6,00	V.TOTAL: R\$ 180,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Broca para furadeira nº 1,5 mm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,50	V.TOTAL: R\$ 165,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Furadeira				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 180,00	V.TOTAL: R\$ 720,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Balde 20 lts com tampa				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 22,00	V.TOTAL: R\$ 880,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de um profissional qualificado				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: h	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 103,00	V.TOTAL: R\$ 4.120,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de cenário do grupo de teatro				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 973,60	V.TOTAL: R\$ 973,60
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit de estudo (caneta esferográfica, ecobag e bloco de anotações)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3,40	V.TOTAL: R\$ 136,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de camisetas personalizadas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 22,00	V.TOTAL: R\$ 660,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ecobag				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 20,33	V.TOTAL: R\$ 609,90
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de faixa personalizada em lona, 3x1m				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 193,55	V.TOTAL: R\$ 387,10
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de filmagem e fotográfico das ações				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350,00	V.TOTAL: R\$ 350,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gasolina				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,10	V.TOTAL: R\$ 213,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Álcool em gel 1 L 70 %				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 20,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de certificados				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,50	V.TOTAL: R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de um profissional					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: h	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 103,00	V.TOTAL:	R\$ 4.120,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de filmagem e fotográfico das ações					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350,00	V.TOTAL:	R\$ 350,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Álcool em gel 70% 1 L					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL:	R\$ 10,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lanche para 30 pessoas					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL:	R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Máscaras descartáveis					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,30	V.TOTAL:	R\$ 39,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Banners 80x120.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 180,00	V.TOTAL:	R\$ 180,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caneta esferográfica.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,90	V.TOTAL:	R\$ 27,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Blocos de anotações com 56 folhas 15x20					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,50	V.TOTAL:	R\$ 75,00
OBSERVAÇÃO:					



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 16,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 9,56	V.TOTAL:	R\$ 153,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Luvas M e G em algodão					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,50	V.TOTAL:	R\$ 550,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de certificados					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,50	V.TOTAL:	R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: bloco de anotações					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,50	V.TOTAL:	R\$ 250,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: caneta esferográfica					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,90	V.TOTAL:	R\$ 90,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gasolina					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,10	V.TOTAL:	R\$ 710,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de tenda					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 280,00	V.TOTAL:	R\$ 560,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de filmagem e fotográfico das ações					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350,00	V.TOTAL:	R\$ 350,00
OBSERVAÇÃO:					



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de veículo					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL:	R\$ 2.500,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serragem fina pacote com 1,5kg					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: pct	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 12,00	V.TOTAL:	R\$ 1.200,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Palha natural pacote com 2kg					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: pct	QUANTIDADE: 82,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 25,00	V.TOTAL:	R\$ 2.050,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gasolina					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,10	V.TOTAL:	R\$ 710,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lixa fina					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 15,00	V.TOTAL:	R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Faca de cozinha 7"					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 35,00	V.TOTAL:	R\$ 350,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Corda nylon fina com 400 m					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 120,00	V.TOTAL:	R\$ 240,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit de pinceis chato (nº 22, nº 16, nº 8)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 36,00	V.TOTAL:	R\$ 360,00
OBSERVAÇÃO:					



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pincel de 10 cm de largura				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 12,00	V.TOTAL: R\$ 120,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Estilete de 18 mm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,80	V.TOTAL: R\$ 58,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Alicates universal				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 75,00	V.TOTAL: R\$ 375,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Solvente				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10,00	V.TOTAL: R\$ 100,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tinta esmalte sintético 3,6l, cores variadas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 35,00	V.TOTAL: R\$ 700,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cola instantânea				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 12,00	V.TOTAL: R\$ 120,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Arame fino				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 15,00	V.TOTAL: R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caneta esferográfica				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,90	V.TOTAL: R\$ 90,00
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Blocos de anotações c/ 56 folhas 15x20					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,50	V.TOTAL:	R\$ 250,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de certificados					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,50	V.TOTAL:	R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de um profissional capacitado					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 103,00	V.TOTAL:	R\$ 4.120,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de filmagem e fotográfico das ações					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350,00	V.TOTAL:	R\$ 350,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de camisas personalizadas em malha, manga curta.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 22,00	V.TOTAL:	R\$ 2.200,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de veículo					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL:	R\$ 2.500,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 9,60	V.TOTAL:	R\$ 57,60
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lanche para 100 pessoas					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL:	R\$ 500,00
OBSERVAÇÃO:					



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gasolina					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,10	V.TOTAL:	R\$ 710,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Álcool em gel 5 l					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 78,00	V.TOTAL:	R\$ 78,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Máscaras descartáveis (caixa com 50)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: CX	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 65,00	V.TOTAL:	R\$ 130,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Luvas descartáveis (caixa com 100 unidades)					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: CX	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 39,00	V.TOTAL:	R\$ 39,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tesoura c/ ponta 21 cm					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 17,00	V.TOTAL:	R\$ 85,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tinta acrílica para artesanato c/ 250 ml, cores variadas					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: CX	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 18,00	V.TOTAL:	R\$ 90,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Spray Premium multiuso					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 25,00	V.TOTAL:	R\$ 125,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Marcador ponta fina tinta a óleo					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.					
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 9,00	V.TOTAL:	R\$ 45,00
OBSERVAÇÃO:					



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Flanela				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3,00	V.TOTAL:
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Rola de espuma 4 cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 4,50	V.TOTAL: R\$ 45,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pinceis brocha				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 8,50	V.TOTAL: R\$ 85,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit de pinceis (nº 0, nº 02, nº 12, nº 14)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 25,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 25,50	V.TOTAL: R\$ 637,50
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bloco de anotações c/ 56 folhas 15x20				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,50	V.TOTAL: R\$ 250,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caneta esferográfica (caixa com 50)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: CX	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 45,00	V.TOTAL: R\$ 90,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bolsa Ecobag personalizada em tecido de algodão cru				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 20,33	V.TOTAL: R\$ 2.033,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de certificados				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1,50	V.TOTAL: R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de um profissional qualificado				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 33903	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 103,00	V.TOTAL: R\$ 4.120,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de filmagem e fotográfico das ações				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350,00	V.TOTAL: R\$ 350,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de veículo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 2.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de filmagem e fotográfico das ações				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350,00	V.TOTAL: R\$ 350,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Álcool em gel 5l				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 78,00	V.TOTAL: R\$ 156,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lanche para 100 pessoas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Máscaras descartáveis (caixa com 50)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 65,00	V.TOTAL: R\$ 130,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: CX	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 9,60	V.TOTAL: R\$ 38,40
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Sacos de lixo (Pacote com 100 unidades)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 30,00	V.TOTAL:
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de sistema sonoro de médio porte				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 750,00	V.TOTAL: R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de veículo (ônibus e combustível)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 800,00	V.TOTAL: R\$ 3.200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confeção de bonés personalizados com o tema do projeto				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 15,00	V.TOTAL: R\$ 1.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Botas galochas unissex, impermeável, borracha PVC, cano médio.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 25,00	V.TOTAL: R\$ 2.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Protetor solar FPS 50, 120 ml				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 16,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 15,00	V.TOTAL: R\$ 240,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Luvas M e G de algodão				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,50	V.TOTAL: R\$ 550,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de filmagem e fotográfico das ações				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350,00	V.TOTAL: R\$ 350,00
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 3390	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 9,60	V.TOTAL: R\$ 57,60
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gasolina				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,10	V.TOTAL: R\$ 710,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de veículo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 2.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lanche para 100 pessoas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: bloco de anotações				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,50	V.TOTAL: R\$ 250,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ecobag				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 20,33	V.TOTAL: R\$ 2.033,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: caneta esferográfica				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,90	V.TOTAL: R\$ 90,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de um profissional para ministrar as oficinas.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 103,00	V.TOTAL: R\$ 4.120,00
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de veículo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 3390	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 500,00	V.TOTAL: R\$ 2.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 9,60	V.TOTAL: R\$ 57,60
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gasolina				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,10	V.TOTAL: R\$ 710,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Álcool em gel 5 l				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 78,00	V.TOTAL: R\$ 156,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Máscaras descartáveis (caixa com 50)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: CX	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 65,00	V.TOTAL: R\$ 130,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lanche para 100 pessoas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Banner c/ pedestal 120x80 cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 180,00	V.TOTAL: R\$ 360,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: bloco de anotações				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,50	V.TOTAL: R\$ 250,00
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: caneta esferográfica				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 0,90	V.TOTAL: R\$ 90,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de filmagem e fotográfico das ações				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 350,00	V.TOTAL: R\$ 350,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Gasolina				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: L	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,10	V.TOTAL: R\$ 710,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 9,60	V.TOTAL: R\$ 57,60
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Lanche para 100 pessoas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Álcool em gel 5l				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 78,00	V.TOTAL: R\$ 78,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Máscaras descartáveis (caixa com 50)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: CX	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 65,00	V.TOTAL: R\$ 130,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tinta acrílica para artesanato c/ 250 ml, cores variadas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: CX	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 18,00	V.TOTAL: R\$ 90,00
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pacote de EVA com 0,40 x 0,95 cm com 10 folhas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 20,00	V.TOTAL: R\$ 200,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tecidos de algodão				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: M	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 20,00	V.TOTAL: R\$ 100,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Rolo de fita crepe – Fita adesiva larga crepe 48x50 mm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 15,00	V.TOTAL: R\$ 150,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tesoura com ponta 21 cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 17,00	V.TOTAL: R\$ 170,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Régua de 30 cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 8,00	V.TOTAL: R\$ 80,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cola instantânea 100 g				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 12,00	V.TOTAL: R\$ 120,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bastão de pistola de cola quente 12 mm, pacote com 35 unidades tamanho G				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 23,00	V.TOTAL: R\$ 46,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pistola de cola quente 12 mm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 37,00	V.TOTAL: R\$ 370,00
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Estiletes médios com lâmina de 18 mm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 5,80	V.TOTAL: R\$ 58,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Rolo de barbante de algodão com 100 m				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 18,00	V.TOTAL: R\$ 72,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bloco de anotações c/ 56 folhas 15x20				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Major Sales/RN.				
CEP: 59945-000	UF: RN	MUNICÍPIO: 0420 - MAJOR SALES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,50	V.TOTAL: R\$ 250,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339030	R\$ 51.209,70	R\$ 51.209,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039	R\$ 98.790,30	R\$ 98.790,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 150.000,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CONVENIO Nº 906060-2020 MAJOR SALES-RN.pdf

RETICACAO_CV_MUNICIPIO_DE_MAJOR_SALES_RN.pdf



ABASTECIMENTO DE AGUA NA CIDADE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO., Valor Global: R\$ 400.000,00, Valor de Repasse: R\$ 400.000,00 Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 400.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE801643, Valor: R\$ 400.000,00, PTRES: 179118, Fonte Recurso: 0100, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: GIOVANNE GOMES DA SILVA CPF nº 736.360.536-04, Conveniente: TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO CPF nº 190.402.881-00.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 905810/2020

Espécie: CONVÊNIO Nº 905810/2020, Nº Processo: 25100.008483/2020-45, Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Conveniente: MUNICIPIO DE TARRAFAS/CE CNPJ nº 12.464.301/0001-55, Objeto: PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE TARRAFAS-CE., Valor Global: R\$ 136.280,00, Valor de Repasse: R\$ 136.280,00 Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 136.280,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE801375, Valor: R\$ 136.280,00, PTRES: 179114, Fonte Recurso: 6153, ND: 334041, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2022, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: GIOVANNE GOMES DA SILVA CPF nº 736.360.536-04, Conveniente: TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAUJO CPF nº 037.170.173-22.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 906060/2020

Espécie: CONVÊNIO Nº 906060/2020, Nº Processo: 25100.008426/2020-66, Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Conveniente: MUNICIPIO DE MAJOR SALES/RN CNPJ nº 01.612.383/0001-11, Objeto: PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES-RN., Valor Global: R\$ 150.000,00, Valor de Repasse: R\$ 150.000,00 Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 150.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE801414, Valor: R\$ 150.000,00, PTRES: 179114, Fonte Recurso: 6153, ND: 334041, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2022, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: GIOVANNE GOMES DA SILVA CPF nº 736.360.536-04, Conveniente: THALES ANDRÉ FERNANDES CPF nº 010.692.244-05.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 907376/2020

Espécie: CONVÊNIO Nº 907376/2020, Nº Processo: 25100.008919/2020-04, Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Conveniente: MUNICIPIO DE CRUZEIRO/SP CNPJ nº 46.668.596/0001-01, Objeto: IMPLANTAÇÃO E DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO-SP., Valor Global: R\$ 300.000,00, Valor de Repasse: R\$ 300.000,00 Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 300.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE801646, Valor: R\$ 300.000,00, PTRES: 179122, Fonte Recurso: 6100, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: GIOVANNE GOMES DA SILVA CPF nº 736.360.536-04, Conveniente: THALES GABRIEL FONSECA CPF nº 341.554.948-84.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 906821/2020

Espécie: CONVÊNIO Nº 906821/2020, Nº Processo: 25100.008808/2020-90, Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Conveniente: MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA/CE CNPJ nº 07.725.138/0001-05, Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA-CE., Valor Global: R\$ 700.000,00, Valor de Repasse: R\$ 700.000,00 Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 700.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE801498, Valor: R\$ 700.000,00, PTRES: 195500, Fonte Recurso: 6188, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: GIOVANNE GOMES DA SILVA CPF nº 736.360.536-04, Conveniente: TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA CPF nº 059.465.733-49.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 906975/2020

Espécie: CONVÊNIO Nº 906975/2020, Nº Processo: 25100.008829/2020-13, Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Conveniente: MUNICIPIO DE MARACÁS/BA CNPJ nº 13.910.203/0001-67, Objeto: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE MARACÁS/BA., Valor Global: R\$ 250.000,00, Valor de Repasse: R\$ 250.000,00 Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 250.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE801538, Valor: R\$ 250.000,00, PTRES: 179116, Fonte Recurso: 6153, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: GIOVANNE GOMES DA SILVA CPF nº 736.360.536-04, Conveniente: UILSON VENANCIO GOMES DE NOVAES CPF nº 113.277.315-68.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 906433/2020

Espécie: CONVÊNIO Nº 906433/2020, Nº Processo: 25100.008653/2020-91, Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Conveniente: MUNICIPIO DE NIOAQUE/MS CNPJ nº 03.073.699/0001-08, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM NIOAQUE MS., Valor Global: R\$ 412.000,00, Valor de Repasse: R\$ 412.000,00 Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 411.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE801426, Valor: R\$ 411.000,00, PTRES: 179106, Fonte Recurso: 0188, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: GIOVANNE GOMES DA SILVA CPF nº 736.360.536-04, Conveniente: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR CPF nº 002.137.881-95.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 906896/2020

Espécie: CONVÊNIO Nº 906896/2020, Nº Processo: 25100.008651/2020-01, Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Conveniente: MUNICIPIO DE DEODAPOLIS/MS CNPJ nº 03.903.176/0001-41, Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M3., Valor Global: R\$ 423.000,00, Valor de Repasse: R\$ 411.000,00 Valor de Contrapartida: R\$ 12.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 411.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE801488, Valor: R\$ 411.000,00, PTRES: 179106, Fonte Recurso: 0188, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: GIOVANNE GOMES DA SILVA CPF nº 736.360.536-04, Conveniente: VALDIR LUIZ SARTOR CPF nº 312.958.780-20.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 906704/2020

Espécie: CONVÊNIO Nº 906704/2020, Nº Processo: 25100.008629/2020-52, Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Conveniente: MUNICIPIO DE DESTERRO/PB CNPJ nº 08.925.968/0001-30, Objeto: MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE DESTERRO/PB., Valor Global: R\$ 366.541,97, Valor de Repasse: R\$ 362.912,84 Valor de Contrapartida: R\$ 3.629,13, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 362.912,84, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE801509, Valor: R\$ 362.912,84, PTRES: 195455, Fonte Recurso: 0153, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: GIOVANNE GOMES DA SILVA CPF nº 736.360.536-04, Conveniente: VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO CPF nº 428.092.582-87.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 907366/2020

Espécie: CONVÊNIO Nº 907366/2020, Nº Processo: 25100.008686/2020-31, Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Conveniente: MUNICIPIO DE APERIBÉ/RJ CNPJ nº 36.288.900/0001-23, Objeto: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE APERIBÉ-RJ., Valor Global: R\$ 1.000.000,00, Valor de Repasse: R\$ 1.000.000,00 Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 1.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE801654, Valor: R\$ 1.000.000,00, PTRES: 179115, Fonte Recurso: 6153, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: GIOVANNE GOMES DA SILVA CPF nº 736.360.536-04, Conveniente: VANDELAR DIAS DA SILVA CPF nº 250.474.507-91.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 905777/2020

Espécie: CONVÊNIO Nº 905777/2020, Nº Processo: 25100.008443/2020-01, Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Conveniente: MUNICIPIO DE RIO DAS FLORES/RJ CNPJ nº 29.179.454/0001-53, Objeto: EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL VOLTADA PARA A SUSTENTABILIDADE DO SANEAMENTO RURAL NAS COMUNIDADES DE SANTA ROSA E STREZ ILHAS EM RIO DAS FLORES/RJ., Valor Global: R\$ 113.140,00, Valor de Repasse: R\$ 113.140,00 Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 113.140,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE801389, Valor: R\$ 113.140,00, PTRES: 179114, Fonte Recurso: 6153, ND: 334041, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2022, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: GIOVANNE GOMES DA SILVA CPF nº 736.360.536-04, Conveniente: VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES CPF nº 193.479.956-49.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 906875/2020

Espécie: CONVÊNIO Nº 906875/2020, Nº Processo: 25100.008188/2020-99, Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Conveniente: MUNICIPIO DE PARAIBUNA/SP CNPJ nº 46.643.474/0001-52, Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO., Valor Global: R\$ 450.000,00, Valor de Repasse: R\$ 360.000,00 Valor de Contrapartida: R\$ 90.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 360.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE801494, Valor: R\$ 360.000,00, PTRES: 179120, Fonte Recurso: 0100, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: GIOVANNE GOMES DA SILVA CPF nº 736.360.536-04, Conveniente: VICTOR DE CASSIO MIRANDA CPF nº 251.880.488-92.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 907461/2020

Espécie: CONVÊNIO Nº 907461/2020, Nº Processo: 25100.008120/2020-18, Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA/SC CNPJ nº 80.912.124/0001-82, Objeto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA/SC., Valor Global: R\$ 260.000,00, Valor de Repasse: R\$ 250.000,00 Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 250.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE801634, Valor: R\$ 250.000,00, PTRES: 179118, Fonte Recurso: 0100, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: GIOVANNE GOMES DA SILVA CPF nº 736.360.536-04, Conveniente: VILMAR SCHMAEDECHE CPF nº 938.411.089-20.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 907738/2020

Espécie: CONVÊNIO Nº 907738/2020, Nº Processo: 25100.008341/2020-88, Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Conveniente: MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RN CNPJ nº 87.612.867/0001-86, Objeto: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RN., Valor Global: R\$ 250.000,00, Valor de Repasse: R\$ 250.000,00 Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 250.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE801691, Valor: R\$ 250.000,00, PTRES: 179115, Fonte Recurso: 6153, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: GIOVANNE GOMES DA SILVA CPF nº 736.360.536-04, Conveniente: VILMAR SIDINEI HORBACH CPF nº 666.141.550-91.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 906774/2020

Espécie: CONVÊNIO Nº 906774/2020, Nº Processo: 25100.008152/2020-13, Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Conveniente: MUNICIPIO DE AGUA DOCE/SC CNPJ nº 82.939.398/0001-90, Objeto: AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE., Valor Global: R\$ 300.300,00, Valor de Repasse: R\$ 300.000,00 Valor de Contrapartida: R\$ 300,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 300.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE801501, Valor: R\$ 300.000,00, PTRES: 179118, Fonte Recurso: 0100, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: GIOVANNE GOMES DA SILVA CPF nº 736.360.536-04, Conveniente: VILSON ANTONIO VERONA CPF nº 425.674.919-53.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 907026/2020

Espécie: CONVÊNIO Nº 907026/2020, Nº Processo: 25100.008613/2020-40, Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Conveniente: MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RN CNPJ nº 87.613.451/0001-82, Objeto: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RN., Valor Global: R\$ 250.000,00, Valor de Repasse: R\$ 250.000,00 Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 250.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE801572, Valor: R\$ 250.000,00, PTRES: 179121, Fonte Recurso: 6100, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: GIOVANNE GOMES DA SILVA CPF nº 736.360.536-04, Conveniente: VLADIMIR LUIZ FARINA CPF nº 383.904.770-68.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 908531/2020

Espécie: CONVÊNIO Nº 908531/2020, Nº Processo: 25100.008217/2020-12, Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Conveniente: MUNICIPIO DE TABOAO/TO CNPJ nº 37.421.112/0001-26, Objeto: IMPLANTAÇÃO ATERRO SANITÁRIO., Valor Global: R\$ 2.020.000,00, Valor de Repasse: R\$ 2.000.000,00 Valor de Contrapartida: R\$ 20.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 2.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE801716, Valor: R\$ 2.000.000,00, PTRES: 179120, Fonte Recurso: 0100, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: GIOVANNE GOMES DA SILVA CPF nº 736.360.536-04, Conveniente: WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS CPF nº 709.043.671-34.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 905780/2020

Espécie: CONVÊNIO Nº 905780/2020, Nº Processo: 25100.008549/2020-05, Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Conveniente: MUNICIPIO DE KALORE/PR CNPJ nº 75.771.238/0001-10, Objeto: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL VOLTADA PARA A QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE KALORE/PR., Valor Global: R\$ 149.748,00, Valor de Repasse: R\$ 149.748,00 Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 149.748,00, Crédito Orçamentário: Num





Secretaria Municipal de Saúde

A
Exma. Sra.
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 9066060/2020, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os produtos e os serviços ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.





DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade no desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1. Os produtos e os serviços ofertados deverão atender rigorosamente às especificações constantes da tabela a seguir, observado no que couber os esclarecimentos constantes no edital. As quantidades e características do objeto da referida contratação são:

EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN			
LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
0001	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR O SEMINÁRIO SOBRE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS SOBRE AS BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE REUTILIZAÇÃO DE GARRAFA PET.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR A OFICINA DE PINTURAS E ARTE EM VIDRO.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE RECICLAGEM DE PNEUS.
	H/A	24	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO SOBRE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.
	H/A	16	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ORIENTAR E REALIZAR RODAS DE CONVERSAS JUNTAMENTE COM A EQUIPE TÉCNICA E MORADORES DAS COMUNIDADES RURAIS.
	H/A	24	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA COORDENAR AS GINCANAS PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS.
	H/A	24	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAR UMA CAPACITAÇÃO COM OS CATADORES DE LIXO VOLTADA AO DESCARTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.
	H/A	24	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE CIÊNCIA SOBRE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL LOCAL.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DE COMPOSTAGEM.
H/A	60	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR UM CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS.	
LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA – LOCAÇÃO DE EQUIP. E INFRAESTRUTURA
0002	DIA	08	LOCAÇÃO DE SISTEMA SONORO DE MÉDIO PORTE.
	DIA	06	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE 4 X 4.



LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
0003	DIA	05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO.
	DIA	49	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO PARA DESLOCAMENTOS DOS BENEFICIÁRIOS COM AS AÇÕES DE SUAS LOCALIDADES ATÉ A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES, HAJA VISTA, TER UMA DISTÂNCIA ENTRE UMA LOCALIDADE E OUTRA. ESSA AÇÃO SERÁ UTILIZADA NAS ATIVIDADES: OFICINAS, MUTIRÕES, RODAS E CONVERSA, NA CAPACITAÇÃO DOS CATADORES DE LIXO E NA FORMAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS.
	DIA	04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS SERÁ UTILIZADO NA FEIRA DE CIÊNCIAS E NAS GINCANAS PEDAGÓGICAS.

LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - ALIMENTAÇÃO
0004	UND	82	ÁGUA MINERAL (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML).
	UND	1.500	LANCHE "KIT LANCHE EMBALADO (UM LÍQUIDO, UM SÓLIDO E UMA FRUTA)" <ul style="list-style-type: none"> • OPÇÃO 01: QUATRO PEQUENOS SALGADOS (SABORES DIVERSOS), UMA FATIA DE BOLO (SABORES DIVERSOS) E UM COPO DE BEBIDA (SABORES DIVERSOS) DE 150 ML, UMA FRUTA (DIVERSAS). • OPÇÃO 02: UMA FATIA DE PIZZA, UMA FATIA DE BOLO (SABORES DIVERSOS), UM COPO DE BEBIDA (SABORES DIVERSOS) DE 150ML, UMA FRUTA (DIVERSAS). • OPÇÃO 03: SALADA DE FRUTA EM COPO DE 200 ML, UMA FATIA DE BOLO (SABORES DIVERSOS), UM COPO DE BEBIDA (SABORES DIVERSOS) DE 150 ML, UMA FRUTA (DIVERSAS). OBSERVAÇÃO: AS BEBIDAS PODERÃO SER: REFRIGERANTES, SUCOS OU BEBIDAS LÁCTEAS E DEVERÃO SER SERVIDOS GELADOS.

LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORIAIS E VISUAIS
0005	UND	230	CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, EM MALHA, MANGA CURTA.
	UND	130	CONFECÇÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS.
	UND	07	CONFECÇÃO DE BANNERS PERSONALIZADOS.
	UND	230	CONFECÇÃO DE ECOBAG PERSONALIZADA.
	UND	130	CONFECÇÃO DE CARTILHAS SOBRE O TEMA.
	UND	02	FAIXA PERSONALIZADA.
	UND	06	CARTAZ.
	UND	800	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS.
UND	16	SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES.	

LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO
0006	UND	1260	CANETA ESFEROGRÁFICA
	UND	860	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 56 FOLHAS
	UND	1540	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS
	UND	20	ÁLCOOL EM GEL 1 L 70%
	UND	23	ÁLCOOL EM GEL 5 L 70%
	UND	85	CARTOLINA 50 X 66
	UND	25	PINCEL ANATÔMICO (AZUL, VERMELHO E PRETO)
	UND	20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL, VERMELHO E PRETO)
	UND	04	ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO COM 100 M
	UND	20	ESTILETES MÉDIOS COM LÂMINA DE 18 MM
	UND	200	LUVAS M E G EM ALGODÃO
	UND	16	PROTETOR SOLAR FPS 50
	UND	100	BOTAS GALOCHAS UNISSEX IMPERMEÁVEIS
	UND	04	SACOS DE LIXO (PACOTE COM 100 UNIDADES)
	UND	10	PISTOLA DE COLA QUENTE 12 MM
	UND	02	BASTÃO DE COLA QUENTE 12 MM, PACOTE COM 35 UNIDADES TAMANHO G



UND	20	COLA INSTANTÂNEA
UND	50	COLA BRANCA, TUBO COM 90 G
UND	10	COLA DE ISOPOR, 90 G
UND	20	RÉGUA 30 CM
UND	35	PACOTE DE EVA COLORIDO – PLACAS DE EVA COM 0,40 X 0,95 CM COM 10 FOLHAS
UND	10	ROLO DE FITA CREPE – FITA ADESIVA
UM	5	TECIDOS DE ALGODÃO
CX	10	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO COM 250 ML, CORES VARIADAS
UND	25	KIT DE PINCEIS (Nº 0, Nº 02, Nº 12, Nº 14)
UND	10	PINCEIS BROCHA
UND	10	ROLO DE ESPUMA 4 CM
UND	05	FLANELA
UND	05	MARCADOR PONTA FINA TINTA A ÓLEO
UND	05	SPRAY PREMIUM MULTIUSO
UND	15	TESOURA COM PONTA 21 CM
CX	01	LUVAS DESCARTÁVEIS (CAIXA COM 100 PARES)
M	10	ARAME FINO
UND	20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 3,61 CORES VARIADAS
UND	10	SOLVENTE
UND	05	ALICATE UNIVERSAL
UND	10	PINCEL DE 10 CM DE LARGURA
UND	10	KIT DE PINCEIS CHATO (Nº 22, Nº 16, Nº 8)
UND	02	CORDA NYLON FINA COM 400 M
UND	10	FACA DE COZINHA 7"
UND	10	LIXA FINA
UND	02	PALETA DE MAQUIAGEM (SOMBRA COM 28 CORES)
UND	07	ROLO DE TNT COM DIVERSAS CORES, 50 M
M	15	TECIDOS CORES VARIADAS
UND	15	LINHAS DE COSTURAS CORES VARIADAS
UND	20	PLACAS DE ISOPOR
UND	10	TINTA GUACHE ACRÍLICA-TUBO COM CORES VARIADAS, ATÓXICA, POTE COM 15 ML. CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES
UND	05	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (CAIXA COM 24 UNIDADES)
UND	20	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12, CORES VARIADAS)
UND	02	RESMA DE FOLHA DE PAPEL A4 75 G COM 500
UND	02	RESMA DE FOLHA DE PAPEL PESO 40 COM 100
UND	30	BORRACHA ESCOLAR
UND	12	GRAMPEADOR TRAPACEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL
UND	30	PRANCHETAS
UND	12	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL
UND	01	QUADRO BRANCO 90 X 120
UND	01	CONFECÇÃO DE CENÁRIO DO GRUPO DE TEATRO
UND	40	BALDE 20 LTS COM TAMPA
UND	04	FURADEIRA
UND	30	BROCA PARA FURADEIRA Nº 1,5 MM
UND	30	BROCA PARA FURADEIRA Nº 4,5 MM
UND	10	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM
UND	20	PAZINHA LARGA COM CABO DE MADEIRA
UND	10	PÁ QUADRA AJUNTADEIRA
UND	10	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA 1M
UND	10	FORQUILHA GARFO 4MM
UND	15	TESOURA DE PODAR
UND	10	FACÃO 14"
PCT	82	PALHA NATURAL PACOTE COM 2KG



	PCT	100	SERRAGEM FINA PACOTE COM 1,5KG	
	UND	100	PREMIAÇÃO PARA OS ALUNOS VENCEDORES DAS TAREFAS A SEREM REALIZADAS NA AÇÃO: GINCANAS PEDAGÓGICAS:	
	UND	30	• MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO EM METAL COM FITA, COM ACABAMENTO EM OUR.	
	UND	03	• LIVROS DIDÁTICOS DE HISTÓRIAS INFANTIS CLÁSSICAS.	
	UND	03	• TROFÉU PARA OS 03 PRIMEIROS COLOCADOS NAS GINCANAS. OS TROFÉUS DE HONRA AO MÉRITO EM BASE PRETA COM 8CM DE LARGURA, 7CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETÁVEL POLIESTIRENO, ACIMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL MEDINDO 17CM.	
	LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - COMBUSTÍVEL
	0007	LT	1170	GASOLINA

2.2. A Educação Ambiental para uma sustentabilidade justa é um processo de aprendizagem permanente, aprimorado no respeito a todas as formas de vida. Tal educação afirma valores e ações que contribuem para a transformação humana e social e para a preservação ecológica. Um dos princípios básicos da Educação Ambiental nos afirma que, a mesma deve ter como base o pensamento crítico e inovador, em qualquer tempo ou lugar, em seus modos formal, não-formal e informal, promovendo a transformação e construção da sociedade.

2.3. A solução dos problemas ambientais tem sido considerada cada vez mais urgente para garantir um futuro melhor, seja em vivência coletiva ou individual, e tudo isso está atrelado a relação que se estabelece entre sociedade e o meio ambiente.

2.4. É neste contexto, que se faz necessário desenvolver na comunidade de Major Sales/RN, um incansável trabalho educativo, que tenha como meta principal a sensibilização e conscientização do seu povo pela importância da preservação do meio ambiente, para tanto temos como enfoque as mobilizações sociais englobando todos os setores da sociedade, pelas quais os indivíduos possam assumir a postura de cidadão comprometido com o bem estar social, econômico e cultural.

2.4.1. O município de Major Sales/RN, vem passando por problemas sérios no que se refere aos aspectos ambientais, podemos listar os seguintes: devido as freqüentes estiagens nosso povo vem sofrendo com a falta de água e alimentos, o meio ambiente e os animais sofrem com a falta de chuva, pois as nossas matas ficam a cada dia mais secas, o que favorece as queimadas. É preciso, um trabalho orientador para que se reduza o índice de desmatamento e de queimadas, pois prejudica nossa natureza e polui o ambiente.

2.4.2. Outro fator, é a questão do lixo, não possuímos aterro sanitário, nosso lixo é lançado ainda em local a céu aberto, o que propicia os riscos à saúde e favorece a degradação do meio ambiente, não é feita coleta seletiva, e já é possível encontrar no lixão diversos catadores, pessoas que necessitam de capacitação, serem melhores orientados e informados sobre os riscos que o lixo pode ocasionar.

2.4.3. O nosso meio ambiente pede socorro, são as questões dos resíduos sólidos, são questões da qualidade da água para consumo humano, a necessidade de um sistema de esgotamento sanitário é uma das prioridades em nosso município, nossa população vem sendo exposta, e com isso o meio ambiente sofre com as conseqüências impensadas do ser humano.



2.4.4. O município se preocupa em trabalhar os temas abordados e para isso conta com o apoio das diversas instituições da sociedade civil e do governo da nossa cidade. Mas é preciso fazer muito mais, é preciso conscientizar, sensibilizar e ofertar um despertar da nossa sociedade para um consumo mais consciente dos bens naturais, pois vivemos em condições de vulnerabilidade face aos desafios ambientais aos quais estamos expostos como o manejo correto do solo, o uso racional da água, poluição do lixo, entre outros que se interligam.

2.5. Portanto, sendo uma questão pertinente as ações propostas no projeto para educação ambiental e a sustentabilidade, temos a certeza de que promoverá na sociedade a transformação de seus padrões éticos, morais, econômicos e sociais.

2.6. Assim, o projeto de educação em saúde ambiental justifica-se pelo fato do tema estar em evidência no momento atual no mundo inteiro, principalmente no que se refere aos problemas e impactos ambientais ocasionados pela ação do homem, e por acreditar que será por meio de projetos coletivos e parcerias educativas que se conseguirá conscientizar as pessoas e, assim, fomentar ações individuais, coletivas e cotidianas, no sentido de se cada um agir e fazer sua parte estaremos contribuindo para uma sociedade sustentável consciente do seu papel e de garantir um bem estar e uma relação harmoniosa entre meio ambiente e homem perante as presentes e futuras gerações.

2.7. A estimativa da quantidade dos automóveis não configura responsabilidade do contratante em adquiri-los, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

3. O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para execução das atividades inerente ao projeto de educação em saúde ambiental, objetivando o desenvolvimento de ações e metas planejadas pela gestão municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1. As especificações técnicas e os quantitativos do produtos e dos serviços a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

3.2. De acordo com a Constituição cidadã de 1988, O direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, conforme dispões os artigos de 196 a 200 da Carta magna.

3.3. Da dicção do art. 225, da Constituição cidadã de 1988, onde todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, percebe-se que o citado dispositivo está revestido de uma "natureza dúplice", ou seja, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações é, ao mesmo tempo, direito e dever fundamental do Poder Público e de toda coletividade.



3.4. A Constituição de 1988 também consignou expressamente o dever de o Poder Público atuar na defesa do meio ambiente, tanto no âmbito administrativo, quanto no âmbito legislativo e até na esfera jurisdicional, cabendo ao Estado adotar as políticas públicas e os programas de ação necessários para cumprir esse dever imposto.

3.5. Assim, consoante o teor do § 1º do art. 225 da CF/1988, foram fixadas as regras a serem obedecidas pelo Poder Público, com vistas à efetividade dos supracitados direitos, quais sejam:

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

3.6. Assim, cumpre observar que ao ser taxado de essencial à sadia qualidade de vida, o meio ambiente tornou-se indissociável de uma vida saudável, vinculando o ambiente equilibrado a uma condição imprescindível para acesso à saúde.

3.7. Por outro lado, o art. 37, caput, impões aos entes federados a observação dos princípios básicos aplicáveis à administração pública, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos





Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(...)

3.8. Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

3.9. Todavia, os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos os de educação em saúde ambiental, visando garantir uma melhor qualidade de vida, neste contexto, a saúde ambiental, insere-se na garantia de um direito do cidadão positivado na carta maior.

3.10. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

3.11. Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

3.12. No entanto, apesar de a intervenção do estado ser obrigatória e indispensável para a proteção ambiental, ela não é exclusiva. O particular também é titular do dever de prevenção e defesa do meio ambiente, isto é, a administração do "patrimônio" ambiental deve se dar sempre com a participação direta da sociedade.

3.13. Como garantia de qualidade, os produtos e os serviços devem atender aos parâmetros previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, tanto os produtos quanto os serviços deverão ser imediatamente devolvidos aos fornecedor / prestadores, para que possam substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por produtos ou serviços de especificação idêntica ou superior as descritas neste Termo de Referência.

3.14. A aquisição dos os produtos e a execução dos serviços tem por finalidade, atender às necessidade do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2022, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Major Sales/RN.

3.15. A contratação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Major Sales/RN, que será



processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.16. Ressaltamos que a não aquisição dos produtos e dos serviços, objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, mais precisamente no que se refere a implantação do projeto de educação em saúde ambiental, por se tratar de serviços que não podem sofrer solução de continuidade.

DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4. O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do Pregão Presencial, foram acrescentados procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

4.1. A opção pela utilização do pregão eletrônico se deu em função da celeridade do processo, utilização de recursos federais, ampliação da competitividade, além de oportunizar uma maior participação de empresas no processo de aquisição dos produtos e execução dos serviços, consoante as disposições do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

[...].

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

4.1.1. Nesse desiderato, o pregão eletrônico foi criado, buscando, sobretudo, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório. Esse método visa ampliar a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, dispensando a presença dos concorrentes, vez que a tecnologia da informação é uma ferramenta acessível e de baixo custo e que permite também a transparência do processo.



4.1.2. Sem falar, que a transparência gerada pela tecnologia permitiu fácil acesso aos dados da Administração Pública pela população e aos órgãos de controle como o Tribunal de Contas, evitando aos órgãos contratantes e aos licitantes se corromperem, em face da ampla publicidade dos atos administrativos da licitação se dar por meio eletrônico.

4.1.3. Trata-se, portanto, de uma modalidade ágil, transparente e que possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes. Além disso, considera-se que essa nova forma de gerir a política de compras dos governos pode servir para eliminar uma das preocupações mais gritantes da sociedade, inerente a corrupção nos processos licitatórios.

METODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5. À luz da Lei Federal nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na sua forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço por lote".

5.1. A opção pelo pregão eletrônico encontra fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial, ou seja, potencial aumento da competitividade do certame, a impessoalidade do procedimento, além de oferecer mais transparência e segurança, uma vez que a maior parte dos atos são registrados automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais.

5.2. Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos prestadores/fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao poder público de contratar melhor, e proporcionar maior economicidade ao erário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6. O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.



DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7. Os produtos e os serviços acima descrito, objeto desse Termo de Referência, estão classificados como comum, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.

7.1. Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo facilmente encontrados no mercado.

7.2. O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.

7.3. Nesse Contexto, com o intuito definir se o objeto é comum ou não, o legislador procurou, por meio de uma lista anexada ao Decreto nº 10.024, de 2019, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de listar tudo que é comum.

7.4. Assim, cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Assim, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

7.5. No presente caso, o objeto almejado trata-se da aquisição de produtos e da execução de serviços necessários a implantação do projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista ser comparável entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrado facilmente no mercado.

DA PROPOSTA DE PREÇO

8. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Major Sales quaisquer custos adicionais.



8.1. Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço por lote, considerando o preço médio estimado por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações consignadas no quadro de detalhamento de despesas com matérias e serviços contantes do projeto de educação em saúde ambiental do município de Major Sales, aprovado pela FUNASA, em 18 de janeiro de 2022, que servirão de parâmetros para apuração do certame, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Major Sales/RN.

8.2. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação da demandada e da ampla defesa.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9. A participação no certame será aberta a quaisquer interessados, no entanto, dar-se-á tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º do mesmo diploma legal.

9.1. Assim, fica exigido qualificação prévia na habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de aplicação da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar que:

9.1.1. Estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.1.2. Declarar, sob pena da lei, que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Junta Comercial, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

9.1.3. Apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, válida na data da licitação.

9.2. Os documentos de qualificação prévia (declaração ou certidão) deverão ser apresentados junto com a documentação de habilitação.



9.3. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser inserido na plataforma do sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação e proposta, devendo permanecer enquadrada como ME/EPP, no mínimo, até a assinatura do contrato.

9.4. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que exclui do regime diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadre em uma das hipóteses do citado parágrafo.

9.5. Apresentar demonstrativo dos faturamentos referentes ao exercício de 2020, para que a comissão de Licitação possa verificar o disposto nos incisos I e II, c/c com o § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

9.6. Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

9.7. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função de sua natureza jurídica.

DOS OBJETIVOS

10. O Objetivo Geral: Despertar na população de Major Sales/RN a conscientização, conhecimento, sensibilização e atitudes voltadas para a preservação do meio ambiente em que vivemos.

10.1. Objetivos específicos:

10.1.1. Proteger à saúde da população por meio de atividades sócio-educativas que visam a - proteção do meio ambiente, ofertando uma vida saudável em meio a um ambiente bem cuidado;

10.1.2. Promover atividades que fortaleçam o desenvolvimento sustentável como uma forma de crescimento econômico, sem que gere transtornos ao meio ambiente e à saúde;

10.1.3. Realizar mobilizações sociais, seminários, oficinas, mutirões, feira de ciências e pedagógicas no sentido de propagar a consciência crítica do cidadão, estimulando a participação, o controle social e a sustentabilidade socioambiental.



10.2. A execução das ações inerente ao projeto de educação em saúde ambiental, Convênio nº 9066060/2020, está voltada para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, além de oportunizar a participação popular, divulgação e difusão que preserve o meio ambiente e proporcione o desenvolvimento sustentável no município de Major Sales/RN, conforme etapas a seguir especificadas:

10.2.1. Etapa nº 01 - Realizar 01 Reunião de sensibilização com o tema: A importância da educação ambiental em nossas comunidades rurais. O Objetivo da reunião é para apresentar o projeto e sensibilizar gestores e técnicos municipais da saúde, educação, meio ambiente, assistência social, administração e obras, além de representantes das comunidades rurais, para participarem da criação de um grupo de trabalho para apoio à implementação das metas/etapas propostas. A reunião será realizada no Salão do Clube de Idosos, participação de 30 pessoas, a ser ministrada por profissional com carga horária de 8h.

10.2.2. Etapa nº 02 – Realizar 02 Seminários sobre Saneamento e Saúde Ambiental para gestores e técnicos municipais e representantes das comunidades rurais e de órgãos afins. O objetivo é de discutir, informar sobre a importância do saneamento para a promoção da saúde ambiental. Um 01 seminário acontecerá na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 80 pessoas, a ser realizada ao lado da UBS Maria Furtada, 01 seminário acontecerá no Sitio Damasco, com público de 20 pessoas a ser realizado em frente a Capela de Santa Terezinha. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar os seminários; locação de sistema sonoro e tenda; canetas esferográficas, banners, mascaras descartáveis, álcool gel, blocos de anotações, lanche, camisas, faixas, locação de veículo e combustível para deslocamento. Os seminários terão 100 participantes presentes, com carga horária de 40hs/t.

10.2.3. Etapa nº 03 - Realizar 04 Oficinas sobre as boas práticas da segurança e controle da qualidade da água para consumo humano, em comunidades rurais para 100 moradores. Abordará os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como a forma de captação, distribuição, o armazenamento e tratamento de tal recurso. Realizaremos 01 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 58 pessoas, a ser realizada ao lado da UBS Maria Furtada, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel,; 01 oficina na Comunidade de Sitio Damasco, com público de 20 pessoas, a ser realizada ao lado da Capela de Santa Terezinha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 10 pessoas, a ser realizada em frente a residência de Jair Rocha, o



público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos e idosos; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 12 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de com carga horária de 40hs/t; ecobags, canetas esferográficas, banners, mascaras descartáveis, álcool gel, blocos de anotações, lanche, camisas, locação de veículo e combustível para deslocamento. Os ecobags serão entregues aos 100 participantes das oficinas.

10.2.4. Etapa nº 04 - Realizar 04 Oficinas sobre a gerenciamento de resíduos sólidos em comunidades rurais para 100 participantes, entre eles, profissionais da saúde, educação, meio ambiente e obras, além de moradores da comunidade, com o intuito de proporcionar conhecimentos sobre a geração dos resíduos, a forma de segregação, o condicionamento adequado, coleta seletiva, tratamento e disposição final do lixo, com foco no controle de doenças, permitindo que cada indivíduo reflita sobre suas atitudes e utilização dos resíduos de forma sustentável. Realizaremos 01 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 60 pessoas, a ser realizada na Quadra de Esportes da Comunidade, o público a ser atendido nessa localidade são adolescentes, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel, 01 oficina na Comunidade de Sitio Bom Jardim, com público de 30 pessoas, a ser realizada no galpão da residência de Josefa Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 06 pessoas, a ser realizada em frente a residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 04 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de com carga horária de 40hs/t; alcool em gel, mascaras descartáveis, banner, folhas de cartolina, pincel atômico, caneta esferográfica, bloco de anotações, lanche pra 100 pessoas, locação de veículo e combustível para deslocamento.

10.2.5. Etapa nº 05 - Realizar 02 Mutirões de Limpeza dos Mananciais (rio, poço, açude) existentes nas comunidades rurais. Em parceria entre os moradores e a secretaria de limpeza urbana irão remover todos os resíduos e entulhos das margens das águas promovendo atitudes educativas. 01 Mutirão será realizado na comunidade Sitio Fazenda Nova e 01 Mutirão na comunidade de Sitio Lourenço são onde possuímos maior número de mananciais, a ação terá a participação de moradores da comunidade e profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra-estrutura. Para a ação utilizaremos os seguintes recursos: Luvas de algodão, protetor solar, camisas personalizadas, botas galochas de borracha, bonés personalizados, locação de veículos, sacos de lixos, agua mineral, lanche, mascaras descartáveis e álcool em gel.



Durante a ação teremos o apoio da equipe de Limpeza Urbana que fará a coleta em horário a ser informado na comunidade, e durante o mutirão serão realizadas rodas de conversa para explicar o objetivo e a importância dessa ação nas comunidades beneficiadas.

10.2.6. Etapa nº 06 - Realizar 04 Oficinas de Reutilização de Garrafa Pet, para 100 moradores das comunidades rurais. Oportunidade de reaproveitar este material e evitar o descarte, diminuindo a quantidade de lixo gerado e assim ajudar a preservar o meio ambiente. Realizaremos 01 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 60 pessoas, a ser realizada na Associação Laura Maria da Conceição, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel, 01 oficina na Comunidade de Sitio Bom Jardim, com público de 30 pessoas, a ser realizada na Capela de Santa Terezinha, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 06 pessoas, a ser realizada em frente à residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 04 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos. Nas oficinas os temas a serem abordados são: confecção de brinquedos, confecção de peças decorativas para decorar casa, confecção de animais, artesanato infantil. Para ministrar as oficinas serão contratados profissional com carga horária de 40hs/t. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, barbante, estiletes, pistola cola quente, bastão para pistola cola quente, cola instantânea, régua, tesoura com ponta, fita crepe, tecidos de algodão, EVA, tinta acrílica para artesanato, camisas personalizadas, mascaras descartáveis, ecobags, álcool gel, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

10.2.7. Etapa nº 07 - Realizar 04 Oficinas de Pintura e Arte em Vidro para 100 moradores das comunidades rurais. Para que esses possam aprender de forma lúdica, as técnicas da arte vidreira, como colagem e pintura. Realizaremos 01 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 58 pessoas, a ser realizada ao lado da UBS Maria Furtada, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel,; 01 oficina na Comunidade de Sitio Damasco, com público de 20 pessoas, a ser realizada ao lado da Capela de Santa Terezinha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 10 pessoas, a ser realizada em frente à residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos e idosos; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 12 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos e



idosos. Nas oficinas os temas a serem abordados são: confecção de potes decorados, quadros com vidro moído, mosaicos customizados em vidro. Para ministrar as oficinas serão contratados profissional com carga horária de 40hs/t. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, pinceis tamanhos variados, pinceis brocha, rolo de espuma, flanela, marcador ponta fina, tinta a óleo, spray multiuso, tinta acrílica, tesoura com ponta, luvas descartáveis, mascarar descartáveis, álcool gel, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

10.2.8. Etapa nº 08 - Realizar 04 Oficina de Reciclagem de Pneus para 100 moradores das comunidades rurais, o objetivo dessa oficina é a reciclagem dos pneus usados e descartados inadequadamente no meio ambiente para dar um novo uso a eles, através do artesanato. Essa será desenvolvida para 4 turmas de 25 moradores da zona rural e ministrada por um educador técnico da área. Realizaremos 02 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 50 pessoas, sendo cada turma com 25 alunos a ser realizada na Quadra de Esportes da Comunidade, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, 01 oficina na Comunidade de Sitio Bom Jardim, com público de 25 pessoas, a ser realizada no galpão da residência de Josefa Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Lourenço, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, Sitio São Miguel com público de 25 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adolescentes, adultos e idosos. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de 40hs/t, Nas oficinas os temas a serem abordados são: artesanato com pneu, reaproveitamento de pneus para parques infantis, Customização de pneus. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, cola instantânea, tinta esmalte sintético, solvente, estilete, pincel de 10cm, pinceis chatos vários tamanhos, corda nylon fina, faca de cozinha, lixa fina, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

10.2.9. Etapa nº 09 - Realizar 01 Oficina de Teatro sobre Educação em Saúde Ambiental, para 30 alunos, sendo as vagas cedidas para as escolas da zona rural, com a carga horaria de 24 horas/aula. Ministrada por um profissional da área, será dividida em 3 momentos: 1º Aquecimento: como uma recepção de boas-vindas, para os participantes se conhecerem, aquecerem a criatividade e se sentirem mais à vontade (8 horas); 2º Jogos teatrais: Experimentar jogos que estimulem a criatividade, interação, espacialidade e movimento (8 horas) e 3º Improvisação: A partir de histórias contadas, inventadas ou estimuladas por figurinos e adereços, criar cenas curtas para apresentação entre os participantes da oficina (8 horas). O objetivo é de criar um grupo de teatro, preparado para atuar como apoio à realização das metas/etapas, com peças sobre o tema, por meio da criatividade e habilidade dos



participantes. A oficina será realizada na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 30 alunos, a ser realizada na Associação Laura Maria da Conceição, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adolescentes, jovens que atuam no ensino rural e que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Damasco, Lourenço, Bom Jardim e Sussuarana. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de 24hs/t, A temática a ser abordada é a utilização do teatro para a valorização da educação em saúde ambiental. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, cartolina, paleta de maquiagem, TNT diversas cores, EVA colorido, confecção de cenário para grupo de teatro, mascaras descartáveis, álcool gel, tecidos várias cores, linhas de costuras várias cores, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

10.2.10. Etapa nº 10 – Realizar 10 Rodas de Conversas com os Moradores das Comunidades, serão realizadas em todas as comunidades rurais do município com o objetivo de averiguar a situação de cada comunidade, os hábitos relacionados ao armazenamento da água e dos resíduos sólidos e assim promover uma conversa entre os residentes e os Agentes Comunitários de Saúde, de forma que ambos busquem melhorias para as comunidades. Realizaremos 06 rodas de conversa na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 20 pessoas em cada roda, a ser realizada em locais variados como: UBS Maria Furtada, Associação Laura Maria da Conceição, na Capela de São José, e na Quadra de esportes da comunidade, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel,; 01rodas de conversa nana Comunidade de Sitio Damasco, com público de 15 pessoas, a ser realizada ao lado da Capela de Santa Terezinha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos e 01 roda de conversa no Sitio Bom Jardim e Sussuarana a ser realizada ao lado da Residência de Juvenal Matias, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, jovens, adultos, idosos; 01 roda de conversa na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 10 pessoas, a ser realizada em frente a residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos e idosos; 01 roda de conversa na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 10 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adultos e idosos. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada roda de conversa com carga horária de 16hs/t, banners, mascaras descartáveis, álcool gel, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas, locação de veículo e combustível para deslocamento.

10.2.11. Etapa nº 11 - Realizar 02 Gincanas Pedagógicas nas Escolas da Zona Rural, com temática focada no Meio ambiente e Saúde. Tem como objetivo apresentar, motivar, educar e sensibilizar os alunos das comunidades rurais sobre a saúde ambiental. Serão realizadas tarefas



com temáticas voltadas para a preservação da qualidade da água e sustentabilidade, com apresentação teatral, concurso de paródias, confecção de materiais utilizando produtos recicláveis, realização de danças, dentre outras atividades. Serão realizadas tarefas com temáticas voltadas para a preservação da qualidade da água e sustentabilidade, com apresentação teatral, concurso de paródias, confecção de materiais utilizando produtos recicláveis, realização de danças, dentre outras atividades. Como forma de estimular a participação dos alunos, ao final de cada gincana serão premiados os alunos vencedores das tarefas propostas pela equipe de coordenação. Realizaremos as 2 gincanas na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 50 alunos crianças, jovens e adolescentes que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel, Sitio Damasco, Sitio Bom Bom Jardim e Sussuarana e Sitio Lourenço, as ações serão realizadas na escola Municipal Tonheira Germano e na Quadra de Esportes da comunidade de Fazenda Nova. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para as gincanas com carga horária de 24hs/t, além de caneta esferográfica, cartolinas, placas de isopor, EVA cores variadas, tinta guache acrílica, cola branca, tesoura escolar sem ponta, lápis de cor, pincel anatômico, resma de folha A4, borracha escolar, grampeador, TNT cores variadas, premiação para os 3 primeiros colocados, locação de sistema de som de pequeno porte, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche para o evento que pode ser: café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas, sorvete.

10.2.12. Etapa nº 12 - Realizar Capacitação para Catadores de Lixo, com foco no descarte e destinação final. Tem o objetivo de preparar os catadores e as associações para participarem desde o descarte até o destino final dos resíduos, informando sobre a maneira correta da separação dos resíduos, a valoração econômica e a segurança individual e coletiva dos catadores (uso de EPIs e EPCs), com vista trabalhar a melhor forma para destinação do lixo e a coleta seletiva nas comunidades. A Capacitação será ministrada por um profissional da área, com carga horária de 24 hs/t e turma de 30 participantes. A capacitação será realizada no Clube de Idosos Alegria de Viver na sede da cidade.

10.2.13. Etapa nº 13 – Realizar 01 Feira de Ciência sobre Saneamento e Saúde Ambiental Local, com duração de 3 dias, sendo que cada escola irá promover uma feira de ciências relacionadas ao saneamento ambiental para promoção da saúde no município, cada turma ficará responsável por um tema, desde a importância do meio ambiente, a preservação da água, o gerenciamento dos resíduos sólidos, higiene pessoal, dentre outros. A feira ocorrerá na Quadra Esportiva da Comunidade de Sitio Fazenda Nova ao lado da escola Municipal Tonheira Germano e terá como público alvo crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos das seguintes comunidades rurais: Sitio Fazenda Nova, Volta Redonda, Damasco, Bom Jardim, Sussuarana, Lourenço, Oitis, Cana Brava, Cantagalo, São Miguel, Carrapeteira e será aberto a um público aproximado de 600 pessoas. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para atividades com carga horária de 24hs/t, além de cartolina, sistema



de som de pequeno porte, caneta esferográfica, resma de papel A4, pincel de quadro branco, cola branca, tesoura escolar se, ponta, placa de isopor, lápis de cor, TNT diversas cores, régua, mascaras descartáveis, álcool em gel, locação de veículo, combustível para deslocamento, lanche para o evento que pode ser: suco, biscoitos, bolos, frutas, sorvete.

10.2.14. Etapa nº 14 - Formação de Agentes Ambientais, tem o objetivo de capacitar os representantes das comunidades rurais e alunos, por meio de aulas e encontros e da execução de atividades práticas para desenvolvimento de projetos e ações. O curso trabalhará com Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, Captação e armazenamento de água, Padrões de qualidade de água potável e Ações sustentáveis. Turma com 30 participantes. A formação ocorrerá na Associação Comunitária Laura Maria da Conceição na Comunidade de Sitio Fazenda Nova e terá como público alvo: jovens, adolescentes, adultos das seguintes comunidades rurais: Sitio Fazenda Nova, Volta Redonda, Damasco, Bom Jardim, Sussuarana, Lourenço, Oitis, Cana Brava, Cantagalo, São Miguel, Carrapeteira. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para a formação com carga horária de 60hs/t, os materiais a serem utilizados são: cartilha, caneta esferográfica, bloco de anotações, banners, pranchetas, pincel quadro branco, quadro branco, mascaras descartável, álcool gel, lanche para o evento que pode ser: suco, biscoitos, bolos, frutas, sorvete.

10.2.15. Etapa nº 15 - Realizar 04 Oficina de Compostagem. Tem como objetivo evidenciar a compostagem como meio de tratamento dos resíduos sólidos orgânicos, e incentivar para que mais pessoas consigam dar uma destinação adequada aos seus resíduos. Essa será desenvolvida para 4 turmas de 25 moradores da zona rural, totalizando 100 participantes. A oficina será realizada na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, o público a ser atendido nessa localidade são adolescentes, jovens e adultos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Damasco, Lourenço, Bom Jardim e Sussuarana. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de 24hs/t, A temática a ser abordada é a utilização da compostagem para destinação adequada dos resíduos sólidos e sua utilização como adubo orgânico. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, baldes de 20lts com tampa, palha, furadeira, brocas 1,5 e 4,5, serragem, pás, enxadas, forquilha, tesouras de podar, facão, mascaras descartáveis, álcool gel, locação de veículo e tenda, gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

10.2.16. Etapa nº 16 - Reunião de Avaliação Socioambiental, na sede da prefeitura do município, após a execução do projeto. O objetivo é avaliar as mudanças de comportamentos, hábitos e costumes dos moradores promovidos pela execução do projeto no município. Assegurando a participação dos gestores e técnicos envolvidos no projeto. 20 participantes. A reunião ocorrerá na UBS Maria Furtada na Comunidade de Sitio Fazenda Nova e terá como público alvo: os gestores e técnicos envolvidos no projeto. Para a execução dessa ação será



necessário: caneta esferográfica, bloco de anotações, mascaras descartável, álcool gel, lanche para o evento que pode ser: suco, biscoitos, bolos, frutas, sorvete. O público serão de 20 participantes.

10.2.17. As contratadas serão obrigadas a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou os serviços entregue em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

DA METODOLOGIA

11. Para o alcance do objeto da licitação, utilizaremos como metodologia o estudo da atual situação em que se encontram os aspectos ambientais do município, na perspectiva de promover a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente. Por meio, de atividades de cunho participativo, buscaremos despertar na população o senso crítico e sensibilizá-los para a importância de vivermos num ambiente limpo e bem cuidado. Para tanto, será designada uma equipe coordenadora que irá traçar e mobilizar todos os passos do projeto. Como auxílio o projeto prevê a criação do Grupo Gestor que além de acompanhar e monitorar as ações, tem como intuito avaliar os indicadores básicos, o alcance das metas, a identificação das fragilidades que dificultam o trabalho, averiguação das potencialidades e apoiar no aperfeiçoamento de mecanismos para a superação que visam à melhoria do quadro apresentado.

11.1. Serão promovidas ações junto à comunidade, tais como: capacitações, seminários, oficinas, feiras, gincanas, mobilizações sociais, programas de rádios e divulgação em meios de comunicação local e regional.

11.2. Resultados esperados:

11.2.1. Melhorar as condições ambientais do município de Major Sales, inclusive no que se refere a conservação do meio ambiente;

11.2.2. Reduzir a produção de lixo (resíduos sólidos), promovendo também a capacitação e orientando os catadores;

11.2.3. Incentivar o desenvolvimento sustentável para que possa ser mais uma geração de renda;

11.2.4. Promover saúde, incentivando a manutenção de um ambiente conservado;

11.2.5. Profissionais capacitados para que possam ser multiplicadores das ações;





11.2.6. População consciente e sensibilizada sobre a importância da preservação do meio ambiente;

11.2.7. Manter o município um ambiente limpo e desenvolvido, evitando problemas sociais como: mal acondicionamento do lixo, esgotamento sanitário mal cuidado e exposto, cuidados com a água para consumo humano, árvores preservadas e bem cuidadas, entre outros.

11.2.8. As demais informações que caracterizam o projeto de educação em saúde ambiental do município de Major Sales, estão definidas no projeto técnico da proponente, aprovado pelo Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde / FUNASA, em anexo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

12. A execução dos serviços e a aquisição dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela gestora da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a Sra. Ângela Wilma Rocha ou seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, na forma da legislação vigente.

12.1. Os serviços e os produtos deverão ser executados/fornecidos logo após o recebimento da Ordem de Compra/Serviços ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

12.2. Os serviços e os produtos solicitados deverão obedecer às especificações, a legislação e as normas técnicas em vigor inerente aos itens licitados.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento e fiscalização dos contratos, efetuará sempre que necessário vistoria para comprovar que tanto os serviços quanto os produtos atende as especificações mínimas exigidas.

12.4. Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerente ao objeto e aos termos do instrumento convocatório deverão ser atendidas em até 48h00min pelas contratadas, sem qualquer ônus para a administração.

12.5. Será procedida avaliação por parte da fiscalização, para fins de verificação do padrão de qualidade dos serviços e os produtos, sendo recusados todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

12.6. É de responsabilidade da gestora do contrato, Sra. Ângela Wilma Rocha - Secretária Municipal de Saúde, como órgão contratante, após a verificação dos serviços e dos produtos



efetivamente recebido, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

12.7. O município de Major Sales/RN, não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada procedam com a execução de serviços ou o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual.

12.8. A Secretaria Municipal de Saúde, uma vez comprovada à necessidade, poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

12.9. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução dos contratos;

12.10. Os motivos de rescisão dos contratos são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 do mesmo diploma legal.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13. O recebimento dos serviços e dos produtos objeto da licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pela gestora municipal de Major Sales, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações;

13.1. Os serviços e os produtos solicitado deverão ser entregue acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte, diretamente para os fins a que se destinam no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde como órgão solicitante;

13.2. O início da execução dos serviços e do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Serviço / Compra às contratadas, devidamente assinada pela autoridade competente;

13.3. A execução dos serviços e a aquisição dos produtos, objeto da licitação será imediata de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Serviço/Compra;

13.4. A administração municipal de Major Sales se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade cumprir meta ou percentual na aquisição dos serviços ou produtos, destinados ao desenvolvimento das ações vinculadas ao projeto de educação em saúde ambiental do município de Major Sales/RN.



13.5. Os serviços requisitados deverão ser entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a emissão da Ordem de serviço, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

13.6. Os produtos requisitados deverão ser entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

13.7. O não atendimento do prazo fixado neste termo de referência implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.8. Os serviços de educação em saúde ambiental, deverão ter no ato da entrega, prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias de acordo com as características e especificidade, consoante as disposições da legislação pertinente.

13.9. Os serviços de educação em saúde ambiental recusados pela administração municipal de Major Sales, deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do prestador as despesas de substituição dos mencionados serviços;

13.10. Os produtos solicitação para execução do projeto de educação em saúde ambiental recusados pela administração municipal de Major Sales, deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do prestador as despesas de substituição dos mencionados serviços;

13.11. Não serão admitidos para efeito de recebimento, serviços ou produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, na Proposta Comercial adjudicada e na Nota de Empenho;

13.12. O não atendimento do prazo fixado nos itens 13.9 e 13.10 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação da ordenadora despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

13.13. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos serviços ou dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

13.14. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços ou os produtos não



atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo fixado nos itens 13.9 e 13.10 deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a empresa contratada, efetuando o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas dos respectivos contratos ou equivalentes, na foma do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

14.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução do contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

14.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

14.3. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Termo de Contrato ou Ajuste;

14.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

14.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos e a execução dos serviços objeto do certame, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

14.6. Efetuar os pagamentos relativo ao objeto contratado e efetivamente executado, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento equivalente, consoante as disposições da legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

14.7. Encaminhar a nota de empenho para empresa, e registrar o recebimento, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando a autoridade competente as irregularidades.

14.8. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual.

14.10. O município de Major Sales/RN, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus



empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. Entregar os produtos e executar os serviços nas quantidades, prazo e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente;

15.1. Substituir, as suas expensas, todo e qualquer produto ou serviço que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, após a notificação formal do contratante;

15.2. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

15.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

15.4. Manter o contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

15.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.6. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da contratada para terceiros, sejam executantes, fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

15.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações se obriga a atender.

15.8. Comunicar ao contratante, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos produtos ou dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo convencionado, com a devida comprovação.

15.9. É de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.



15.9.1. O contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a administração de Major Sales/RN.

15.10. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

16. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado, na forma do art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

DO CONSÓRCIO

17. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na execução deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

DA GARANTIA

18. O objeto da presente contratação deverá contar com a garantia oferecida pelo fabricante, executante, e na sua ausência, com a garantia legal (Código de Defesa do Consumidor), dentro da qual a contratada substituirá no todo ou em parte os produtos ou os serviços que venham a apresentar defeitos de execução ou de fabricação, sem ônus para o contratante.

DOS PRAZOS

19. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após publicação na imprensa oficial.

19.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra / Serviço pela gestora do município de Major Sales/RN, ou quando for caso pela gestora da Secretaria Municipal de Saúde;

19.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



19.3. O prazo para entrega dos serviços/produtos solicitados será respectivamente de no máximo de 90 (noventa) e 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço/Compra e notas de empenho, considerando que trata-se da execução de serviços e aquisição de produtos, destinados ao desenvolvimento de ações vinculadas ao projeto de educação em saúde ambiental do município de Major Sales/RN

19.4. O prazo de garantia dos serviços deve obedecer as disposições dos itens 13.8 do presente Termo de Referência, na forma do art. 26, II, da Lei nº 8.078/90, de acordo com as características e especificidade dos produtos e serviços.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos e execução dos serviços objeto dos contratos, são provenientes do convênio nº 9066060/2020 – MS/FUNASA, os quais encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2022 – credito especial por anulação.

20.1. O valor da respectiva aquisição ainda foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações consignadas no quadro de detalhamento de despesas com matérias e serviços contantes do projeto de educação em saúde ambiental do município de Major Sales, aprovado pela FUNASA, em 18 de janeiro de 2022, que servirão de parâmetros para apuração do certame, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Major Sales/RN, com valor estimado em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);

20.2. As despesas com a aquisição dos produtos e execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária - exercício 2022, atividades: 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17000000; 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTE E OUTRAS – FONTE Nº 17000000; E 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2022.

DO RECEBIMENTO

21. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto da contratação será recebido:



21.1. Provisória: mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

21.2. Definitiva: mediante recibo, em até 05 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, marca e modelo).

21.3. À Prefeitura Municipal de Major Sales, fica reservado o direito de rejeitar parcial ou totalmente os produtos entregues ou os serviços executados em desconformidade com as especificações constantes no item 2 do presente termo, ficando a contratada na obrigação de substituí-lo, a suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da notificação.

21.3.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, em caso justificável, desde que não traga prejuízos à Administração.

21.3.2. A notificação a que se refere o item 21.3, suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

21.4. Quando for o caso, os serviços e os produtos deverão ser acompanhados de prospectos, manuais de utilização e outros documentos encaminhados pelo fabricante.

21.5. Por ocasião do recebimento, a Comissão verificará os produtos entregues e os serviços executados, todos os demais itens, quantidade e a qualidade de acordo com a proposta vencedora.

21.6. No ato do recebimento, os produtos e os serviços de que trata o objeto do presente Termo de Referência, deverá estar com prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, contados da sua entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

21.7. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

DO FATURAMENTO

22. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11 ou do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 13.249.021/0001-97, ambos com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, emitida após a entrega do objeto licitado no prazo especificado.



22.1. A fatura ou nota fiscal deverá estar acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

22.2. A fatura/nota fiscal deverá ser enviada em formato PDF por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

22.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

22.4. Em caso de atraso na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

23. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos e dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

23.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, caberá a gestora imediato da secretaria municipal requisitante ou ao Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, como órgão contratante.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24. Os procedimentos de recebimento dos produtos e execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução do contrato, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

24.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Major Sales, reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos contratos,



diretamente pela secretária municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

24.2. O fiscal dos contratos será designado por portaria editada pela administração municipal de Major Sales, e comprovadamente habilitado para fiscalizar os contratos, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

24.3. Promover reuniões (presenciais ou por video conferência) com os fornecedor / prestadores para considerações sobre os produtos ou serviços, a fim de dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões, se for o caso;

24.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

24.5. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

24.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA FORMA DE PAGAMENTO

25. O pagamento será efetuado em moeda nacional mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos/serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de transferência Bancária.

25.1. As Notas Fiscais em regra devem corresponder ao objeto fornecido, com respectivos valores e quantitativos consignados na Nota de Empenho, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11 ou do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 13.249.021/0001-97, ambos com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no caso de divergência, a contratante deve notificar a contratada a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



25.2. Em caso de entregas parciais, a nota fiscal deverá corresponder aos itens efetivamente entregues. No caso de fornecimento/execução de itens com pendências, o pagamento parcial da nota poderá ser efetivado quando sua substituição for inconveniente, a critério da administração.

25.3. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

DO REAJUSTAMENTO

26. Não haverá reajustamento nos preços propostos, o preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...];

II - por acordo das partes:

[...];

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [...].”

26.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o período de 12 (doze) meses, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

27. O contrato resultante da licitação adotada para aquisição dos produtos e da execução dos



serviços, poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

27.1. A recomposição contratual deve ser promovida nos limites para o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, não podendo ser utilizada para favorecer a empresa contratada. TCU Acórdão 1431/2017 - Plenário.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

28.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta.

28.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

28.2.2. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, na seguinte hipótese:

28.2.2.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

28.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

28.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major



Sales, pelo prazo de até dois anos;

28.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales com o consequente descredenciamento no CRC – Major Sales/RN, pelo prazo de até cinco anos;

28.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

28.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

28.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

28.7. Desconto do valor da multa, se o valor da multa não for pago por meio de dam, DAM, será automaticamente descontado dos créditos que a contratada vier a fazer jus perante o contratante, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.8. Quando a ação ou omissão da contratada se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

28.9. As penalidades de multas moratória ou compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

28.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas



independentes entre si.

28.11. A aplicação das penalidades previstas nos itens 28.2.1, 28.2.2, 28.2.3 e 28.2.4 poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso "I" do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

28.12. No caso das penalidades previstas nos itens 28.2.5 e 28.2.6 caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

DA HABILITAÇÃO

29. Para fins de habilitação no certame que será adotado para aquisição dos produtos e execução dos serviços inerente a execução do projeto de educação em saúde ambiental de Major Sales/RN, serão exigidos dos interessados, apenas a documentação relativa a habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e as declarações usuais, conforme disciplinado no edital.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

30. O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

30.1. O Termo de Referência exibido, tem por finalidade selecionar empresa para execução de projeto de educação em saúde ambiental, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN.

30.2. O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

31. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

32. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, bem



como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 20 de junho de 2022.

Ângela Wilma Rocha
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



OJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

I – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Identificação da Entidade Proponente:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ: 01.612.383/0001-11
Endereço completo: RUA NILZA FERNANDES, 640
Bairro: CENTRO
Município: MAJOR SALES
CEP: 59945-000
UF:RN
Número de Telefone com DDD: 84 3388-0111/0112/0113
Número de Fax com DDD: 84 3388-0111
Endereço eletrônico(e-mail): pmmsales@uol.com.br
Esfera:

Município(Estado

Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente:

I. Nome: THALES ANDRÉ FERNANDES
CPF: 010.692.244-05
RG: 002.105.146
Órgão expedidor/UF: SSP/RN
Número de Telefone com DDD: 84 3388-0111
Endereço eletrônico (e-mail): taf.fernandes@bol.com.br

1.2. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado:

O município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do RN, faz parte do Território de Cidadania, população de 3.536 hab - IBGE 2010. Apresenta uma economia voltada para a agricultura familiar e a pecuária, mas, atualmente está sendo afetada pelas frequentes estiagem que predomina no sertão nordestino, fragilizando a economia local. Contudo, há um grande potencial para a expansão dessa atividade, o que nos falta são projetos que visem a sustentabilidade das famílias que lidam diariamente com as áreas agricultáveis do município, promovendo uma segurança na economia sem que haja grande impactos na natureza. As principais culturas são: milho, feijão e arroz. A sede tem uma temperatura média anual de 28,1°C e na vegetação do município predomina a floresta caducifólia. O seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,617, considerado como médio pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Situa-se a uma latitude 06° 24' 22' S e 38° 19' 26' W, e a uma distância de 427 quilômetros da capital potiguar. A área do município é de 31,971 km², o que corresponde a 0,0606% do território potiguar, 0,0021 do território nordestino e 0,0004 do país. Situado a uma altitude de 306 metros de altitude acima do nível do mar, no município predomina um relevo plano, cuja formação é composta pela Depressão Sertaneja - São Francisco — uma série de terrenos baixos situados entre as partes altas do Planalto da Borborema — e da Chapada do Apodi. O tipo de solo predominante é o podzolitico vermelho amarelo equivalente eutrófico, que tem uma fertilidade alta, texturas média e média cascalhenta, acentuadamente drenado, e relevo suave. Esse tipo de solo, para o uso agrícola, é recomendado para o cultivo de culturas de ciclo longo. Ainda neste aspecto, o solo não exige alto sistema de manejo. Somente o uso do baixo e médio nível tecnológico agrícola são suficientes para plantar neste solo.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Major Sales está situado em uma área de abrangência de rochas metamórficas, compostas pelo embasamento cristalino, proveniente da idade Pré-Cambriana média, cujas idades vão variando entre 1000 e 2500 milhões de anos, com a predominância de gnaisses e migmatitos variados, granitos, xistos e anfíbolitos, que, às vezes, são cortados por veios de quartzo e pegmatitos. De forma geomorfológica, há uma predominância de relevos com formas tabulares, com topo plano e diferentes ordens de grandeza e de aprofundamento de drenagem, separados geralmente por vales de fundo plano.

O município de Major Sales encontra-se com 100% do seu território inserido na bacia hidrográfica do rio Apodi/Mossoró. O município não é cortado por nenhum rio em abundância. O mais próximo é o Rio Apodi, que nasce na Serra da Queimada, a poucos quilômetros de Major Sales, no município limítrofe de Luís Gomes, percorrendo todo o Oeste Potiguar até desaguar no Oceano Atlântico, após passar por Areia Branca, onde recebe o nome de rio Ivipani. Portanto, por não ser cortado por rios, Major Sales é banhado apenas por fontes de água, intermitentes ou secundários, como riachos e açudes. Os principais riachos em território municipal são os riachos Carrapateira, Pintada e Suçuarana, entre os principais açudes estão Diamantina e Volta Redonda e Covas. O clima de Major Sales é semiárido, onde a estação chuvosa costuma-se atrasar para a estação do outono e temperatura média anual é de 28,1°C, sendo 32°C e 21°C as temperaturas máxima e mínima, respectivamente. O mês mais quente é dezembro, que tem temperatura média de 28,6°C, sendo a média máxima de 34,8°C e a mínima de 22,4°C. E o mês mais frio, julho, possui média 24,5°C, sendo 29,7°C e 19,3°C as médias máxima e mínima, respectivamente. A vegetação predominante no município de Major Sales é do tipo "floresta caducifolia". Essa vegetação tem como principal característica a queda das folhas das árvores durante o período do inverno. Quanto aos aspectos da saúde e educação, vale destacar que, o município possui apenas 05 estabelecimentos de saúde, todos eles públicos (03 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Saúde e 01 Hospital e Maternidade Mãe Tetê), possui 02 Equipes de Saúde da Família/02 equipes de Saúde Bucal e NASF 3. O Hospital e Maternidade Mãe Tetê possui doze (12) leitos para internação e 2 leitos no Centro Covid, sendo todos eles também públicos. A cidade também conta com atendimento ambulatorial com atendimento médico em especialidades básicas, atendimento odontológico com dentista e presta serviço ao Sistema Único de Saúde (SUS). Também possui programas como Academia da Saúde.

O município conta com 03 escolas, sendo 02 Municipais e 01 Estadual, as municipais ofertando ensino infantil e fundamental até o 9º Na e a estadual ofertando Ensino Médio.

Vista da BR-405, com uma vista panorâmica da cidade ao fundo. Por não possuir rios em abundância, o município não possui muita tradição no transporte hidroviário, e também não é cortada por ferrovias em seu território. Em Major Sales, passam apenas duas rodovias, uma federal e uma estadual. A federal é a BR-405, que vem de Mossoró, chega em Major Sales (penúltimo município antes da divisa do Rio Grande do Norte com a Paraíba), passa por Luís Gomes e, finalmente, chega a território paraibano, percorrendo mais seis quilômetros até a sede do município de Uiraúna, onde termina a rodovia.

O município possui diversas igrejas (católicas e evangélicas), também possui organizações sociais que vem fazendo a diferença, destacamos: Clube de Mães, Clube de Idosos, Ponto de Cultura, Associação de Moradores e Comunitárias, Sindicatos dos trabalhadores, entre outros. Quanto aos meios de comunicação, temos Rádio Comunitária, acesso a internet por meio via rádio, além da Prefeitura disponibilizar 04 pontos wi-fi em locais estratégicos da cidade gratuitamente.

Hoje a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadoria, empregos estaduais e municipais. Um aspecto que merece destaque no município é o cultural, que é reconhecido em todo o estado do Rio Grande do Norte e a nível nacional, pelas influentes manifestações culturais que existe.

1.3. Infraestrutura física:

O município dispõe de instalações físicas adequadas, recursos humanos qualificados e capacitados, além de ofertar equipamentos e materiais permanentes para a execução do projeto. Destacamos espaços como: Clube de Idosos, Centro Cultural, Cine Cavas, 02 Escolas Municipais e 01 Escola Estadual, 02 Clubes de Leitura, Biblioteca. Entre os recursos humanos disponíveis temos: 02 Médicos de AB, 02 Enfermeiros de AB, 03 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 01 Biólogo, 01 Gestora Ambiental, 01 Arquiteta, 02 Engenheiros, 01 Técnico em Vigilância em Saúde, 01 Veterinário, 01 Nutricionista, 01 Educadora em Saúde, 09 Agentes de Saúde, 02 Agentes de Endemias, 02 Técnicos de Vigilância Sanitária, 01 responsável pelo Departamento Ambiental, 01 Responsável pela Urbanização, todos esses profissionais poderão ser incluídos no desenvolvimento do projeto. Temos espaços físicos com: equipamentos de multimídia, cadeiras, som, entre outros.

II. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Identificação do Projeto:

a. Nome do Projeto: Projeto de Educação em Saúde Ambiental, voltado para sustentabilidade das Ações de Saneamento nas Comunidades Rurais do Município de Major Sales-RN-RN

b. Caracterização do Local de Execução do Projeto:

O projeto que ora propomos será executado em todo o município de Major Sales, por ser um município de apenas 3.536 hab - IBGE 2010. e de uma pequena área territorial, nos permite executar o mesmo na sua totalidade. Todos os dados que caracterizam o município consta no Item 1.2 deste formulário. As localidades a serem beneficiadas são os bairros e ruas da zona Urbana, e localidades rurais, serão contempladas na zona rural: Sítio Lourenço com aproximadamente 20 habitantes e com uma distância da sede de aproximadamente 07 km. Sítio Bom Jardim/Damasco/Sussuarana com aproximadamente 80 habitantes e com uma distância da sede de aproximadamente 03 km. Sítio Fazenda Nova/Cavas/Volta Redonda com aproximadamente 400 habitantes e com uma distância da sede de aproximadamente 02 km. Sítios Oitis/Lagoa Cercada/Cana Brava/Carrapateira com aproximadamente 25 habitantes e com uma distância da sede de aproximadamente 01 km. Sítio São Miguel com aproximadamente 10 habitantes e com uma distância da sede de aproximadamente 01 km. Sítio Cantagalo/Diamantino com aproximadamente 10 habitantes e com uma distância da sede de aproximadamente 02 km.

c. Componentes:

- Sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais e/ou tradicionais;
- Segurança da água para consumo humano;
- Cuidados com os resíduos domésticos;
- Inclusão social;
- Metodologia participativa;
- Controle social;
- Fortalecimento da Promoção da Saúde;
- Respeito ao saber, cultura e práticas locais;
- Mobilização comunitária;
- Território de produção de saúde e desenvolvimento socioambiental;
- Comunicação de risco.

2.1. Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado:

O município de Major Sales localizado no Alto Oeste Potiguar, conta com uma população de 3.536 hab - IBGE 2010., sendo sua maior parte concentrada na zona urbana, tem como características econômicas a agricultura de subsistência, fato que vem se dificultando devido a escassez de chuva, o que nos coloca em situações vulneráveis, principalmente no que se refere à proteção do meio ambiente. É um município com características culturais marcantes, que vem escrevendo seu nome na história pela valorização e fortalecimento dado à cultura popular local. Os aspectos culturais vem ganhando reconhecimento à nível nacional e se caracteriza como um forte expoente na melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e principalmente gerando renda para produtores culturais locais. Com o crescente progresso da cidade, aumenta também a produção de resíduos sólidos, causando-nos assim, problemas determinantes no que se refere as questões ambientais. Trabalhos educativos vem sendo realizados junto à comunidade principalmente por intermédio das secretarias de saúde, educação, assistência social, agricultura, obras e urbanismo no sentido de orientar e sensibilizar a comunidade em geral para os problemas que podem ser causados com a indevida utilização dos recursos ambientais e sociais. Diante disso, apresentamos o projeto: **Educação Ambiental para a sustentabilidade e promoção à saúde no município de Major Sales/RN**, o qual tem como objetivo a valorização do meio ambiente para que possamos viver com dignidade, saúde e respeitando a cidadania e o planeta em que vivemos. Nessa perspectiva, propomos ações e atividades que venham subsidiar e intervir junto à população no sentido de despertar que a cada dia que passa, nosso planeta está sendo destruído de forma desordenada, causando assim, a degradação do meio ambiente e dificultando o equilíbrio homem x natureza.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



2.2. Justificativa

A Educação Ambiental para uma sustentabilidade justa é um processo de aprendizagem permanente, aprimorado no respeito a todas as formas de vida. Tal educação afirma valores e ações que contribuem para a transformação humana e social e para a preservação ecológica. Um dos princípios básicos da Educação Ambiental nos afirma que, a mesma deve ter como base o pensamento crítico e inovador, em qualquer tempo ou lugar, em seus modos formal, não-formal e informal, promovendo a transformação e construção da sociedade.

A solução dos problemas ambientais tem sido considerada cada vez mais urgente para garantir um futuro melhor, seja em vivência coletiva ou individual, e tudo isso está atrelado a relação que se estabelece entre sociedade e o meio ambiente.

É neste contexto, que se faz necessário desenvolver na comunidade de Major Sales/RN, um incansável trabalho educativo, que tenha como meta principal a sensibilização e conscientização do seu povo pela importância da preservação do meio ambiente, para tanto temos como enfoque as mobilizações sociais englobando todos os setores da sociedade, pelas quais os indivíduos possam assumir a postura de cidadão comprometido com o bem estar social, econômico e cultural. O município de Major Sales/RN vê passando por problemas sérios no que se refere aos aspectos ambientais, podemos listar os seguintes: devido as frequentes estiagens nosso povo vem sofrendo com a falta de água e alimentos, o meio ambiente e os animais sofrem com a falta de chuva, pois as nossas matas ficam a cada dia mais secas, o que favorece as queimadas. É preciso, um trabalho orientador para que se reduza o índice de desmatamento e de queimadas, pois prejudica nossa natureza e polui o ambiente. Outro fator, é a questão do lixo, não possuímos aterro sanitário, nosso lixo é lançado ainda em local a céu aberto, o que propicia os riscos à saúde e favorece a degradação do meio ambiente, não é feita coleta seletiva, e já é possível encontrar no lixão diversos catadores, pessoas que necessitam de capacitação, serem melhores orientados e informados sobre os riscos que o lixo pode ocasionar. Nosso meio ambiente pede socorro, são as questões dos resíduos sólidos, são questões da qualidade da água para consumo humano, a necessidade de um sistema de esgotamento sanitário é uma das prioridades em nosso município, nossa população vem sendo exposta, e com isso o meio ambiente sofre com as consequências impensadas do ser humano. O município se preocupa em trabalhar os temas abordados e para isso conta com o apoio das diversas instituições da sociedade civil e do governo da nossa cidade. Mas é preciso fazer muito mais, é preciso conscientizar, sensibilizar e ofertar um despertar da nossa sociedade para um consumo mais consciente dos bens naturais, pois vivemos em condições de vulnerabilidade face aos desafios ambientais aos quais estamos expostos como o manejo correto do solo, o uso racional da água, poluição do lixo, entre outros que se interligam.

Portanto, sendo uma questão pertinente as ações propostas no projeto para educação ambiental e a sustentabilidade, temos a certeza de que promoverá na sociedade a transformação de seus padrões éticos, morais, econômicos e sociais. Esse projeto se justifica pelo fato do tema estar em evidência no momento atual no mundo inteiro, principalmente no que se refere aos problemas e impactos ambientais ocasionados pela ação do homem, e por acreditar que será por meio de projetos coletivos e parcerias educativas que se conseguirá conscientizar as pessoas e, assim, fomentar ações individuais, coletivas e cotidianas, no sentido de se cada um agir e fizer sua parte estaremos contribuído para uma sociedade sustentável consciente do seu papel e de garantir um bem estar e uma relação harmoniosa entre meio ambiente e homem perante as presentes e futuras gerações

2.3. Objetivos:

- a) **Objetivo Geral:** Despertar na população de Major Sales/RN a conscientização, conhecimento, sensibilização e atitudes voltadas para a preservação do meio ambiente em que vivemos.

b) Objetivos específicos:

- Proteger à saúde da população por meio de atividades sócio-educativas que visam a proteção do meio ambiente, ofertando uma vida saudável em meio a um ambiente bem cuidado;
- Promover atividades que fortaleçam o desenvolvimento sustentável como uma forma de crescimento econômico, sem que gere transtornos ao meio ambiente e à saúde;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



- Realizar mobilizações sociais, seminários, oficinas, mutirões, feira de ciências e pedagógicas no sentido de propagar a consciência crítica do cidadão, estimulando a participação, o controle social e a sustentabilidade socioambiental;

2.4. Meta:

Meta 1 – Executar ações de educação ambiental, participação popular, divulgação e difusão que preserve o meio ambiente e proporcione o desenvolvimento sustentável no município de Major Sales/RN.

2.5 Etapa:

Etapa Nº 01 - Realizar 01 Reunião de sensibilização com o tema: A importância da educação ambiental em nossas comunidades rurais. O Objetivo da reunião é para apresentar o projeto e sensibilizar gestores e técnicos municipais da saúde, educação, meio ambiente, assistência social, administração e obras, além de representantes das comunidades rurais, para participarem da criação de um grupo de trabalho para apoio à implementação das metas/etapas propostas. A reunião será realizada no Salão do Clube de Idosos, participação de 30 pessoas, a ser ministrada por profissional com carga horária de 8h.
Etapa Nº 02 - Realizar 02 Seminários sobre Saneamento e Saúde Ambiental para gestores e técnicos municipais e representantes das comunidades rurais e de órgãos afins. O objetivo é de discutir, informar sobre a importância do saneamento para a promoção da saúde ambiental. Um 01 seminário acontecerá na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 80 pessoas, a ser realizada ao lado da UBS Maria Furtada, 01 seminário acontecerá no Sitio Damasco, com público de 20 pessoas a ser realizado em frente a Capela de Santa Terezinha. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar os seminários; locação de sistema sonoro e tenda; canetas esferográficas, banners, mascaras descartáveis, álcool gel, blocos de anotações, lanche, camisas, faixas, locação de veículo e combustível para deslocamento. Os seminários terão 100 participantes presentes, com carga horária de 40hs/t
Etapa Nº 03 - Realizar 04 Oficinas sobre as boas práticas da segurança e controle da qualidade da água para consumo humano , em comunidades rurais para 100 moradores. Abordará os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como a forma de captação, distribuição, o armazenamento e tratamento de tal recurso. Realizaremos 01 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 58 pessoas, a ser realizada ao lado da UBS Maria Furtada, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel; 01 oficina na Comunidade de Sitio Damasco, com público de 20 pessoas, a ser realizada ao lado da Capela de Santa Terezinha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 10 pessoas, a ser realizada em frente a residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos e idosos; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 12 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de com carga horária de 40hs/t; ecobags, canetas esferográficas, banners, mascaras descartáveis, álcool gel, blocos de anotações, lanche, camisas, locação de veículo e combustível para deslocamento. Os ecobags serão entregues aos 100 participantes das oficinas.
Etapa Nº 04 - Realizar 04 Oficinas sobre a gerenciamento de resíduos sólidos em comunidades rurais para 100 participantes, entre eles, profissionais da saúde, educação, meio ambiente e obras, além de moradores da comunidade, com o intuito de proporcionar conhecimentos sobre a geração dos resíduos, a forma de segregação, o condicionamento adequado, coleta seletiva, tratamento e disposição final do lixo, com foco no controle de doenças, permitindo que cada indivíduo reflita sobre suas atitudes e utilização dos resíduos de forma sustentável. Realizaremos 01 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 60 pessoas, a ser realizada na Quadra de Esportes da Comunidade, o público a ser atendido nessa localidade são adolescentes, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel, 01 oficina na Comunidade de Sitio Bom Jardim, com público de 30 pessoas, a ser realizada no galpão da residência de Josefa Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 06 pessoas, a ser realizada em frente a residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



localidade são adultos e idosos; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 04 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de com carga horária de 40hs/t; álcool em gel, mascaras descartáveis, banner, folhas de cartolina, pincel atômico, caneta esferográfica, bloco de anotações, lanche pra 100 pessoas, locação de veiculo e combustível para deslocamento.

Etapa Nº 05

- **Realizar 02 Mutirões de Limpeza dos Mananciais** (rio, poço, açude) existentes nas comunidades rurais. Em parceria entre os moradores e a secretaria de limpeza urbana irão remover todos os residuos e entulhos das margens das águas promovendo atitudes educativas. 01 Mutirão será realizado na comunidade Sitio Fazenda Nova e 01 Mutirão na comunidade de Sitio Lourenço são onde possuímos maior número de mananciais, a ação terá a participação de moradores da comunidade e profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Agricultura e Infra-estrutura. Para a ação utilizaremos os seguintes recursos: Luvas de algodão, protetor solar, camisas personalizadas, botas galochas de borracha, bonés personalizados, locação de veiculos, sacos de lixos, agua mineral, lanche, mascaras descartáveis e álcool em gel. Durante a ação teremos o apoio da equipe de Limpeza Urbana que fará a coleta em horário a ser informado na comunidade, e durante o mutirão serão realizadas rodas de conversa para explicar o objetivo e a importância dessa ação nas comunidades beneficiadas.

Etapa Nº 06

- Realizar **04 Oficinas de Reutilização de Garrafa Pet**, para 100 moradores das comunidades rurais. Oportunidade de reaproveitar este material e evitar o descarte, diminuindo a quantidade de lixo gerado e assim ajudar a preservar o meio ambiente. Realizaremos 01 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 60 pessoas, a ser realizada na Associação Laura Maria da Conceição, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel, 01 oficina na Comunidade de Sitio Bom Jardim, com público de 30 pessoas, a ser realizada na Capela de Santa Terezinha, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 06 pessoas, a ser realizada em frente à residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 04 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são adultos e idosos. Nas oficinas os temas a serem abordados são: confecção de brinquedos, confecção de peças decorativas para decorar casa, confecção de animais, artesanato infantil. Para ministrar as oficinas serão contratados profissional com carga horária de 40hs/t. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, barbante, estiletes, pistola cola quente, bastão para pistola cola quente, cola instantânea, régua, tesoura com ponta, fita crepe, tecidos de algodão, EVA, tinta acrílica para artesanato, camisas personalizadas, mascaras descartáveis, ecobags, álcool gel, locação de veiculo e gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

Etapa Nº 07

- **Realizar 04 Oficinas de Pintura e Arte em Vidro** para 100 moradores das comunidades rurais. Para que esses possam aprender de forma lúdica, as técnicas da arte vidreira, como colagem e pintura. Realizaremos 01 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 58 pessoas, a ser realizada ao lado da UBS Maria Furtada, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel,; 01 oficina na Comunidade de Sitio Damasco, com público de 20 pessoas, a ser realizada ao lado da Capela de Santa Terezinha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Bom Jardim e Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 10 pessoas, a ser realizada em frente à residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos e idosos; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 12 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos e idosos. Nas oficinas os temas a serem abordados são: confecção de potes decorados, quadros com vidro moído, mosaicos customizados em vidro. Para ministrar as oficinas serão contratados profissional com carga horária de 40hs/t. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, pinceis tamanhos variados, pinceis brocha, rolo de espuma, flanela, marcador ponta fina, tinta a óleo, spray multiuso, tinta acrílica, tesoura com ponta, luvas descartáveis, mascaras descartáveis, álcool gel, locação de veiculo e gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

Etapa Nº 08

- **Realizar 04 Oficina de Reciclagem de Pneus** para 100 moradores das comunidades rurais, o objetivo dessa oficina é a reciclagem dos pneus usados e descartados inadequadamente no meio ambiente para dar um novo uso a eles, através do artesanato. Essa será desenvolvida para 4 turmas de 25 moradores da zona rural e ministrada por um educador técnico da área. Realizaremos 02 oficina na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 50 pessoas, sendo cada turma com 25 alunos a ser realizada na Quadra de Esportes da Comunidade, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, 01 oficina na Comunidade de Sitio Bom Jardim, com público de 25 pessoas, a ser realizada no galpão da residência de Josefa Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos que residem nas comunidade de Damasco, Lourenço, Bom Jardim e



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Sussuarana; 01 oficina na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, Sitio São Miguel com público de 25 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adolescentes, adultos e idosos. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de 40hs/t, Nas oficinas os temas a serem abordados são: artesanato com pneu, reaproveitamento de pneus para parques infantis, Customização de pneus. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, cola instantânea, tinta esmalte sintético, solvente, estilete, pincel de 10cm, pinceis chatos vários tamanhos, corda nylon fina, faca de cozinha, lixa fina, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

Etapa Nº 09

- **Realizar 01 Oficina de Teatro sobre Educação em Saúde Ambiental**, para 30 alunos, sendo as vagas cedidas para as escolas da zona rural, com a carga horária de 24 horas/aula. Ministrada por um profissional da área, será dividida em 3 momentos: 1º Aquecimento: como uma recepção de boas-vindas, para os participantes se conhecerem, aquecerem a criatividade e se sentirem mais à vontade (8 horas); 2º Jogos teatrais: Experimentar jogos que estimulem a criatividade, interação, espacialidade e movimento (8 horas) e 3º Improvisação: A partir de histórias contadas, inventadas ou estimuladas por figurinos e adereços, criar cenas curtas para apresentação entre os participantes da oficina (8 horas). O objetivo é de criar um grupo de teatro, preparado para atuar como apoio à realização das metas/etapas, com peças sobre o tema, por meio da criatividade e habilidade dos participantes.

A oficina será realizada na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 30 alunos, a ser realizada na Associação Laura Maria da Conceição, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adolescentes, jovens que atuam no ensino rural e que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Damasco, Lourenço, Bom Jardim e Sussuarana. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de 24hs/t, A temática a ser abordada é a utilização do teatro para a valorização da educação em saúde ambiental. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, cartolina, paleta de maquiagem, TNT diversas cores, EVA colorido, confecção de cenário para grupo de teatro, mascaras descartáveis, álcool gel, tecidos várias cores, linhas de costuras várias cores, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

Etapa Nº 10

- **Realizar 10 Rodas de Conversas com os Moradores das Comunidades**, serão realizadas em todas as comunidades rurais do município com o objetivo de averiguar a situação de cada comunidade, os hábitos relacionados ao armazenamento da água e dos resíduos sólidos e assim promover uma conversa entre os residentes e os Agentes Comunitários de Saúde, de forma que ambos busquem melhorias para as comunidades.

Realizaremos 06 rodas de conversa na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 20 pessoas em cada roda, a ser realizada em locais variados como: UBS Maria Furtada, Associação Laura Maria da Conceição, na Capela de São José, e na Quadra de esportes da comunidade, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, jovens, adultos, idosos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel; 01 roda de conversa na Comunidade de Sitio Damasco, com público de 15 pessoas, a ser realizada ao lado da Capela de Santa Terezinha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos, idosos e 01 roda de conversa no Sitio Bom Jardim e Sussuarana a ser realizada ao lado da Residência de Juvenal Matias, o público a ser atendido nessa localidade são crianças, jovens, adultos, idosos; 01 roda de conversa na Comunidade de Sitio Lourenço, com público de 10 pessoas, a ser realizada em frente a residência de Jair Rocha, o público a ser atendido nessa localidade são jovens, adultos e idosos; 01 roda de conversa na Comunidade de Sitio Oitis, Lagoa Cercada, Cana Brava, Cantagalo, com público de 10 pessoas, a ser realizada ao lado da residência de Sales Mafaldo o público a ser atendido nessa localidade são crianças, adultos e idosos. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada roda de conversa com carga horária de 16hs/t, banners, mascaras descartáveis, álcool gel, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas, locação de veículo e combustível para deslocamento.

Etapa Nº 11

- **Realizar 02 Gincanas Pedagógicas nas Escolas da Zona Rural**, com temática focada no Meio ambiente e Saúde. Tem como objetivo apresentar, motivar, educar e sensibilizar os alunos das comunidades rurais sobre a saúde ambiental. Serão realizadas tarefas com temáticas voltadas para a preservação da qualidade da água e sustentabilidade, com apresentação teatral, concurso de paródias, confecção de materiais utilizando produtos recicláveis, realização de danças, dentre outras atividades. Serão realizadas tarefas com temáticas voltadas para a preservação da qualidade da água e sustentabilidade, com apresentação teatral, concurso de paródias, confecção de materiais utilizando produtos recicláveis, realização de danças, dentre outras atividades. Como forma de estimular a participação dos alunos, ao final de cada gincana serão premiados os alunos vencedores das tarefas propostas pela equipe de coordenação. Realizaremos as 2 gincanas na Comunidade de Sitio Fazenda Nova, com público de 50 alunos crianças, jovens e adolescentes que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Sitio São Miguel, Sitio Damasco, Sitio Bom Jardim e



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Sussuarana e Sítio Lourenço, as ações serão realizadas na escola Municipal Tonheira Germano e na Quadra de Esportes da comunidade de Fazenda Nova. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para as gincanas com carga horária de 24hs/t, além de caneta esferográfica, cartolinas, placas de isopor, EVA cores variadas, tinta guache acrílica, cola branca, tesoura escolar sem ponta, lápis de cor, pincel anatômico, resma de folha A4, borracha escolar, grampeador, TNT cores variadas, premiação para os 3 primeiros colocados, locação de sistema de som de pequeno porte, locação de veículo e gasolina para deslocamento, lanche para o evento que pode ser: café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas, sorvete;

Etapa Nº 12

- **Realizar Capacitação para Catadores de Lixo**, com foco no descarte e destinação final. Tem o objetivo de preparar os catadores e as associações para participarem desde o descarte até o destino final dos resíduos, informando sobre a maneira correta da separação dos resíduos, a valoração econômica e a segurança individual e coletiva dos catadores (uso de EPIs e EPCs), com vista trabalhar a melhor forma para destinação do lixo e a coleta seletiva nas comunidades. A Capacitação será ministrada por um profissional da área, com carga horária de 24 hs/t e turma de 30 participantes. A capacitação será realizada no Clube de Idosos Alegria de Viver na sede da cidade.

Etapa Nº 13

- **Realizar 01 Feira de Ciência sobre Saneamento e Saúde Ambiental Local**, com duração de 3 dias, sendo que cada escola irá promover uma feira de ciências relacionadas ao saneamento ambiental para promoção da saúde no município, cada turma ficará responsável por um tema, desde a importância do meio ambiente, a preservação da água, o gerenciamento dos resíduos sólidos, higiene pessoal, dentre outros. A feira ocorrerá na Quadra Esportiva da Comunidade de Sítio Fazenda Nova ao lado da escola Municipal Tonheira Germano e terá como público alvo crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos das seguintes comunidades rurais: Sítio Fazenda Nova, Volta Redonda, Damasco, Bom Jardim, Sussuarana, Lourenço, Oitis, Cana Brava, Cantagalo, São Miguel, Carrapeteira e será aberto a um público aproximado de 600 pessoas. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para atividades com carga horária de 24hs/t, além de cartolina, sistema de som de pequeno porte, caneta esferográfica, resma de papel A4, pincel de quadro branco, cola branca, tesoura escolar se, ponta, placa de isopor, lápis de cor, TNT diversas cores, régua, mascaras descartáveis, álcool em gel, locação de veículo, combustível para deslocamento, lanche para o evento que pode ser: suco, biscoitos, bolos, frutas, sorvete.

Etapa Nº 14

- **Formação de Agentes Ambientais**, tem o objetivo de capacitar os representantes das comunidades rurais e alunos, por meio de aulas e encontros e da execução de atividades práticas para desenvolvimento de projetos e ações. O curso trabalhará com Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, Captação e armazenamento de água, Padrões de qualidade de água potável e Ações sustentáveis. Turma com 30 participantes. A formação ocorrerá na Associação Comunitária Laura Maria da Conceição na Comunidade de Sítio Fazenda Nova e terá como público alvo: jovens, adolescentes, adultos das seguintes comunidades rurais: Sítio Fazenda Nova, Volta Redonda, Damasco, Bom Jardim, Sussuarana, Lourenço, Oitis, Cana Brava, Cantagalo, São Miguel, Carrapeteira. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para a formação com carga horária de 60hs/t, os materiais a serem utilizados são: cartilha, caneta esferográfica, bloco de anotações, banners, pranchetas, pincel quadro branco, quadro branco, mascaras descartável, álcool gel, lanche para o evento que pode ser: suco, biscoitos, bolos, frutas, sorvete.

Etapa Nº 15

Realizar 04 Oficina de Compostagem. Tem como objetivo evidenciar a compostagem como meio de tratamento dos resíduos sólidos orgânicos, e incentivar para que mais pessoas consigam dar uma destinação adequada aos seus resíduos. Essa será desenvolvida para 4 turmas de 25 moradores da zona rural, totalizando 100 participantes. A oficina será realizada na Comunidade de Sítio Fazenda Nova, o público a ser atendido nessa localidade são adolescentes, jovens e adultos que vivem na comunidade Fazenda Nova, Cavas, Volta Redonda, Damasco, Lourenço, Bom Jardim e Sussuarana. Para a execução dessa ação será necessário: - contratação de profissional capacitado para ministrar cada oficina com carga horária de 24hs/t. A temática a ser abordada é a utilização da compostagem para destinação adequada dos resíduos sólidos e sua utilização como adubo orgânico. O material a ser usado nessa ação são: caneta esferográfica, bloco de anotações, baldes de 20lts com tampa, palha, furadeira, brocas 1,5 e 4,5, serragem, pás, enxadas, forquilha, tesouras de podar, facão, mascaras descartáveis, álcool gel, locação de veículo e tenda, gasolina para deslocamento, lanche a ser oferecido podendo conter café, suco, leite, biscoitos, bolos, frutas.

Etapa Nº 16

- **Reunião de Avaliação Socioambiental**, na sede da prefeitura do município, após a execução do projeto. O objetivo é avaliar as mudanças de comportamentos, hábitos e costumes dos moradores promovidos pela execução do projeto no município. Assegurando a participação dos gestores e técnicos envolvidos no projeto. 20 participantes. A reunião ocorrerá na UBS Maria Furtada na Comunidade de Sítio Fazenda Nova e terá como público alvo: os gestores e técnicos envolvidos no projeto. Para a execução dessa ação será necessário: caneta esferográfica, bloco de anotações, mascaras descartável, álcool gel, lanche para o evento que pode ser: suco, biscoitos, bolos, frutas, sorvete. O público serão de 20 participantes.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



2.6 Metodologia:

Utilizaremos como metodologia o estudo da atual situação em que se encontram os aspectos ambientais do município, na perspectiva de promover a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente. Por meio de atividades de cunho participativo, buscaremos despertar na população o senso crítico e sensibilizá-los para a importância de vivermos num ambiente limpo e bem cuidado. Para tanto, será designada uma equipe coordenadora que irá traçar e mobilizar todos os passos do projeto. Como auxílio o projeto prevê a criação do Grupo Gestor que além de acompanhar e monitorar as ações, tem como intuito avaliar os indicadores básicos, o alcance das metas, a identificação das fragilidades que dificultam o trabalho, averiguação das potencialidades e apoiar no aperfeiçoamento de mecanismos para a superação que visam à melhoria do quadro apresentado.

Serão promovidas ações junto à comunidade, tais como: capacitações, seminários, oficinas, feiras, gincanas, mobilizações sociais, programas de rádios e divulgação em meios de comunicação local e regional.

2.7 Resultados esperados:

- Melhorar as condições ambientais do município de Major Sales, inclusive no que se refere a conservação do meio ambiente;
- Reduzir a produção de lixo (resíduos sólidos), promovendo também a capacitação e orientando os catadores;
- Incentivar o desenvolvimento sustentável para que possa ser mais uma geração de renda;
- Promover saúde, incentivando a manutenção de um ambiente conservado;
- Profissionais capacitados para que possam ser multiplicadores das ações;
- População consciente e sensibilizada sobre a importância da preservação do meio ambiente;
- Manter o município um ambiente limpo e desenvolvido, evitando problemas sociais como: mal acondicionamento do lixo, esgotamento sanitário mal cuidado e exposto, cuidados com a água para consumo humano, árvores preservadas e bem cuidadas, entre outros.

2.8 Avaliação do Projeto:

O monitoramento e avaliação do projeto será realizado na perspectiva diagnóstica, contínua e processual, de modo que, a avaliação diagnóstica servirá como ponto de partida para todo o trabalho que será avaliado durante todo o processo, detectando as dificuldades, os avanços sempre em favor do processo de educação ambiental.

O proponente se compromete em monitorar e avaliar as ações durante toda a execução do projeto, no qual será realizado pelo Conselho Gestor e também apoiado pelo Conselho Municipal de Saúde, assim como representantes dos envolvidos no projeto que deverão acompanhar as ações e monitorar verificando as dificuldades e os avanços, retro-alimentando o planejamento e anotando os resultados para eventuais tabulações.

Durante a execução das ações serão feitas atividades de avaliação junto aos participantes, comprovação através de fotografias, folhas de frequências, e divulgação das mesmas na mídia.

2.9 Equipe responsável pela execução do Projeto:

- Informar 100% dos gestores e técnicos municipais sobre a importância do projeto
- Realizar todas as ações propostas de acordo com o Plano de Trabalho proposto;
- Adquirir materiais de consumo adequado e em quantidades necessárias para a execução do projeto;
- Contratar profissionais qualificados para as ações de capacitação e oficinas propostas;
- Divulgar em todo território municipal o projeto e a importância do mesmo nas comunidade beneficiadas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



2.9.1. Identificação do Responsável Técnico:

- Nome: ÂNGELA WILMA ROCHA
- Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ENFERMEIRA
- Endereço: RUA NILZA FERNANDES, 640 - CENTRO
- Endereço eletrônico: smsmajorsales@rn.gov.br / angela_wilma@hotmail.com
- Número de Telefone com DDD: 84 3388-0111
- Número de Telefone com DDD: 84 981211019

2.9.2. Equipe de execução:

Nome Completo	Formação	Função na equipe
ÂNGELA WILMA ROCHA	ENFERMEIRA	COORDENADORA
WERONA DE OLIVEIRA BARBOSA FERNANDES	VETERINÁRIA	APOIADORA
MARIA DA CONÇOLAÇÃO LIMÃO	PEDAGOGA	APOIADORA
VERÔNICA MARIA GOMES DE MATOS	GESTORA AMBIENTAL	APOIADORA
FLÁVIA MARIA DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	APOIADORA

III. Dados Físico-Financeiros

3.1 Cronograma Físico

META	VALOR	Data de Início	Data de Término
Meta 1 - Executar ações de educação ambiental, participação popular, divulgação e difusão que preserve o meio ambiente e proporcione o desenvolvimento sustentável no município de Major Sales/RN.	R\$ 150.000,00	31/12/2020	31/12/2022

Etapas da Meta	VALOR	Data de Início	Data de Término
01 - Realizar 01 Reunião de sensibilização na Prefeitura para apresentar o projeto e sensibilizar gestores e técnicos municipais da saúde, educação, meio ambiente, assistência social, administração e obras, além de representantes das comunidades rurais, para participarem da criação de um grupo de trabalho para apoio à implementação das metas/etapas propostas.	R\$ 2.100,90	31/12/2020	31/12/2022
02 - Realizar 02 Seminários sobre Saneamento e Saúde Ambiental para gestores e técnicos municipais e representantes das comunidades rurais e de órgãos afins. O objetivo é de discutir, informar sobre a importância do saneamento para a promoção da saúde ambiental.	R\$ 9.760,70	31/12/2020	31/12/2022
03 - Realizar 04 Oficinas sobre as boas práticas da segurança e controle da qualidade da água para consumo humano , em comunidades rurais para 100 moradores. Abordará os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, bem como a forma de captação, distribuição, o armazenamento e tratamento de tal recurso.	R\$ 13.926,60	31/12/2020	31/12/2022
04 - Realizar 04 Oficinas sobre a gerenciamento de resíduos sólidos em comunidades rurais para 100 participantes, entre eles, profissionais da saúde, educação, meio ambiente e obras, além de moradores da comunidade, com o intuito de proporcionar conhecimentos sobre a geração dos resíduos, a forma de	R\$ 9.251,10	31/12/2020	31/12/2022



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



segregação, o condicionamento adequado, coleta seletiva, tratamento e disposição final do lixo, com foco no controle de doenças, permitindo que cada indivíduo reflita sobre suas atitudes e utilização dos resíduos de forma sustentável.			
05 - Realizar 02 Mutirões de Limpeza dos Mananciais (rio, poço, açude) existentes nas comunidades rurais. Em parceria entre os moradores e a secretaria de limpeza urbana irão remover todos os resíduos e entulhos das margens das águas promovendo atitudes educativas.	R\$ 10.694,40	31/12/2020	31/12/2022
06 - Realizar 04 Oficinas de Reutilização de Garrafa Pet, para 100 moradores das comunidades rurais. Oportunidade de reaproveitar este material e evitar o descarte, diminuindo a quantidade de lixo gerado e assim ajudar a preservar o meio ambiente.	R\$ 14.624,60	31/12/2020	31/12/2022
07 - Realizar 04 Oficinas de Pintura e Arte em Vidro para 100 moradores das comunidades rurais. Para que esses possam aprender de forma lúdica, as técnicas da arte vidreira, como colagem e pintura.	R\$ 10.102,10	31/12/2020	31/12/2022
08 - Realizar 04 Oficina de Reciclagem de Pneus para 100 moradores das comunidades rurais, o objetivo dessa oficina é a reciclagem dos pneus usados e descartados inadequadamente no meio ambiente para dar um novo uso a eles, através do artesanato. Essa será desenvolvida para 4 turmas de 25 moradores da zona rural e ministrada por um educador técnico da área.	R\$ 11.450,60	31/12/2020	31/12/2022
09 - Realizar 01 Oficina de Teatro sobre Educação em Saúde Ambiental, para 30 alunos, sendo as vagas cedidas para as escolas da zona rural, com a carga horária de 24 horas/aula. Ministrada por um profissional da área, será dividida em 3 momentos: 1º Aquecimento: como uma recepção de boas-vindas, para os participantes se conhecerem, aquecerem a criatividade e se sentirem mais à vontade (8 horas); 2º Jogos teatrais: Experimentar jogos que estimulem a criatividade, interação, espacialidade e movimento (8 horas) e 3º Improvisação: A partir de histórias contadas, inventadas ou estimuladas por figurinos e adereços, criar cenas curtas para apresentação entre os participantes da oficina (8 horas). O objetivo é de criar um grupo de teatro, preparado para atuar como apoio à realização das metas/etapas, com peças sobre o tema, por meio da criatividade e habilidade dos participantes.	R\$ 7.079,60	31/12/2020	31/12/2022
10 - Realizar 10 Rodas de Conversas com os Moradores das Comunidades, serão realizadas em todas as comunidades rurais do município com o objetivo de averiguar a situação de cada comunidade, os hábitos relacionados ao armazenamento da água e dos resíduos sólidos e assim promover uma conversa entre os residentes e os Agentes Comunitários de Saúde, de forma que ambos busquem melhorias para as comunidades.	R\$ 3.796,00	31/12/2020	31/12/2022
II - Realizar 02 Gincanas Pedagógicas nas Escolas da Zona Rural, com temática focada no Meio ambiente e Saúde. Tem como objetivo apresentar, motivar, educar e sensibilizar os alunos das comunidades rurais sobre a saúde ambiental. Serão realizadas tarefas com temáticas voltadas para a preservação da qualidade da água e sustentabilidade, com apresentação teatral, concurso de paródias, confecção de materiais utilizando produtos recicláveis, realização de danças, dentre outras atividades. Como forma de estimular a participação dos alunos, ao final de cada gincana serão premiados os alunos vencedores das tarefas propostas pela equipe de coordenação	R\$ 10.225,00	01/12/2020	31/12/2021
12 - Capacitar os Catadores de Lixo, com foco no descarte e destinação final. Tem o objetivo de preparar os catadores e as associações para participarem desde o descarte até o destino final dos resíduos, informando sobre a maneira correta da separação dos resíduos, a valoração econômica e a segurança individual e coletiva dos catadores (uso de EPIs e EPCs), com vista trabalhar a melhor forma para destinação do lixo e a coleta seletiva nas	R\$ 6.389,00	31/12/2020	31/12/2022



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



comunidades. A Capacitação será ministrada por um profissional da área. Turma de 30 participantes.			
13 - Realizar 01 Feira de Ciência sobre Saneamento e Saúde Ambiental Local , com duração de 3 dias, sendo que cada escola irá promover uma feira de ciências relacionadas ao saneamento ambiental para promoção da saúde no município, cada turma ficará responsável por um tema, desde a importância do meio ambiente, a preservação da água, o gerenciamento dos resíduos sólidos, higiene pessoal, dentre outros. A feira ocorrerá na zona rural e será aberto ao público.	R\$ 10.469,40	31/12/2020	31/12/2022
14 - Formação de Agentes Ambientais , tem o objetivo de capacitar os representantes das comunidades rurais e alunos, por meio de aulas e encontros e da execução de atividades práticas para desenvolvimento de projetos e ações. O curso trabalhará com Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, Captação e armazenamento de água, Padrões de qualidade de água potável e Ações sustentáveis. Turma com 30 participantes.	R\$ 11.141,00	31/12/2020	31/12/2022
15 - Realizar 04 Oficinas de Compostagem . Tem como objetivo evidenciar a compostagem como meio de tratamento dos resíduos sólidos orgânicos, e incentivar para que mais pessoas consigam dar uma destinação adequada aos seus resíduos. Essa será desenvolvida para 4 turmas de 25 moradores da zona rural, totalizando 100 participantes e ministrada por um educador técnico da área.	R\$ 18.115,00	31/12/2020	31/12/2022
16 - Reunião de Avaliação Socioambiental , na sede da prefeitura do município, após a execução do projeto. O objetivo é avaliar as mudanças de comportamentos, hábitos e costumes dos moradores promovidos pela execução do projeto no município. Assegurando a participação dos gestores e técnicos envolvidos no projeto. 20 participantes.	R\$ 874,00	31/12/2020	31/12/2022

Detalhar Despesas com Material/Serviços de cada Etapa

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA 1	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Contratação de Profissionais				
	Contratação de um profissional capacitado para ministrar o Seminário sobre Saneamento e Saúde Ambiental.	h/a	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Contratação de profissional para ministrar oficinas sobre as boas práticas de segurança e qualidade da água para consumo humano.	h/a	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Contratação de profissional para ministrar oficinas sobre o gerenciamento de resíduos sólidos.	h/a	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Contratação de profissional para ministrar oficinas de reutilização de garrafa pet.	h/a	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Contratação de um profissional capacitado para realizar a oficina de pinturas e arte em vidro.	h/a	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Contratação de um profissional para ministrar oficinas de reciclagem de pneus.	h/a	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Contratação de artistas para ministrar oficinas de teatro sobre Educação em Saúde Ambiental.	h/a	24	R\$ 103,00	R\$ 2.472,00
	Contratação de um profissional qualificado para orientar e realizar rodas de conversas juntamente com a equipe	h/a	16	R\$ 103,00	R\$ 1.648,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Máscaras descartáveis	Und	1540	R\$ 1,30	R\$ 2.002,00
Alcool em gel 1 L 70%	Und	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
Alcool em gel 5 L 70%	Und	23	R\$ 78,00	R\$ 1.794,00
Cartolina 50 x 66	Und	85	R\$ 1,00	R\$ 85,00
Pincel anatômico (azul, vermelho e preto)	Und	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
Pincel para quadro branco (azul, vermelho e preto)	Und	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
Rolo de barbante de algodão com 100 m	Und	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
Estiletes médios com lâmina de 18 mm	Und	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
Luvas M e G em algodão	Und	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
Protetor solar FPS 50	Und	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
Botas galochas unissex impermeáveis	Und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
Sacos de lixo (pacote com 100 unidades)	Und	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Pistola de cola quente 12 mm	Und	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
Bastão de cola quente 12 mm, pacote com 35 unidades tamanho G	Und	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
Cola instantânea	Und	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
Cola branca, tubo com 90 g	Und	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
Cola de isopor, 90 g	Und	10	R\$ 3,58	R\$ 35,80
Régua 30 cm	Und	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
Pacote de EVA colorido - placas de EVA com 0,40 x 0,95 cm com 10 folhas	Und	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
Rolo de fita crepe - fita adesiva	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Tecidos de algodão	Um	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
Tinta acrílica para artesanato com 250 ml, cores variadas	Cx	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
Kit de pinceis (nº 0, nº 02, nº 12, nº 14)	Und	25	R\$ 25,50	R\$ 637,50
Pinceis brocha	Und	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
Rolo de espuma 4 cm	Und	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
Flanela	Und	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
Marcador ponta fina tinta a óleo	Und	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
Spray Premium multiuso	Und	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
Tesoura com ponta 21 cm	Und	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
Luvas descartáveis (caixa com 100 pares)	Cx	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
Arame fino	M	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Tinta esmalte sintético, 3,6l cores variadas	Und	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
Solvente	Und	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
Alicate universal	Und	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
Pincel de 10 cm de largura	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
Kit de pinceis chato (nº 22, nº 16, nº 8)	Und	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
Corda nylon fina com 400 m	Und	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Faca de cozinha 7	Und	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
Lixa fina	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Paleta de maquiagem (sombra com 28 cores)	Und	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Rolo de TNT com diversas cores, 50 m	Und	7	R\$ 60,00	R\$ 420,00
Tecidos cores variadas	M	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
Linhas de costuras cores variadas	Und	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
Placas de isopor	Und	20	5,00	100,00
Tinta guache acrílica-tubo com cores variadas, atóxica, pote com 15 ml. Caixa contendo 6 unidades	Und	10	R\$ 3,54	R\$ 35,40
Tesoura escolar sem ponta (caixa com 24 unidades)	Und	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
Lápis de cor (caixa com 12, cores variadas)	Und	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
Resma de folha de papel A4 75 g com 500	Und	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Resma de folha de papel Peso 40 com 100	Und	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
Borracha escolar	Und	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
Grampeador trapaceiro Alta Pressão Profissional	Und	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
Pranchetas	Und	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
Pincel para quadro branco recarregável	Und	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
Quadro branco 90 x 120	Und	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
 CNPJ 01.612.383/0001-11
 Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Confecção de cenário do grupo de teatro	Und	1	R\$ 973,60	R\$ 973,60
Balde 20 lts com tampa	Und	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
Furadeira	Und	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
Broca para furadeira nº 1,5 mm	Und	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
Broca para furadeira nº 4,5 mm	Und	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
Pá de bico com cabo de madeira 71 cm	Und	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
Pazinha larga com cabo de madeira	Und	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
Pá quadra ajuntadeira	Und	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
Enxada larga com cabo de madeira 1m	Und	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
Forquilha garfo 4mm	Und	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
Tesoura de podar	Und	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
Facão 14"	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Palha natural pacote com 2kg	Pct	82	R\$ 25,00	R\$ 2.050,00
Serragem fina pacote com 1,5kg	Pct	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
Premiação para os alunos vencedores das tarefas a ser realizada na Ação: GINCANAS PEDAGÓGICAS, - Medalhas de honra ao mérito em metal com fita, com acabamento em our. - Livros didáticos de histórias infantis clássicas. - Troféu para os 03 primeiros colocados nas gincanas. Os troféus de honra ao mérito em base preta com 8cm de largura, 7cm de altura, confeccionado em plástico injetável poliestireno, acima estatueta intercambiável medindo 17cm.	100	1,45	145,00	R\$ 520,00
	30	10,00	300,00	
	03	25,00	75,00	
TOTAL:			30.126,80	
07	Combustível			
	Gasolina	L	1.170	R\$ 7,10 R\$ 8.307,00
TOTAL:			8.307,00	

Cronograma Financeiro

PERÍODO	MÊS	TOTAL
VALOR FUNASA (R\$)	PARCELA ÚNICA	150.000,00
	150.000,00	DEZEMBRO Total 150.000,00

3.2 Plano de Aplicação Detalhado

Item	Descrição	Und	Quant	Valor	
				Unitário	Total
01	Blocos de anotações com 56 folhas 15x20.	Und	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
	Caneta esferográfica.	Und	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
	Ecobag	Und	30	R\$ 20,33	R\$ 609,90
	Confecção de camisetas personalizadas	Und	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
	Banners 80x120.	Und	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	Máscaras descartáveis	Und	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
	Lanche para 30 pessoas	Und	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
	Álcool em gel 70% 1 L	Und	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



					Subtotal: 2.100,90
02	Contratação de um profissional	h/t	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Kit de estudo - caneta esferográfica - bloco de anotações)	Und	100	0,90	R\$ 90,00
		Und	100	2,50	R\$250,00
	Confeção de faixa personalizada em lona, 3x1m	Und	2	R\$ 193,55	R\$ 387,10
	Confeção de certificados	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
	Banner c/ pedestal 120x80 cm	Und	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
	Lanche para 100 pessoas	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	Máscaras descartáveis (caixa com 50)	Cx	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
	Álcool em gel 5 l	Und	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
	Locação de veículo	Diária	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
	Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
	Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	6	R\$ 9,60	R\$ 57,60
Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
					Subtotal: 9.760,70
03	Contratação de um profissional para ministrar as oficinas.	h/a	40	R\$103,00	R\$ 4.120,00
	Kit de estudo - caneta esferográfica - ecobag - bloco de anotações)	Und	100	0,90	R\$ 90,00
		Und	100	20,33	R\$ 2.033,00
		Und	100	2,50	R\$250,00
	Confeção de camisas personalizadas, em malha, manga curta	Und	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
	Confeção de certificados	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
	Banners 80x120	Und	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	Máscara descartável (caixa com 50)	Cx	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
	Álcool em gel 5l	Und	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
	Cartilhas personalizadas	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	Lanche para 100 pessoas	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	Locação de veículo	Diária	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
	Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	6	R\$ 9,60	R\$ 57,60	
Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
					Subtotal: 13.926,60
04	Contratação de um profissional qualificado.	h/a	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Álcool em gel 5l	Und	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
	Máscara descartável (caixa com 50)	Cx	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
	Banners 80x120	Und	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	Confeção de certificados	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
	Folhas de cartolina 50x66 cm	Und	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
	Pincel anatômico preto, vermelho e azul	Und	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
	Kit de estudo - caneta esferográfica - bloco de anotações)	Und	100	0,90	R\$ 90,00
		Und	100	2,50	R\$250,00
	Lanche para 100 pessoas	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	Locação de veículo	Diária	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



	Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	6	R\$ 9,60	R\$ 57,60	
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
Subtotal: 9.251,10						
05	Luvas M e G de algodão	Und	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00	
	Protetor solar FPS 50, 120 ml	Und	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00	
	Botas galochas unissex, impermeável, borracha PVC, cano médio.	Und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	
	Confecção de bonês personalizados com o tema do projeto	Und	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	
	Locação de veículo (ônibus e combustível)	Diária	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	
	Locação de sistema sonoro de médio porte	Und	2	750,00	R\$ 1.500,00	
	Sacos de lixo (Pacote com 100 unidades)	Und	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
	Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml)	Cx	4	R\$ 9,60	R\$ 38,40	
	Máscaras descartáveis (caixa com 50)	Und	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	
	Lanche para 100 pessoas	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	
	Álcool em gel 5l	Und	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00	
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
Subtotal: 10.694,40						
06	Contratação de um profissional para ministrar as oficinas	H/T	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00	
	Confecção de certificados	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	
	Caneta esferográfica (caixa com 50)	Cx	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	
	Bloco de anotações c/ 56 folhas 15x20	Und	100	2,50	250,00	
	Bolsa Ecobag personalizada em tecido dealgodão cru	Und	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00	
	Rolo de barbante de algodão com 100 m	Und	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00	
	Estiletos médios com lâmina de 18 mm	Und	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00	
	Pistola de cola quente 12 mm	Und	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00	
	Bastão de pistola de cola quente 12 mm, pacote com 35 unidades tamanho G	Und	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00	
	Cola instantânea 100 g	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00	
	Régua de 30 cm	Und	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	
	Tesoura com ponta 21 cm	Und	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00	
	Rolo de fita crepe – Fita adesiva larga crepe 48x50 mm	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
	Tecidos de algodão	M	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	
	Pacote de EVA com 0,40 x 0,95 cm com 10 folhas	Und	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	
	Tinta acrílica para artesanato c/ 250 ml, cores variadas	Cx	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	
	Confecção de camisas personalizadas, em malha, manga curta	Und	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	
	Máscaras descartáveis (caixa com 50)	Cx	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	
	Álcool em gel 5l	Und	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00	
	Lanche para 100 pessoas	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	
		Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	6	R\$ 9,60	R\$ 57,60
		Locação de veículo	Diário	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
		Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
Subtotal: 14.624,60						



07	Contratação de um profissional qualificado	H/t	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Confecção de certificados	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
	Caneta esferográfica (caixa com 50)	Cx	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
	Bloco de anotações c/ 56 folhas 15x20	Und	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
	Kit de pinceis (nº 0, nº 02, nº 12, nº 14)	Und	25	R\$ 25,50	R\$ 637,50
	Pinceis brocha	Uud	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
	Rola de espuma 4 cm	Und	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
	Flanela	Und	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
	Marcador ponta fina tinta a óleo	Und	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
	Spray Premium multiuso	Und	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
	Tinta acrílica para artesanato c/ 250 ml, cores variadas	Cx	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
	Tesoura c/ ponta 21 cm	Und	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
	Luvas descartáveis (caixa com 100 unidades)	Cx	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
	Máscaras descartáveis (caixa com 50)	Cx	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
	Alcool em gel 5 l	Und	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
	Locação de veículo	Diária	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
	Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
	Lanche para 100 pessoas	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	6	R\$ 9,60	R\$ 57,60
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Subtotal: 10.102,10					
08	Contratação de um profissional capacitado	H/T	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Blocos de anotações c/ 56 folhas 15x20	Und	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
	Confecção de certificados	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
	Caneta esferográfica	Und	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
	Arame fino	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
	Cola instantânea	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
	Tinta esmalte sintético 3,6l, cores variadas	Und	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
	Solvente	Und	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
	Alicate universal	Und	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
	Estilete de 18 mm	Und	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
	Pincel de 10 cm de largura	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
	Kit de pinceis chato (nº 22, nº 16, nº 8)	Und	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
	Corda nylon fina com 400 m	Und	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
	Faca de cozinha 7"	Und	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
	Lixa fina	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
	Locação de veículo	Diária	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
	Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
	lanche para 100 pessoas	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	6	R\$ 9,60	R\$ 57,60
Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
Subtotal: 11.450,60					
09	Contratação de um profissional qualificado para ministrar a oficina	H/T	24	R\$ 103,00	R\$ 2.472,00
	Kit de estudo (caneta esferográfica, ecobag e bloco de anotações)	Und	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



	Confeção de certificados	Und	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
	Folhas de cartolinas 50x66 cm	Und	11	R\$ 1,00	R\$ 11,00
	Paleta de maquiagem (sombra com 28 cores)	Und	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
	Rolo de TNT diversas cores com 50 m	Und	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	Pacote EVA colorido (0,40x0,95 cm com 10 folhas)	Und	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
	Confeção de cenário do grupo de teatro	Und	1	R\$ 973,60	R\$ 973,60
	Máscaras descartáveis	Und	40	R\$ 1,30	R\$ 52,00
	Alcool em gel	Und	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	Tecidos cores variadas	M	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
	Linhas de costuras cores variadas	Und	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
	Locação de veículo	Diária	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
	Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
	lanche para 40 pessoas	Und	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Subtotal: 7.079,60					
10	Contratação de profissional qualificado	H/t	16	R\$ 103,00	R\$ 1.648,00
	Banners 80 x 120	Und	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	Locação de veículo tipo passeio completo	Diária	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
	Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
	Máscaras descartáveis (caixa com 50)	Und	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
	Alcool em gel 5 l	Und	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
	lanche para 40 pessoas	Und	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Subtotal: 3.796,00					
II	Contratação de um profissional qualificado para ministrar o evento.	H/t	24	R\$ 103,00	R\$ 2.472,00
	Caneta esferográfica (caixa com 50)	Cx	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
	Folhas de cartolinas 50x66 cm	Und	24	R\$ 1,00	R\$ 24,00
	Placas de isopor 1m x 50 cm x10 mm	Und	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
	Pacote de EVA colorido - placas de EVA com 0,40 x 0,95 cm c/ 10 folhas	Und	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
	Tinta guache acrílica-tubo com cores variadas, atóxica, pote com 15 ml. Caixa contendo 6 unidades.	Und	10	R\$ 3,54	R\$ 35,40
	Cola branca, tubo - 90 g	Und	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
	Tesoura escolar sem ponta (caixa com 24 unidades)	Und	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00
	Lápis de cor (caixa com 12 unidades, cores variadas)	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
	Pincel anatômico	Und	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
	Resma de folha A4 75 g com 500 folhas	Und	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
	Borracha escolar	Und	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
	Grampeador Tapeceiro Alta Pressão Profissional	Und	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
	Rolo de TNT diversas cores c/ 50 m	Und	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
Premiação para os alunos vencedores das tarefas a ser realizada na Ação: GINCANAS PEDAGÓGICAS, - Medalhas de honra ao mérito em metal com fita, com acabamento em our. - Livros didáticos de histórias infantis clássicas.	100	1,45	145,00		



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



	- Troféu para os 03 primeiros colocados nas gincanas. Os troféus de honra ao mérito em base preta com 8cm de largura, 7cm de altura, confeccionado em plástico injetável poliestireno, acima estatueta intercambiável medindo 17cm.	30	10,00	300,00	RS 520,00
		03	25,00	75,00	
	Locação de sistema sonoro de médio porte	Und	3	RS 750,00	RS 2.250,00
	Locação de veículo	Diária	3	RS 500,00	RS 1.500,00
	lanche para 100 pessoas	Und	100	RS 5,00	RS 500,00
	Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	6	RS 9,60	RS 57,60
	Gasolina	L	100	RS 7,10	RS 710,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	RS 350,00	RS 350,00
Subtotal: 10.225,00					
12	Profissional qualificado para ministrar a capacitação	H/t	24	RS 103,00	RS 2.472,00
	Kit de estudo				
	- caneta esferográfica	Und	30	0,90	RS 27,00
	- bloco de anotações)	Und	30	2,50	RS 75,00
	Confeção de certificados	Und	30	RS 1,50	RS 45,00
	Cartaz	Und	6	RS 10,00	RS 60,00
	Confeção de bonés	Und	30	RS 15,00	RS 450,00
	Locação de tenda	Und	2	RS 280,00	RS 560,00
	Locação de veículo	Diário	3	RS 500,00	RS 1500,00
	Gasolina	L	50	RS 7,10	RS 355,00
	Máscara descartável	Und	90	RS 1,30	RS 117,00
	Alcool em gel 70% 5 L	Und	1	RS 78,00	RS 78,00
Confeção de cartilha sobre a temática	Und	30	5,00	RS 150,00	
Lanche para 30 pessoas	Und	30	RS 5,00	RS 150,00	
Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	RS 350,00	RS 350,00	
Subtotal: 6.389,00					
13	Contratação de um profissional qualificado para o evento	H/t	24	103,00	2.472,00
	Cartolina	Und	20	1,00	20,00
	Locação de sistema sonoro de médio porte	Und	3	750,00	2250,00
	Caneta esferográfica (caixa com 50)	Cx	4	45,00	180,00
	Locação de tenda	Diária	2	280,00	560,00
	Resma de papel Peso 40 100 folhas	Und	2	30,00	60,00
	Pincel para quadro branco (preto, vermelho e azul)	Und	20	5,00	100,00
	Cola branca 90 g	Und	20	1,00	20,00
	Tesoura escolar sem ponta (caixa com 24 unidades)	Und	2	72,00	144,00
	Placa isopor 1m x 50 cm x 10 mm	Und	10	5,00	50,00
	Cola de isopor	Und	10	3,58	35,80
	Lápis de cor (caixa com 12, cores variadas)	Und	10	12,00	120,00
	Rolo de TNT diversas cores c/ 50 m	Und	3	60,00	180,00
	Régua 30 cm	Und	10	8,00	80,00
	Locação de veículo	Diária	5	500,00	2.500,00
	Gasolina	L	60	7,10	426,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmm-sales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



	Máscaras descartáveis (caixa com 50)	Und	2	65,00	130,00
	Alcool em gel 70% 5 L	Und	1	78,00	78,00
	lanche para 80 pessoas	Und	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
	Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	16	R\$ 9,60	R\$ 153,60
	Alcool em gel 1 L 70 %	und	16	R\$ 10,00	160,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Subtotal: 10.469,40					
14	Contratação de um profissional qualificado	h/a	60	R\$ 103,00	R\$ 6.180,00
	Kit de estudo - caneta esferográfica - bloco de anotações)	Und Und	30 30	0,90 2,50	R\$ 27,00 R\$75,00
	Confecção de certificados	Und	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
	Banners 80 x 120	und	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	Pranchetas	und	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
	Pincel quadro branco recarregável	und	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
	Lanches durante o curso	und	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
	Água mineral (caixa com 12 unidades de 500 ml).	Und	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
	Quadro branco 90 x 120	und	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	Máscara descartável	und	450	R\$ 1,30	R\$ 585,00
	Alcool em gel 5 L 70 %	und	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	Gasolina	L	30	R\$ 7,10	213,00
	Subtotal: 11.141,00				
15	Contratação de um profissional qualificado	h/a	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
	Balde 20 lts com tampa	Und	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
	Furadeira	Und	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
	Broca para furadeira nº 1,5 mm	Und	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
	Broca para furadeira nº 4,5 mm	Und	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
	Pá de bico com cabo de madeira 71 cm	Und	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
	Pazinha larga com cabo de madeira	Und	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
	Pá quadra ajuntadeira	Und	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
	Enxada larga com cabo de madeira 1m	Und	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
	Forquilha garfo 4mm	Und	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
	Tesoura de podar	Und	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
	Facão 14"	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
	Palha natural pacote com 2kg	Pct	82	R\$ 25,00	R\$ 2.050,00
	Serragem fina pacote com 1,5kg	Pct	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
	Locação de veículo	Diário	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	Locação de tenda	Und	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
	Gasolina	L	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
	Kit de estudo - caneta esferográfica - bloco de anotações)	Und Und	100 100	0,90 2,50	R\$ 90,00 R\$250,00
	Confecção de certificados	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
	Luvas M e G em algodão	Und	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
	Máscara descartável	und	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
	Alcool em gel 5 L 70 %	und	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



	Sacos de lixo (pacote com 100 unidades)	Und	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
Subtotal: 18.115,00					
16	Kit de estudo	Und	30	0,90	R\$ 27,00
	- caneta esferográfica	Und	30	2,50	R\$75,00
	- bloco de anotações)				
	Máscara descartável	und	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
	Alcool em gel 1 L 70 %	und	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
	Lanche para 30 pessoas	und	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
	Serviço de filmagem e fotográfico das ações	Und	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	Gasolina	L	30	R\$ 7,10	213,00
Subtotal: 874,00					

Major Sales/RN, 07 de dezembro de 2021.

ANGELA WILMA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Saúde

A
Exma. Sra.
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 9066060/2020, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços e produtos ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.





DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que a pesquisa mercadológica foi estimada pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações consignadas no quadro de detalhamento de despesas com matérias e serviços contantes do projeto de educação em saúde ambiental do município de Major Sales, aprovado pela FUNASA, em 18 de janeiro de 2022, conforme detalhamento a seguir:

EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN					
LOTE	DETALHAMENTO DA DESPESA - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR O SEMINÁRIO SOBRE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL.	H/A	40	103,00	4.120,00
	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS SOBRE AS BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.	H/A	40	103,00	4.120,00
	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	H/A	40	103,00	4.120,00
	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE REUTILIZAÇÃO DE GARRAFA PET.	H/A	40	103,00	4.120,00
	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR A OFICINA DE PINTURAS E ARTE EM VIDRO.	H/A	40	103,00	4.120,00
	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE RECICLAGEM DE PNEUS.	H/A	40	103,00	4.120,00
	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO SOBRE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.	H/A	24	103,00	2.472,00
	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ORIENTAR E REALIZAR RODAS DE CONVERSAS JUNTAMENTE COM A EQUIPE TÉCNICA E MORADORES DAS COMUNIDADES RURAIS.	H/A	16	103,00	1.648,00
	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA COORDENAR AS GINCANAS PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS.	H/A	24	103,00	2.472,00
	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAR UMA CAPACITAÇÃO COM OS CATADORES DE LIXO VOLTADA AO DESCARTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.	H/A	24	103,00	2.472,00
	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE CIÊNCIA SOBRE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL LOCAL.	H/A	24	103,00	2.472,00
	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DE COMPOSTAGEM.	H/A	40	103,00	4.120,00
	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR UM CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS.	H/A	60	103,00	6.180,00
	SUBTOTAL.....R\$				
LOTE	DETALHAMENTO DA DESPESA – LOC. DE EQUIP. E INFRAESTRUTURA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0002	LOCAÇÃO DE SISTEMA SONORO DE MÉDIO PORTE.	DIA	08	750,00	6.000,00
	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE 4 X 4.	DIA	06	280,00	1.680,00
SUBTOTAL.....R\$					7.680,00
LOTE	DETALHAMENTO DA DESPESA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL



LOTE	DETALHAMENTO DA DESPESA - ALIMENTAÇÃO	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO.	DIA	05	100,00	500,00
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO PARA DESLOCAMENTOS DOS BENEFICIÁRIOS COM AS AÇÕES DE SUAS LOCALIDADES ATÉ A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES, HAJA VISTA, TER UMA DISTÂNCIA ENTRE UMA LOCALIDADE E OUTRA. ESSA AÇÃO SERÁ UTILIZADA NAS ATIVIDADES: OFICINAS, MUTIRÕES, RODAS E CONVERSA, NA CAPACITAÇÃO DOS CATADORES DE LIXO E NA FORMAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS.	DIA	49	500,00	24.500,00
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS SERÁ UTILIZADO NA FEIRA DE CIÊNCIAS E NAS GINCANAS PEDAGÓGICAS.	DIA	04	800,00	3.200,00
SUBTOTAL.....R\$					28.200,00

LOTE	DETALHAMENTO DA DESPESA - SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORIAIS E VISUAIS	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0004	ÁGUA MINERAL (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML).	UND	82	9,60	787,20
	LANCHE	UND	1.500	5,00	7.500,00
SUBTOTAL.....R\$					8.287,20

LOTE	DETALHAMENTO DA DESPESA - MATERIAL DE CONSUMO	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0005	CONFECCÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, EM MALHA, MANGA CURTA.	UND	230	22,00	5.060,00
	CONFECCÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS.	UND	130	15,00	1.950,00
	CONFECCÃO DE BANNERS PERSONALIZADOS.	UND	07	180,00	1.260,00
	CONFECCÃO DE ECOBAG PERSONALIZADA.	UND	230	20,33	4.675,90
	CONFECCÃO DE CARTILHAS SOBRE O TEMA.	UND	130	5,00	650,00
	FAIXA PERSONALIZADA.	UND	02	193,55	387,10
	CARTAZ.	UND	06	10,00	60,00
	CONFECCÃO DE CERTIFICADOS.	UND	800	1,50	1.200,00
	SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES.	UND	16	350,00	5.600,00
SUBTOTAL.....R\$					20.843,00

LOTE	DETALHAMENTO DA DESPESA - MATERIAL DE CONSUMO	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0006	CANETA ESFEROGRÁFICA	UND	1260	0,90	1.134,00
	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 56 FOLHAS	UND	860	2,50	2.150,00
	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	UND	1540	1,30	2.002,00
	ÁLCOOL EM GEL 1 L 70%	UND	20	10,00	200,00
	ÁLCOOL EM GEL 5 L 70%	UND	23	78,00	1.794,00
	CARTOLINA 50 X 66	UND	85	1,00	85,00
	PINCEL ANATÔMICO (AZUL, VERMELHO E PRETO)	UND	25	5,50	137,50
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL, VERMELHO E PRETO)	UND	20	5,00	100,00
	ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO COM 100 M	UND	04	18,00	72,00
	ESTILETES MÉDIOS COM LÂMINA DE 18 MM	UND	20	5,80	116,00
	LUVAS M E G EM ALGODÃO	UND	200	5,50	1.100,00
	PROTETOR SOLAR FPS 50	UND	16	15,00	240,00
	BOTAS GALOCHAS UNISSEX IMPERMEÁVEIS	UND	100	25,00	2.500,00
	SACOS DE LIXO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	UND	04	30,00	120,00
	PISTOLA DE COLA QUENTE 12 MM	UND	10	37,00	370,00
	BASTÃO DE COLA QUENTE 12 MM, PACOTE COM 35 UNIDADES TAMANHO G	UND	02	23,00	46,00
	COLA INSTANTÂNEA	UND	20	12,00	240,00
	COLA BRANCA, TUBO COM 90 G	UND	50	1,00	50,00
	COLA DE ISOPOR, 90 G	UND	10	3,58	35,80
	RÉGUA 30 CM	UND	20	8,00	160,00



PACOTE DE EVA COLORIDO – PLACAS DE EVA COM 0,40 X 0,95 CM COM 10 FOLHAS	UND	35	20,00	700,00
ROLO DE FITA CREPE – FITA ADESIVA	UND	10	15,00	150,00
TECIDOS DE ALGODÃO	UM	5	20,00	100,00
TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO COM 250 ML, CORES VARIADAS	CX	10	18,00	180,00
KIT DE PINCEIS (Nº 0, Nº 02, Nº 12, Nº 14)	UND	25	25,50	637,50
PINCEIS BROCHA	UND	10	8,50	85,00
ROLO DE ESPUMA 4 CM	UND	10	4,50	45,00
FLANELA	UND	05	3,00	15,00
MARCADOR PONTA FINA TINTA A ÓLEO	UND	05	9,00	45,00
SPRAY PREMIUM MULTIUSO	UND	05	25,00	125,00
TESOURA COM PONTA 21 CM	UND	15	17,00	255,00
LUVAS DESCARTÁVEIS (CAIXA COM 100 PARES)	CX	01	39,00	39,00
ARAME FINO	M	10	15,00	150,00
TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 3,61 CORES VARIADAS	UND	20	35,00	700,00
SOLVENTE	UND	10	10,00	100,00
ALICATE UNIVERSAL	UND	05	75,00	375,00
PINCEL DE 10 CM DE LARGURA	UND	10	12,00	120,00
KIT DE PINCEIS CHATO (Nº 22, Nº 16, Nº 8)	UND	10	36,00	360,00
CORDA NYLON FINA COM 400 M	UND	02	120,00	240,00
FACA DE COZINHA 7"	UND	10	35,00	350,00
LIXA FINA	UND	10	15,00	150,00
PALETA DE MAQUIAGEM (SOMBRA COM 28 CORES)	UND	02	35,00	70,00
ROLO DE TNT COM DIVERSAS CORES, 50 M	UND	07	60,00	420,00
TECIDOS CORES VARIADAS	M	15	20,00	300,00
LINHAS DE COSTURAS CORES VARIADAS	UND	15	5,00	75,00
PLACAS DE ISOPOR	UND	20	5,00	100,00
TINTA GUACHE ACRÍLICA-TUBO COM CORES VARIADAS, ATÓXICA, POTE COM 15 ML. CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES	UND	10	3,54	35,40
TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (CAIXA COM 24 UNIDADES)	UND	05	72,00	360,00
LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12, CORES VARIADAS)	UND	20	12,00	240,00
RESMA DE FOLHA DE PAPEL A4 75 G COM 500	UND	02	35,00	70,00
RESMA DE FOLHA DE PAPEL PESO 40 COM 100	UND	02	30,00	60,00
BORRACHA ESCOLAR	UND	30	1,00	30,00
GRAMPEADOR TRAPACEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL	UND	12	35,00	420,00
PRANCHETAS	UND	30	15,00	450,00
PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	UND	12	7,00	84,00
QUADRO BRANCO 90 X 120	UND	01	120,00	120,00
CONFECÇÃO DE CENÁRIO DO GRUPO DE TEATRO	UND	01	973,60	973,60
BALDE 20 LTS COM TAMPA	UND	40	22,00	880,00
FURADEIRA	UND	04	180,00	720,00
BROCA PARA FURADEIRA Nº 1,5 MM	UND	30	5,50	165,00
BROCA PARA FURADEIRA Nº 4,5 MM	UND	30	6,00	180,00
PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	UND	10	52,00	520,00
PAZINHA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UND	20	10,00	200,00
PÁ QUADRA AJUNTADORA	UND	10	35,00	350,00
ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA 1M	UND	10	32,00	320,00
FORQUILHA GARFO 4MM	UND	10	77,00	770,00
TESOURA DE PODAR	UND	15	48,00	720,00
FACÃO 14"	UND	10	15,00	150,00
PALHA NATURAL PACOTE COM 2KG	PCT	82	25,00	2.050,00
SERRAGEM FINA PACOTE COM 1,5KG	PCT	100	12,00	1.200,00



PREMIAÇÃO PARA OS ALUNOS VENCEDORES DAS TAREFAS A SEREM REALIZADAS NA AÇÃO: GINCANAS PEDAGÓGICAS: <ul style="list-style-type: none"> • MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO EM METAL COM FITA, COM ACABAMENTO EM OUR. • LIVROS DIDÁTICOS DE HISTÓRIAS INFANTIS CLÁSSICAS. • TROFÉU PARA OS 03 PRIMEIROS COLOCADOS NAS GINCANAS. OS TROFÉUS DE HONRA AO MÉRITO EM BASE PRETA COM 8CM DE LARGURA, 7CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETÁVEL POLIESTIRENO, ACIMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL MEDINDO 17CM. 	UND	100	1,45	145,00
	UND	30	10,00	300,00
	UND	03	25,00	75,00
SUBTOTAL.....R\$				30.126,80

LOTE	DETALHAMENTO DA DESPESA - COMBUSTÍVEL	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0007	GASOLINA	LT	1170	7,10	8.307,00
SUBTOTAL.....R\$					8.307,00
TOTAL.....R\$					150.000,00

DO VALOR

3. O valor total da pretensa contratação é equivalente a R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), que serão pagos após o recebimento dos produtos ou execução dos serviços.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. Os recursos necessários para fazer face as despesas com a execução do projeto de educação em saúde ambiental do município de Major Sales, são provenientes do Convênio nº 9066060/2020, os quais encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, observadas as prioridades fixadas.

4.1. As despesas com a aquisição dos produtos e execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária - atividade: 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTE E OUTRAS - FONTE Nº 17000000; E 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2022.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura dos contratos.

5.1. O início do fornecimento dos produtos e execução dos serviços solicitados é imediato, após a emissão da Ordem de Compra/Seviço pela gestora do município de Major Sales/RN ou por



servidor por ele indicado.

5.2. O prazo de vigência dos contratos será a partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

5.3. Após o recebimento da Ordem de Compra, os produtos solicitados deverão ser entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

5.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, os serviços solicitados deverão ser entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

5.5. As Notas Fiscais em regra devem corresponder ao objeto executado/fornecido, com respectivos valores e quantitativos consignados na Nota de Empenho, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11 ou do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 13.249.021/0001-97, ambos com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no caso de divergência, a contratante deve notificar a contratada a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

5.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos ou dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

5.7. Em caso de entregas parciais, a nota fiscal deverá corresponder ao item efetivamente entregue. No caso de fornecimento ou execução de item com pendências, o pagamento parcial da nota poderá ser efetivado quando sua substituição for inconveniente, a critério da administração.

5.8. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças,



efetuará o pagamento após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320/1964, na forma do art. 12, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.10. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

5.11. Após o recebimento dos produtos ou dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

5.12. Após o recebimento da Faturas/Nota Fiscal e dos documentos pertinentes à contratação, a Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

5.13. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

5.14. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.15. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta pesquisa, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e indenização pelos danos decorrentes.

5.16. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos recebidos não estiver em perfeitas condições de ser utilizado ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas

5.17. As empresas vencedoras do certame licitatório deverão apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

5.18. Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Major Sales, poderá determinar à contratada a correção das falhas





identificadas, devendo os produtos/serviços serem adequados inteiramente as especificações do edital, no prazo de 72h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.19. No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

DO REAJUSTAMENTO

6. Não haverá reajustamento nos preços propostos, o preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...)."

6.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o período de 12 (doze) meses, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

7. A pesquisa de preço é o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalará o quanto a administração está disposta a pagar pelos produtos ou serviços, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos



preços unitário e global.

7.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

7.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pela servidora abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 20 de junho de 2022

Ângela Wilma Rocha
Secretária Municipal de Saúde



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, RATIFICAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B-1, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o Recebimento do Memorando da Secretaria Municipal de Saúde deste município que solicita autorização para instauração de procedimento administrativo objetivando a escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Termo de Referência, Ratifico as justificativas e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, Atividades: 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17000000; 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTE E OUTRAS – FONTE Nº 17000000; E 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Major Sales/RN, 21 de junho de 2022.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

DESPACHO ADMINISTRATIVO GP Nº 023.15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.06.23.02.015

A
Ilma. Sra.
Maria Enilde Izidro
MD. Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

Em cumprimento às normas preconizadas no artigo 14, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretaria Municipal de Finanças para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira destinada a cobertura das despesas decorrentes da contratação de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas na solicitação despesa.

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN, 21 de junho de 2022.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN





Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput
Resolução nº 028/2020 -Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III

A

Exma. Sra.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales/RN

Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

A despesa deverá ser consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício de 2022
Atividade: 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTE E OUTRAS - FONTE Nº 17000000; E 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2022.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 22 de junho de 2022.

Maria Enilde Izidro

Secretária Municipal de Finanças





Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, b.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 9066060/2020, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022, NAS QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.

A Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN, 22 de junho de 2022.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

AUTORIZAÇÃO DA GESTORA MUNICIPAL PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, VI, A-1, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a Solicitação despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: Exercício de 2022 - Atividade: 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTE E OUTRAS - FONTE Nº 17000000; E 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2022.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Gabinete da Prefeita Municipal de Major Sales/RN, 22 de junho de 2022.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 002 - 2022

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE MAJOR SALES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Major Sales/RN, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, usando das atribuições que lhe confere o art. 68, incisos VI e VII e art. 69, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Major Sales/RN, o Sr. LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 513.139.444-91, para atuação durante o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Major Sales/RN, a Senhora Maria Aparecida Ferreira da Silva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 044.925.144-65 e os senhores Antônio Aldeanio Vieira Alves, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 076.348.994-88 e Raimundo Orlando Limão, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 161.716.108-01, durante o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro e de sua equipe de apoio encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de homologação do evento e a contratação do objeto, art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000, estando a partir de então isentos de qualquer ato praticado no processo ou relacionado à execução dos contratos, consoante as disposições do art. 51, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita de Major Sales/RN, 03 de janeiro de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.23.02.015

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação: A escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.

Em atenção as disposições constantes do Termo de Referência que sinalizam para realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma do art. 1º, §3, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Hoje, na cidade Major Sales, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Maria Aparecida Ferreira da Silva, Presidente, o subscrevo.

Major Sales/RN, 23 de junho de 2022.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 001/2022



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.23.02.015

OBJETO: Escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, Termo de Referência, especificações mínimas, quantitativos, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025 em 07 de março de 2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Major Sales/RN, 23 de junho de 2022.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 001/2022





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 023.2022/015 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.06.23.02.015

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Aguinaldo Fernandes Dantas
MD. Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

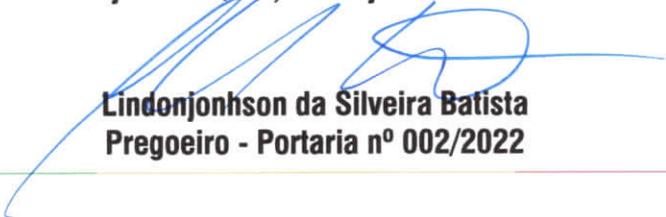
É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Major Sales, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, que será parte integrante do Edital, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do edital e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Major Sales/RN, 27 de junho de 2022.


Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022





MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.23.025

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, pessoa Jurídica de Direito Público, sediada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP Nº 59.945-000, Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro Lindonjonhson da Sileira Batista, que ora integra os autos, assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, tornam público para conhecimento dos interessados, que àsh....min do dia de de 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/06, da Resolução nº 028/TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, subsidiariamente, da Lei Nacional nº 8.666/93 e de outros diplomas normativos aplicáveis, realizarão licitação do tipo menor preço por lote, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, para execução de projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, de acordo com o Processo Administrativo nº 2022.06.23.02.015, instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Major Sales/RN.

DA ABERTURA

1. Àsh....min do dia de de 2022 (Horário de Brasília/DF), far-se-á abertura do certame. A licitação será realizada por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, pelo pregoeiro Lindonjonhson da Silveira Batista, telefone (84) 9.9615:8322, para o objeto definido neste edital e seus anexos.





1.1. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

DO OBJETO

2. Constitui objeto da presente licitação: A escolha de empresa especializada para executar projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência- Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

2.1. Os produtos e os serviços objeto desta licitação serão adquiridos de acordo com as necessidades do município, depois de concluída as formalidades legais e as devidas publicações, mediante a expedição da ordem de compra/serviço pela gestora municipal de Major Sales/RN.

2.2. As especificações técnicas e os quantitativos dos produtos e dos serviços a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

2.3. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

3. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 8º do Decreto nº 3.555/2000.

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pela Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, o qual servirá de parametro para todo o procedimento licitatório.

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

4. A aquisição dos produtos e dos serviços visam suprir as necessidades atuais e ocasionais da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, visando sobretudo, selecionar a proposta mais vantajosa para execução do projeto de educação em saúde ambiental de Major Sales, com estrita





observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo contratante às contratadas pela aquisição dos produtos e execução dos serviços, utiliza-se como referência o preço médio calculado através da pesquisa mercadológica realizada pela administração municipal, com base nas informações consignadas no quadro de detalhamento de despesas com matérias e serviços contantes do projeto de educação em saúde ambiental do município de Major Sales, aprovado pela FUNASA, em 18 de janeiro de 2022, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN			
LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
0001	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR O SEMINÁRIO SOBRE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS SOBRE AS BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE REUTILIZAÇÃO DE GARRAFA PET.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR A OFICINA DE PINTURAS E ARTE EM VIDRO.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE RECICLAGEM DE PNEUS.
	H/A	24	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO SOBRE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.
	H/A	16	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ORIENTAR E REALIZAR RODAS DE CONVERSAS JUNTAMENTE COM A EQUIPE TÉCNICA E MORADORES DAS COMUNIDADES RURAIS.
	H/A	24	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA COORDENAR AS GINCANAS PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS.
	H/A	24	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAR UMA CAPACITAÇÃO COM OS CATADORES DE LIXO VOLTADA AO DESCARTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.
	H/A	24	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE CIÊNCIA SOBRE SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL LOCAL.
	H/A	40	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DE COMPOSTAGEM.
H/A	60	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR UM CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS.	
LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA – LOCAÇÃO DE EQUIP. E INFRAESTRUTURA
0002	DIA	08	LOCAÇÃO DE SISTEMA SONORO DE MÉDIO PORTE.
	DIA	06	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE 4 X 4.
LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS



0003	DIA	05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO.
	DIA	49	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO PARA DESLOCAMENTOS DOS BENEFICIÁRIOS COM AS AÇÕES DE SUAS LOCALIDADES ATÉ A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES, HAJA VISTA, TER UMA DISTÂNCIA ENTRE UMA LOCALIDADE E OUTRA. ESSA AÇÃO SERÁ UTILIZADA NAS ATIVIDADES: OFICINAS, MUTIRÕES, RODAS E CONVERSA, NA CAPACITAÇÃO DOS CATADORES DE LIXO E NA FORMAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS.
	DIA	04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS SERÁ UTILIZADO NA FEIRA DE CIÊNCIAS E NAS GINCANAS PEDAGÓGICAS.

LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - ALIMENTAÇÃO
0004	UND	82	ÁGUA MINERAL (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML).
	UND	1.500	LANCHE "KIT LANCHE EMBALADO (UM LÍQUIDO, UM SÓLIDO E UMA FRUTA)" <ul style="list-style-type: none"> • OPÇÃO 01: QUATRO PEQUENOS SALGADOS (SABORES DIVERSOS), UMA FATIA DE BOLO (SABORES DIVERSOS) E UM COPO DE BEBIDA (SABORES DIVERSOS) DE 150 ML, UMA FRUTA (DIVERSAS). • OPÇÃO 02: UMA FATIA DE PIZZA, UMA FATIA DE BOLO (SABORES DIVERSOS), UM COPO DE BEBIDA (SABORES DIVERSOS) DE 150ML, UMA FRUTA (DIVERSAS). • OPÇÃO 03: SALADA DE FRUTA EM COPO DE 200 ML, UMA FATIA DE BOLO (SABORES DIVERSOS), UM COPO DE BEBIDA (SABORES DIVERSOS) DE 150 ML, UMA FRUTA (DIVERSAS). OBSERVAÇÃO: AS BEBIDAS PODERÃO SER: REFRIGERANTES, SUCOS OU BEBIDAS LÁCTEAS E DEVERÃO SER SERVIDOS GELADOS.

LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORIAIS E VISUAIS
0005	UND	230	CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, EM MALHA, MANGA CURTA.
	UND	130	CONFECÇÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS.
	UND	07	CONFECÇÃO DE BANNERS PERSONALIZADOS.
	UND	230	CONFECÇÃO DE ECOBAG PERSONALIZADA.
	UND	130	CONFECÇÃO DE CARTILHAS SOBRE O TEMA.
	UND	02	FAIXA PERSONALIZADA.
	UND	06	CARTAZ.
	UND	800	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS.
UND	16	SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES.	

LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - MATERIAL DE CONSUMO
0006	UND	1260	CANETA ESFEROGRÁFICA
	UND	860	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 56 FOLHAS
	UND	1540	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS
	UND	20	ÁLCOOL EM GEL 1 L 70%
	UND	23	ÁLCOOL EM GEL 5 L 70%
	UND	85	CARTOLINA 50 X 66
	UND	25	PINCEL ANATÔMICO (AZUL, VERMELHO E PRETO)
	UND	20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL, VERMELHO E PRETO)
	UND	04	ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO COM 100 M
	UND	20	ESTILETES MÉDIOS COM LÂMINA DE 18 MM
	UND	200	LUVAS M E G EM ALGODÃO
	UND	16	PROTETOR SOLAR FPS 50
	UND	100	BOTAS GALOCHAS UNISSEX IMPERMEÁVEIS
	UND	04	SACOS DE LIXO (PACOTE COM 100 UNIDADES)
	UND	10	PISTOLA DE COLA QUENTE 12 MM
	UND	02	BASTÃO DE COLA QUENTE 12 MM, PACOTE COM 35 UNIDADES TAMANHO G
	UND	20	COLA INSTANTÂNEA
	UND	50	COLA BRANCA, TUBO COM 90 G
UND	10	COLA DE ISOPOR, 90 G	



UND	20	RÉGUA 30 CM
UND	35	PACOTE DE EVA COLORIDO – PLACAS DE EVA COM 0,40 X 0,95 CM COM 10 FOLHAS
UND	10	ROLO DE FITA CREPE – FITA ADESIVA
UM	5	TECIDOS DE ALGODÃO
CX	10	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO COM 250 ML, CORES VARIADAS
UND	25	KIT DE PINCEIS (Nº 0, Nº 02, Nº 12, Nº 14)
UND	10	PINCEIS BROCHA
UND	10	ROLO DE ESPUMA 4 CM
UND	05	FLANELA
UND	05	MARCADOR PONTA FINA TINTA A ÓLEO
UND	05	SPRAY PREMIUM MULTIUSO
UND	15	TESOURA COM PONTA 21 CM
CX	01	LUVAS DESCARTÁVEIS (CAIXA COM 100 PARES)
M	10	ARAME FINO
UND	20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 3,61 CORES VARIADAS
UND	10	SOLVENTE
UND	05	ALICATE UNIVERSAL
UND	10	PINCEL DE 10 CM DE LARGURA
UND	10	KIT DE PINCEIS CHATO (Nº 22, Nº 16, Nº 8)
UND	02	CORDA NYLON FINA COM 400 M
UND	10	FACA DE COZINHA 7"
UND	10	LIXA FINA
UND	02	PALETA DE MAQUIAGEM (SOMBRA COM 28 CORES)
UND	07	ROLO DE TNT COM DIVERSAS CORES, 50 M
M	15	TECIDOS CORES VARIADAS
UND	15	LINHAS DE COSTURAS CORES VARIADAS
UND	20	PLACAS DE ISOPOR
UND	10	TINTA GUACHE ACRÍLICA-TUBO COM CORES VARIADAS, ATÓXICA, POTE COM 15 ML. CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES
UND	05	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (CAIXA COM 24 UNIDADES)
UND	20	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12, CORES VARIADAS)
UND	02	RESMA DE FOLHA DE PAPEL A4 75 G COM 500
UND	02	RESMA DE FOLHA DE PAPEL PESO 40 COM 100
UND	30	BORRACHA ESCOLAR
UND	12	GRAMPEADOR TRAPACEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL
UND	30	PRANCHETAS
UND	12	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL
UND	01	QUADRO BRANCO 90 X 120
UND	01	CONFECÇÃO DE CENÁRIO DO GRUPO DE TEATRO
UND	40	BALDE 20 LTS COM TAMPA
UND	04	FURADEIRA
UND	30	BROCA PARA FURADEIRA Nº 1,5 MM
UND	30	BROCA PARA FURADEIRA Nº 4,5 MM
UND	10	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM
UND	20	PAZINHA LARGA COM CABO DE MADEIRA
UND	10	PÁ QUADRA AJUNTADORA
UND	10	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA 1M
UND	10	FORQUILHA GARFO 4MM
UND	15	TESOURA DE PODAR
UND	10	FACÃO 14"
PCT	82	PALHA NATURAL PACOTE COM 2KG
PCT	100	SERRAGEM FINA PACOTE COM 1,5KG
UND	100	PREMIAÇÃO PARA OS ALUNOS VENCEDORES DAS TAREFAS A SEREM REALIZADAS NA AÇÃO: GINCANAS PEDAGÓGICAS: • MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO EM METAL COM FITA, COM ACABAMENTO EM OUR.



UND	30	• LIVROS DIDÁTICOS DE HISTÓRIAS INFANTIS CLÁSSICAS.	
UND	03	• TROFÉU PARA OS 03 PRIMEIROS COLOCADOS NAS GINCANAS. OS TROFÉUS DE HONRA AO MÉRITO EM BASE PRETA COM 8CM DE LARGURA, 7CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETÁVEL POLIESTIRENO, ACIMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL MEDINDO 17CM.	
LOTE	UND	QTD	DETALHAMENTO DA DESPESA - COMBUSTÍVEL
0007	LT	1170	GASOLINA

4.2. As quantidades referidas nos itens anteriores refletem os quantitativos pactuados no Termo de Convênio nº 9066060/2020 – Prefeitura Municipal de Major Sales/Fundação Nacional de Saúde, não podendo ser alteradas durante a execução dos contratos.

4.3. A estimativa da quantidade dos produtos ou dos serviços não configura responsabilidade do contratante em adquiri-las, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima, caso haja cancelado do mencionado convênio.

DA DESPESA

5. A despesa total relativa ao objeto tencionado é estimada em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para todos os lotes em disputa, provindos do convênio nº 9066060/2020-MS – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022.

DO CREDENCIAMENTO

6. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, conforme disposto no art. 5º, § 2º, do Decreto Federal 10.024/2019, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, site www.bbmnet.com.br. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio da mencionada plataforma.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,





imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto a plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, site www.bbmnet.com.br - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.1. Não poderão participar direta ou indiretamente, deste Pregão Eletrônico ou da execução dos contratos dele decorrente:

7.1.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 33, caput, da Lei nacional nº 8.666/1993;

7.1.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.1.3. Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.1.4. Empresas que utilizem, na prestação de serviços (fornecedoras de mão de obra), empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Major Sales, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre o município de Major Sales ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, na forma da legislação pertinente;

7.1.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município, além das empresas com impedimento de licitar e contratar com órgãos da administração pública, durante o prazo da sanção aplicada.

7.1.6. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

8. Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, modelo do





anexo "IV" do edital;

8.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo do anexo "IV" do edital;

8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo do anexo "IV" do edital;

8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, modelo do anexo "IV" do edital;

8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, modelo do anexo "IV" do edital;

8.6. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do artigo 9º da Lei 8.666/93, modelo do anexo "IV" do edital;

8.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, modelo do anexo "IV" do edital;

9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública





do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. A participação de qualquer licitante no certame, requer a apresentação dos documentos de habilitação da seguinte forma:

11.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro/equipe de apoio.

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **a)** valor unitário e total por item, **b)** quantitativos, e se for o caso, **c)** marca/modelo e **d)** fabricante.

12.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, consoante as disposições do Termo de Referência.

12.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação constante do Termo de Referência.

12.3. Todas as especificações e informações do objeto contidas na proposta apresentada vinculam integralmente a contratada.

12.4. A proposta deverá explicitar os preços referentes a cada item, inclusos todos os custos





operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos e execução dos serviços.

12.5. O prazo de validade da proposta não poderar ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão/abertura da sessão de apuração do certame.

12.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento, item 10.4 deste edital.

12.7. As empresas deverão na elaboração de suas propostas verificar a diferença de impostos, considerando que uma vez apresentadas não caberá desistência.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13. A partir do horário estabelecido no instrumento convocatório, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

13.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante em qualquer dos campos de preenchimento obrigatório no sistema, tais como descrição do objeto e valor.

13.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos participantes.

13.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

DA ETAPA DE LANCES

16. No horário previsto, iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que



os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

20. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

20.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 20, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

20.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

22. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao gestor do sistema BBMNET www.bbmnet.com.br, para adoção das medidas cabíveis;

22.1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio da plataforma do sistema BBMNET, endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

27. O critério de julgamento adotado será o menor valor por item, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8666/93 e todas as condições definidas neste edital.

28. Caso as licitantes se abstenham de apresentar lances, estas, concorrerão apenas com o valor de



sua proposta.

29. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

29.1.1. Produzidos no País, na forma do art. 3º, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

29.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras, art. 3º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

29.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, art. 3º, § 2º, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

29.1.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

29.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA LICITANTE ARREMATANTE

30. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter uma melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

30.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

30.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

30.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

30.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em



formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

30.6. O descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 30.3 e 30.5 é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

30.7. Durante a fase de negociação da proposta, o pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

31. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

31.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote, observando o valor máximo aceitável para cada produto estabelecido na pesquisa mercadológica:

31.2. Para fins de aceite da proposta, os preços unitários devem ser menores ou iguais aos preços unitários estabelecidos na pesquisa mercadológica, com base no inciso art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993.

32. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

33. Na forma do art. 48, da Lei Nacional nº 8.666/93, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

33.1. Não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação, contenha vício insanável ou de ilegalidade;

33.2. Não apresente os quantitativos e as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

33.3. Apresentar preço final (após a fase de lance) superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sem devida comprovação de sua exequibilidade.

33.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova





documentação ou de outras propostas.

34. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

34.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

34.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas que comercializam produtos ou executam serviços de natureza equivalente;

34.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

34.4. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias e oportunas para esclarecimento da contenda.

35. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

36. A proposta comercial atualizada, adequada ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de credenciamento e habilitação à Comissão Especial de Licitação, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP. 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas a partir de sua solicitação.

36.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

36.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no mesmo prazo descrito no item 36, sob pena de não aceitação da proposta

36.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

37. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,





registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, na forma do art. 47, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

38. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou dos documento apresentados para habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

39. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

40. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

40.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública, art. 3º, IX, do Decreto nº 10.024/2019, respeitadas as disposições da súmula nº 274 - TCU;

40.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

40.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

40.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, art. 337-M, do Decreto Lei nº 2.848/1940;

40.5. Os cadastros de que tratam os subitens “40.2”, “40.3” e “40.4” serão consultados através de Consulta Consolidada Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

40.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

40.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

40.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



similares, dentre outros.

40.6.3. Em caso positivo, o licitante será devidamente convocado para manifestação prévia à sua desclassificação.

40.6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

40.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação preliminar dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma do sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br, na forma do instrumento convocatório, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

40.7.1. É dever do licitante anexar previamente na plataforma do BBMNET, site www.bbmnet.com.br os documentos inerentes à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

40.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme dispõe o art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

40.8. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, via plataforma do sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir especificados:

40.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

40.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

40.8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

40.8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

40.8.1.2. A to Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;



40.8.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

40.8.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidora da diretoria em exercício;

40.8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

40.8.1.6. Cópia legível da cédula de Identidade e do CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda inerente a todos sócios que integram o quadro societário da empresa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.8.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

40.8.2.1.1. Apresentar somente os atestados necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

40.8.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

40.8.3.2. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação, consoante as disposições no art. 31, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

40.8.3.2.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual – MEI, não estão obrigadas a apresentar a comprovação de capital social solicitada na forma do item 40.8.3.2, do instrumento convocatório, em face do tratamento diferenciado que lhe é assegurado por lei.

40.8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

40.8.3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão,



opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, prerrogativa que lhes assegura o direito a substituição do balanço pela DEFIS.

40.8.3.3.2. Quando for o caso, Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, "Simples Nacional".

40.8.3.3.3. Serão aceitas fotocópias do balanço e das demonstrações contábeis gerados pelo sistema público de escrituração digital – SPED Fiscal.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

40.8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

40.8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

40.8.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), na forma da lei;

40.8.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

40.8.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** ou **Distrital** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

40.8.4.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

40.8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizada, nos termos da Lei 12.440/2011);

40.8.5. Por ocasião da apresentação dos documentos inerentes a habilitação, as licitantes deverão ainda, exibir:



40.8.5.1. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo do anexo "IV" deste edital.

40.8.6. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET www.bbmnet.com.br ou, excepcionalmente, através do e-mail: pmms@gmail.com.br - Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

40.8.6.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, situada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

40.8.7. O envio das declarações de inexistência de fato superveniente e de que a empresa não emprega menor (subitem 40.8.5.1) será de forma virtual, ou seja, o licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

40.8.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

40.8.9. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do anexo IV, do presente edital.

40.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

40.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

40.8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

41. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como





microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo mínimo de até 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

42. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

42.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

42.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

42.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

42.4. Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à gestora municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

43. O acolhimento do recurso eventualmente interposto, invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

45. A sessão pública inerente a apuração do certame em epigrafe, poderá ser reaberta, na forma do art. 47, parágrafo único do Decreto Federal nº 10.024/2019:

45.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

45.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os



procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

46. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para querendo acompanharem a sessão reaberta.

46.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

46.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Prefeita Municipal de Major Sales, após a regular decisão dos recursos apresentados.

47.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Prefeita Municipal de Major Sales/RN, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, adjudicará e homologará o procedimento licitatório, na forma do art. 13, V e VI, do Decreto nº 10.024/2019.

DO TERMO DE CONTRATO

48. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos - III a IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os contratos referentes à execução do projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

48.1. Por força das disposições do art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008, as empresas contratadas comprometem-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

48.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

49. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convocará oficialmente as licitantes vencedoras durante a validade das propostas para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do



previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.

49.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

50. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.

50.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato resultante deste Pregão Eletrônico, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

51. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei N.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

52. O prazo para execução do objeto desta licitação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

53. O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de no máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra pela contratada, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

53.1. O prazo de execução dos serviços solicitados deverá ser de no máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, em parcelas conforme solicitação do setor competente

53.2. As empresas contratadas ficarão obrigadas a substituir os produtos ou os serviços que vierem a ser recusados por não atenderem às especificações do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.





O prazo para entrega do novo produto será de até 72h00min contadas do recebimento da notificação.

54. O prazo de validade dos produtos e garantia dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento, na forma do subitem 13.8 do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

55 O prazo de vigência dos contratos resultantes desta licitação será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após publicação no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsalesrn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsalesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

56. A Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração dos contratos decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos e o fornecedor/prestador para o qual será emitido o pedido/autorização.

57. Somente quando o primeiro classificado não aceitar fornecer os produtos ou executar os serviços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

57.1. No caso de agrupamento de itens em lotes, os pedidos apenas poderão ser realizados em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantajosidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

58. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

59. O proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

60. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá indicar o próximo fornecedor/prestador, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.





DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

61. Às licitantes vencedoras caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

61.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

61.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

61.3. Assumir ainda todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

61.4. Assumir, também a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

62. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DAS OBRIGAÇÕES

63. Constituem obrigações das partes, o implemento das disposições constantes deste Edital, Termo de Referência, Contrato e demais elementos constitutivos.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

64. Os produtos e os serviços objeto do certame, será recebido na forma dos itens 12, 13 e 21 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DA ATESTAÇÃO

65. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos e dos serviços executados, promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para





liquidação da despesa.

65.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos e dos serviços objeto da presente Licitação, caberá a gestora da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

66. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos e dos serviços objeto dos contratos, são provenientes do Convênio nº 9066060/2020-MS – Fundação Nacional de Saúde – Prefeitura Municipal de Major Sales, os quais encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2022.

66.1. As despesas com a aquisição dos produtos e execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos do Convênio nº 9066060/2020, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, atividade: 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 17000000; 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTE E OUTRAS – FONTE Nº 17000000; E 02.015.10.301.010.1.131 - PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTO CONGÊNERES DA UNIÃO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2022.

DO PAGAMENTO

67. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos ou dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

68. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

68.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

69. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.



70. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

71. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

72. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

72.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

72.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

73. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos/execução dos serviços, esses não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

74. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$
 Onde:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$
 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

74.1. A compensação financeira renunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DO REAJUSTAMENTO

75. Não haverá reajustamento nos preços propostos, o preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de





Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...];

II - por acordo das partes:

[...];

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [...].”

75.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o período de 12 (doze) meses, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

76. Os contratos resultantes da licitação adotada para aquisição dos produtos e execução dos serviços, poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

76.1. A recomposição contratual deve ser promovida nos limites para o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, não podendo ser utilizada para favorecer a empresa contratada. TCU Acórdão 1431/2017 - Plenário.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

77. No interesse da administração municipal de Major Sales/RN, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

77.1. As empresas vencedoras desta licitação ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou, supressões que se fizerem necessários;

77.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.





DOS DEVERES DO CONTRATANTE

78. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas e condições deste instrumento, na forma da legislação vigente.
79. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e prazo estabelecidos neste instrumento, após cumpridas as formalidades legais.
80. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

81. A fiscalização dos contratos será exercida por servidor designado por meio de portaria editada pela gestora municipal de Major Sales, o qual, encaminhará a nota de empenho para empresa, e registrará o recebimento, fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando a autoridade competente as irregularidades.

81.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Major Sales, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados;

81.2. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

82. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas; e cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Major Sales e será descredenciado no Sicaf ou de outros sistemas de cadastramento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

83. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública/município de Major Sales/RN, por prazo não superior a 2 (dois)



anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, a serem aplicadas pela autoridade competente do município de Major Sales/RN, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

83.1. As sanções previstas no item anterior, alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do item anterior; a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

84. Caso as licitantes vencedoras não forneçam os produtos ou executem os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa moratória por dia de atraso injustificado, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

84.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

84.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

85. No caso de não recolhimento do valor da multa por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será automaticamente descontada dos créditos a que fizer jus a CONTRATADA, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e, se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

86. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 90 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.m.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

87. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

88. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 90 deste capítulo e no art.



87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

89. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

DA RESCISÃO CONTRATUAL

90. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

90. Constituem motivo para rescisão dos contratos provenientes da realização do Pregão Eletrônico nº 2022.06.23.025:

90.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos, principalmente no que se refere:

90.1.1. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da empresa contratada realizar a entrega dos produtos ou a execução dos serviços nos prazos estabelecidos;

90.1.2. O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços durante o exercício de 2022;

90.1.3. A paralisação total ou parcial no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

90.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

90.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

90.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

90.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;

90.1.8. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;

90.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique



a execução do contrato.

90.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

90.1.11. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

90.1.12. A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

90.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes do fornecimento dos produtos, execução dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

90.1.14. A não liberação, por parte da administração da ordem de fornecimento, nos prazos contratuais;

90.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

90.1.16. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

90.1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

90.2. A rescisão do contrato a que se refere o item 92 deste edital, quando pretendida poderá ser:

90.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

90.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;





90.2.3. Judicial, consoante as disposições da legislação vigente, aplicáveis a matéria da espécie.

90.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 90.1, subitens 90.1.10 e 90.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

91. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

91.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

92. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, através do endereço eletrônico cpl.msales@gmail.com.

92.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

92.2. A impugnação deverá vir acompanhada de documentos que comprovem os poderes do signatário para representar a licitante (contrato social, no caso de sócio e procuração acompanhada de contrato social no demais caso).

93. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço cpl.msales@gmail.com.

93.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

94. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

95. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

96. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a



finalidade e a segurança da contratação.

97. Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

98. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

99. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

100. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as especificações técnicas dos produtos ou dos serviços para classificação inferior as constantes no Termo de Referência, podendo no entanto terem tipificação proeminentemente.

101. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme faculta o art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

102. Na forma da Lei, a critério da gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, este Pregão Eletrônico poderá:

102.1. Ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, se houver ilegalidade, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

102.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei N.º 8.666/93;

102.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

102.3. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

102.4. Ter a data de apuração transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante as disposições do § 4º, art. 21 da Lei Nº 8.666/93;



103. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

104. As licitantes vencedoras deverão adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora. A não apresentação ensejará aceitação tácita dos valores constantes no relatório de vencedores emitido pelo sistema eletrônico, valendo para ata de registro de preços e contrato os valores constantes no referido relatório.

105. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.

106. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições.

107. Para quaisquer informações ou esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se, das 8h00min às 17h00min, à administração, através do Pregoeiro ou pelo telefone número (84) 9997:7295 – whatsapp ou pelo e-mail: cpl.msales@gmail.com.

DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

108. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

108.1. Anexo - I = Termo de Referência contendo os quantitativos, as especificações técnicas e todos os elementos que norteiam o processo licitatório para execução de projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN.

108.2. Anexo - II = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante apresente sua proposta, prazo de validade, declare ser a proposta firme e concreta nos termos do edital.

108.3. Anexo - III = Minuta do Termo de Contrato que será firmado que entre a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e as licitantes vencedoras da presente licitação.

108.4. Anexo - IV = Modelo de Declarações destinadas a comprovação de regularidade social e disposições editalícias, item 8 e subitem 40.8.5.1.





DO FORO COMPETENTE

109. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

110. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93

Major Sales/RN, de de 2022.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022